SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 07 de Outubro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1365

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ATA 002 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2016

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para registro de preços para futuras aquisições de pneus, camarás e protetores, para manutenção de toda a frota de veículos deste município de Alexandria/RN, compreendendo todas as secretarias do município. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 25/08/2016; Diário Oficial da União - 29/08/2016; Diário Oficial dos Municípios do RN - 29/08/2016. Que tiveram como licitantes cadastrados neste processo: LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA - EPP - CNPJ: 35.304.898/0001-76; LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME - CNPJ: 04.013.221/0001-55, conforme ata nº 0001 da sessão realizada as 11:00 horas do dia 12/09/2016. Que na oportunidade compareceu para credenciar-se LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME - Representante: Andrea de Almeida Andrade, Brasileira, Solteira, Auxiliar Administrativo, residente e domiciliado na Rua Xavier Fernandes, 156 - Apartamento 01 - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 016.644.124-41, Carteira de Identidade nº 003135040 SSP/RN; LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA - EPP - Representante: Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Av Bernardo Vieira, 2448 - Lagoa Nova - Natal - RN, CPF nº 069.095.544-85, Carteira de Identidade nº 2191361 SSP/RN. Que abertos e lançados os preços, foi dado continuidade com a fase de lances, sagrando-se vencedora do certame a licitante: **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME - CNPJ: 04.013.221/0001-55**. Que teve sua documentação de habilitação aberta e analisada. Onde o representa da empresa concorrente solicitou da comissão a inabilitação da licitante vencedora pelos motivos alencados a seguir: A licitante não apresentou o balanço patrimonial solicitado no item 9.2.1, bem como deixou de apresentar o contrato social em vigor conforme o item 9.2.10 do edital desta licitação e também a empresa apresentou o CNPJ com data de emissão de 2008, sendo portando segundo o reclamante invalido, descumprindo ao item 9.2.9, neste termo pede a INABILITAÇÃO da licitante pelos motivos acima expostos. Que esta comissão reunida para analise do solicitado, e como embasamento no parecer da assessoria jurídica do município, chega a seguinte conclusão. Que a licitante **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME** - CNPJ: 04.013.221/0001-55, descumpriu requisitos do edital desta feita a comissão declara a licitante vencedora do certame INABILITADA neste certame. Que na mesma sessão o pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, abriram o envelope de documentação da empresa LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP - Rua Av. Airton Senna, 2409 – Nova Parnamirim - Parnamirim - RN, CNPJ nº 35.304.898/0001-76, SEGUNDA COLOCADA, no certame. Que depois de aberto o envelope a comissão passou a analisar sua documentação de habilitação, por ter apresentado todos os documentos solicitados no edital desta licitação, sendo sagrada vencedora do certame, com os valores apresentados da vencedora que ora ficou inabilitada, assumindo assim os valores de:

| CPF/CNPJ | Participantes | Valor |
|---|---|---|
| **1 - Pneu 175/70R13** | | |
| 35.304.898/0001-76 | LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA - EPP | 140,00 |
| **2 - Pneu 175/70R14** | | |
| 35.304.898/0001-76 | LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA - EPP | 300,00 |
| **3 - Pneu 175/65R14** | | |
| 35.304.898/0001-76 | LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA - EPP | 310,00 |
| **4 - Pneu 185/70R14** | | |
| 35.304.898/0001-76 | LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA - EPP | 320,00 |
| **5 - Pneu 750/16** | | |
| 35.304.898/0001-76 | LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA - EPP | 550,00 |
| **6 - Pneu 205/70R15** | | |
| 35.304.898/0001-76 | LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA - EPP | 580,00 |
| **7 - Pneu 185/65R14** | | |
| 35.304.898/0001-76 | LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA - EPP | 325,00 |

Totalizando um valor global de R$ 44.000,00(quarenta e quatro mil reais), correspondente aos itens: 1; 2; 3; 4; 5; 6 e 7, com suas respectivas quantidades, assim depois da abertura do envelopes com a documentação de habilitação da licitante segunda colocada no certame. Sagrou vencedora a licitante: LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP - Rua Av. Airton Senna, 2409 – Nova Parnamirim - Parnamirim - RN, CNPJ nº 35.304.898/0001-76, com o valor acima descrito. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

_____
***ULISSES NETO DE MESQUITA***

_____
***JÚLIO CESAR DE LIMA***

_____
***DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA***

**Publicado por:**
Pedro Avelino M. Neto
**Código Identificador:**D012F1A6

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### CONTRATO Nº 2016.09.09-0004

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEM; fundo municipal de saúde de Alexandria/RN. E a empresa: CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP. Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n° 10.140.324/0001-89, localizada neste Município de Alexandria/RN, mais precisamente a Rua Dr. Antônio Fernandes Mousinho. 339 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 59965-000 - Alexandria/RN, VISANDO Contratação de serviços de consultas e exames de media e alta complexidade, em caráter emergencial, a serem

**Expediente:**
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA BIÊNIO 2016-2017**

**Presidente:** Ivan Lopes Junior (Assú)
**1º vice-presidente:** José Maurício de Menezes Filho (Poço Branco)

**1º secretário**: Kerginaldo Pinto do Nascimento (Macau)
**2º secretário:** Expedito Salviano (Venha-Ver)

**Conselho fiscal:**
**1º** - Bruno Patriota Medeiros (Ielmo Marinho)

**Suplentes do conselho fiscal:**
**1º** - Alexandre José da Silva Freire (Lagoa Salgada)

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

contratados de acordo com a tabela de procedimentos hospitalares e ambulatoriais de média e alta complexidade do município de Alexandria/RN.

O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.148.462/0001-62, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a) **MAYARA SOUSA SARMENTO**, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o nº 083.699.424-82 e RG sob o nº 470.548SSP/RN, residente e domiciliado(a) A Rua Luizinho Maniçoba, 111 Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN e CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n° 10.140.324/0001-89, localizada neste Município de Alexandria/RN, mais precisamente a Rua Dr. Antônio Fernandes Mousinho. 339 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 59965-000 - Alexandria/RN, neste ato representado(a) pelo(a) **FRANCISCO VANDENBERG DE ANDRADE DANTAS**, brasileiro casado, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n° 722.113.424-34 e Cédula de Identidade - RG sob o n° 889.455SSP/RN, sócio administrador, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 a 200; a Leis 8.080/90, regulamentada pelo Decreto 7.508/2011 e 8142/90, as normas gerais da Lei nº. 8.666/93, republicada em 06-07-94, e o que dispõe o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, cujas clausulas seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto contratação de serviços de consultas e exames de media e alta complexidade, em caráter emergencial, a serem contratados de acordo com a tabela de procedimentos hospitalares e ambulatoriais de média e alta complexidade do município de Alexandria/RN, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS ofertada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alexandria/RN.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: É parte integrante deste instrumento contratual o **Plano Operativo Assistencial** – **POA** para a execução dos serviços por Municípios pela CONTRATADA na área ambulatorial de saúde de alta complexidade no atendimento especializado na área de apoio diagnóstico e imagem.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: os serviços acima contratados serão por Municípios pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer usuário do SUS do Município de Alexandria/RN, bem como dos municípios referenciados. Para efeito da execução deste instrumento de contratação consideram-se profissionais do próprio estabelecimento da empresa contratada: equipe do seu corpo clínico; profissional que tenha vínculo de emprego com a empresa CONTRATADA e profissional autônomo que, eventualmente e/ou permanentemente preste serviço da CONTRATADA desde que seja por esta autorizada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Fica estabelecido que será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, arcar com as obrigações decorrentes do vínculo empregatício prepostos que vierem a ser designados exclusivamente por ela, para execução dos serviços por Municípios a esta Secretaria de Município da Saúde Pública do RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente CONTRATO será condicionado a 45 (quarenta e cinco) dias tendo por termo inicial a data de sua assinatura, com eficácia no ato da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Município do Rio Grande do Norte - FEMURN, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, ficando a administração pública com a responsabilidade de apostilar/aditivar de acordo com a necessidade.

§1º O POA terá validade até 31 (trinta e um) de 12(dezembro, deste ano em curso, podendo ser alterado a qualquer tempo, após o prazo inicial até 60 (sessenta) dias, baseado na necessidade do serviço e na otimização dos recursos, desde que seja acompanhado e avaliado pelas áreas competentes da Gestão Municipal (Regulação, Controle e Avaliação).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EDIÇÃO DE TERMOS ADITIVOS**

Fica estabelecido que os reajustes aos valores de remuneração dos procedimentos e incentivos contratados (de acordo com a Tabela SUS) e/ ou qualquer incremento financeiro por parte do Ministério de Saúde com recursos do bloco de financiamento MAC/FAEC implicarão em formalização de Termo Aditivo simplificado, bastando, para tanto, constar do POA, que será repactuado e constará do processo, observada a ordem de datas, de forma a possibilitar transparência e compreensão dos registros.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na execução do presente CONTRATO, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

As ações e serviços de saúde realizados pela CONTRATADA foram pactuados entre o gestor MUNICIPAL e o prMunicípior de serviço, de acordo com as necessidades de saúde da população adscrita, da capacidade instalada e do parque tecnológico disponível;

A realização dos serviços fica condicionada obrigatoriamente à autorização dos mesmos pela Secretaria Municipal de Saúde, através do sistema de regulação adotado pela Gestão Municipal;

Garantia da gratuidade das ações e serviços de saúde aos usuários executados no âmbito deste CONTRATO, em conformidade com a Tabela de Procedimentos, medicamentos e OPM do SUS;
O atendimento ao usuário do SUS deverá seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
A atenção ambulatorial deverá ser pautada por protocolos clínicos assistenciais e nas normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS;
O monitoramento e avaliação deste CONTRATO deverão ser realizados, obrigatoriamente, e de maneira sistemática, pelas áreas competentes da Gestão Municipal (Regulação, Controle e Avaliação).

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**SÃO ENCARGOS COMUNS DOS PARTÍCIPES:**

Pactuação de mecanismos que assegurem o acesso às ações e serviços da unidade executante de forma regulada, por meio da Secretaria Municipal de Saúde;
Elaboração e implantação/implementação de protocolos assistencias, operacionais e administrativos e de acesso dos usuários entre os estabelecimentos da rede para as ações e serviços de saúde.

**DA CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato, em até 10 dias após o recebimento da fatura e a documentação exigida pela Lei 8.666/93, com recursos creditados do Ministério da Saúde (MS) ao Fundo Municipal de Saúde, excetuando-se as situações excepcionais justificadas;
Regular os procedimentos de alta complexidade ambulatorial, observando a autoridade sanitária do médico regulador da Secretaria Municipal de Saúde do SUS no RN (CER-SUS/RN), conforme portaria 02/2014-GS/SESAP;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores nominalmente designados pelo Gestor Municipal para o serviço objeto do referido contrato;
Estabelecer fiscal (is) do contrato responsável (is) pelo certifico da execução dos serviços conforme previsto contratualmente, através de Portaria anexa ao referido instrumento contratual.
Fiscalizar a execução do contrato firmado com a empresa habilitada através de equipe técnica do Serviço Municipal de Auditoria da SMS;
Efetuar o **atesto** aos serviços ora contratados e executados através de responsável da subcoordenadoria de Programação, Controle Ambulatorial e Hospitalar, cabendo ainda o **visto** da Coordenação da

SMS. Sendo, portanto, de responsabilidade desses o teor e a veracidade do controle de faturamento do serviço pr Município mensalmente.

**DA CONTRATADA**

Executar o serviço objeto deste intrumento, em conformidade com todas as condições constantes no Plano Operativo Assistencial, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;
Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a Gestão Municipal ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;
Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;
Cabe a CONTRATADA a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;
Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 60(sessenta) dias;
Eventuais tipos de inconsistências poderão ser revistas e pagas na fatura do mês subsequente;
Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela Gestão Municipal comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal;
Submeter-se a fiscalização da Gestão Municipal, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isso visando o cumprimento das obrigações contratuais;
Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o inciso II do Artigo 25 da Lei 8.666/93;
Encaminhar mensalmente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Coordenadoria de Planejamento e Controle de Serviços de Saúde (CPCS), fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos documentos referentes a regularidade fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**
**Caberá a CONTRATADA**:

Cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano Operativo Assistencial;
Disponiblizar ao SUS 100% (cem porcento) da capacidade instalada devidamente contratada;
Executar o serviço contratado dentro do mês de competência da autorização, respeitando o agendamento e submetendo-se às normas da regulação da a Secretaria Municipal de Saúde;
Comunicar à CONTRATANTE eventual mudança de endereço, bem como manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, inclusive com o cadastramento dos profissionais sempre que necessário;
Atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e equânime, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
Contribuir para investigação de eventuais denúncias de cobrança indevida feita aos usuários ou seus representantes, por qualquer ação ou serviço de saúde contratualizado prestada pela unidade ou profissional de saúde parte integrante da contratada;
Afixar sinalização em local visível aos seus usuários, nas entradas de público externo ou salas de espera de atendimento aos pacientes do SUS, da condição da unidade como entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prMunicípios;
Esclarecer, em linguagem clara e acessível aos usuários, sobre seu diagnóstico, plano terapêutico, prognóstico, direitos e informações pertinentes aos serviços oferecidos;
Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos usuários;
Participar de Programas Nacionais de Avaliação dos Serviços de Saúde implantadas pelo Ministério da Saúde;
Registrar e apresentar de forma correta e sistemática os dados de produção para o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) ou outros Sistemas de Informação de produção de serviços ou de monitoramento ambulatorial que venham a ser implantados no âmbito do SUS;
Responder por distorções no faturamento da produção das ações e serviços de saúde, de acordo com os regulamentos do Sistema Nacional de Auditoria e regras locais de controle, avaliação e auditoria;
Comunicar, imediatamente, a Secretaria Municipal de Saúde a existência de equipamentos com defeito e/ou que necessitem de interrupção temporária de utilização para manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais;
Em casos de interrupção da assistência, os procedimentos já autorizados, deverão ser reagendados e realizados somando-se as agendas subsequentes sem prejuízo aos usuários do SUS, devendo ser comunicado imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde;
Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e mobiliários para a execução dos serviços assistenciais de saúde previstos neste instrumento contratual;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**
Compete à Secretaria Municipal:

Transferir à CONTRATADA, para conta específica, os recursos previstos neste instrumento contratual;
Analisar e aprovar os relatórios apresentados pela unidade, de acordo com o Plano Operativo Assistencial - POA;
Monitorar e acompanhar a produção, avaliando a compatiblidade com a capacidade operacional, baseado no POA;
Estabelecer mecanismos de controle de oferta e demanda de ações e serviços de saúde contratados;
Cumprir as regras de alimentação e processamento dos Sistemas de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/SCNES e da produção das ações e serviços de saúde/SIA, além dos demais sistemas de informação estabelecidos pela Gestão Municipal;
Acompanhar e analisar o alcance das metas e as justificativas enviadas pela pr Municípiora, para a tomada de decisão sobre alterações no POA ou sua renovação;

**CLÁUSULA OITAVA - DO PLANO OPERATIVO ASSISTENCIAL**
O Plano Operativo Assistencial, parte integrante desse contrato, terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, de acordo com o modelo estabelecido, não podendo sofrer alteração nos primeiros 60 (sessenta) dias.
§ 1º. O Plano Operativo Assistencial – POA deverá conter:

• A definição de metas quantitativas na prestação dos serviços e ações contratados (físico e financeiro);
• A definição de metas qualitativas na prestação das ações e serviços contratados.

**CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**
Para execução do presente contrato, a CONTRATANTE deverá alocar recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde e repassados mensalmente aos serviços efetivamente pr Municípios de acordo com a seguinte discriminação para Dotação Orçamentária inclusa na programação da SMS no ano em exercício.

Unidade: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE: 002 – RECEITAS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

Unidade: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
2.146 – PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE: 014 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO**

O valor global a ser pago à CONTRATADA, pelos serviços ambulatoriais em alta complexidade , será no limite de até **R$ 190.663,35** (Cento e Noventa Mil Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos), sendo o valor diario em **R$ 4.236,96** (Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos), observados os limites das estimativas descritas no POA anexo I podendo o valor estimado mensal ser remanejado para mês posterior desde que respeitando o valor contrataual estabelecido anualmente com anuência da SEM.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O CONTRATO poderá ser alterado por acordo entre as partes, não podendo ser feito com menos de 60 (sessenta) dias da assinatura, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e as necessidades do SUS, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do CONTRATO pelas partes, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, motivos previstos na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas na cláusula das penalidades deste instrumento:
I - Descumprimento de cláusulas contratuais;
II - Cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos valores pactuados;
III - Cobrança de quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;
IV - Solicitação e/ou exigência que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco ou realize pagamento de ações e serviços de saúde contratualizados;
V - Alteração unilateral que cause diminuição da capacidade operativa DA CONTRATADA, sem negociação anterior;
VI - Recusa de quaisquer das partes da renovação do POA nos prazos estabelecidos neste CONTRATO;
VII - Paralização do serviço sem justa causa e sem a prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde;
VIII - Impedimento ou interposição de dificuldades para o acompanhamento, avaliação, regulação e auditoria pelos órgãos competentes;
IX - Identificação de faltas rei~~n~~teradas na sua execução dos serviços contratados;
X - Descumprimento do repasse financeiro pelo gestor Municipal ao pr Município estabelecido neste instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**
A inobservância total e/ou parcial pela CONTRATADA de cláusula(s) e/ou obrigação (ões) constantes deste instrumento ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará a CONTRATANTE a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

I - Advertência por escrito: em consonância com o Sistema Municipal de Auditoria;
II - Suspensão temporária:
Cabe suspensão temporária de encaminhamento do usuário do SUS à assistência ambulatorial por reincidência nas infrações, ou seja, naquelas ações que resultem em danos pecuniários ao SUS, ou naquelas que infrinjam as normas reguladoras do SUS de natureza operacional, administrativa ou contratual ou naquelas que levarem prejuízos à assistência à saúde do usuário, devendo ser aplicada na competência do Secretário Municipal de Saúde;

Cabe suspensão temporária para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, devendo ser aplicada na competência do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;

III – Descredenciamento da CONTRATADA do SUS em conformidade com as normas do Ministério da Saúde;
IV - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, com limite máximo de 15% ( quinze por cento) que sem justa causa, não cumprir com as obrigações fixadas no contrato.
§ 1º A imposição das sanções previstas nesta cláusula ocorrerá depois de efetiva inspeção ou auditagem assistencial com notificação a CONTRATADA;

§2º Na aplicação das penalidades previstas nos itens I, II e III, o estabelecimento poderá interpor recurso administrativo, dirigido à autoridade competente, nos prazos determinados pelo Regulamento de Auditoria do Sistema Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato deste instrumento contratual e seus aditivos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), devendo ocorrer até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme disposto no artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ELEIÇÃO DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO, que não puderem ser resolvidas pelas partes.
Por assim terem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no contrato, por meio de 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Alexandria/RN, 09 de Setembro de 2016.

***MAYARA SOUSA SARMENTO***
Ordenadora de Despesa
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

***FRANCISCO VANDENBERG DE ANDRADE DANTAS***
CPF nº 722.113.424-34
RG nº 889.455SSP/RN
Sócio Administrador
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. .....
CPF .....

2.....
CPF.....

**Publicado por:**
Pedro Avelino M. Neto
**Código Identificador:**4D723A53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 2016.09.09-0001.**

Contrato que entre si celebram o município de ALEXANDRIA/RN, através da SECRETARIA DE MUNICIPAL DA SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Alexandria/RN, para prestação de serviços de Saúde - UPSS, para o SUS de forma complementar, os quais manifestarão o interesse em executar Procedimentos Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade, conforme quadro

abaixo, respeitando as necessidades do órgão, em consonância com os recursos disponíveis para fins de posterior contratação, conforme avaliação criteriosa de execução qualitativa dos serviços: Aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Pelo presente instrumento, de um lado o município Alexandria - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Inscrito no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.783.947/0001-68, com endereço a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN, deste Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de sua secretaria a senhorita **MAYARA SOUSA SARMENTO**, brasileira, solteira, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 083.699.424-82 e Cédula de Identidade sob o nº 2.477.548SSP/RN, com endereço residencial a Rua Luizinho Maniçoba, 111 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o(a) CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP. Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n° 10.140.324/0001-89, localizada neste Município de Alexandria/RN, mais precisamente a Rua Dr. Antônio Fernandes Mousinho. 339 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 59965-000 - Alexandria/RN, **FRANCISCO VANDENBERG DE ANDRADE DANTAS**, brasileiro casado, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n° 722.113.424-34 e Cédula de Identidade - RG sob o n° 889.455SSP/RN, sócio administrador, **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública nº 0001/2016, publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02/05/2016; Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 09/05/2019, Edição nº 1657 e na Imprensa Nacional (Diário Oficial da União) nº 87, Seção 3, em 09/05/2016, página 249.; **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO** de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviços de Saúde - UPSS, para o SUS de forma complementar, os quais manifestarão o interesse em executar Procedimentos Ambulatoriais de **Média e Alta Complexidade**, conforme quadro abaixo, respeitando as necessidades do órgão, em consonância com os recursos disponíveis para fins de posterior contratação, conforme avaliação criteriosa de execução qualitativa dos serviços, aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas do SUS e o contido no anexo I (Serviços Ambulatoriais – externos), sendo parte integrantes deste Contrato.

Parágrafo Único - Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial e populacional com base na Programação Pactuada e Integrada – PPI da Assistência Ambulatorial e o Plano Diretor de Regionalização – PDR, sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS E SITUAÇÃO CADASTRAL**

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo prestador: CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP. Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n° 10.140.324/0001-89, localizada neste Município de Alexandria/RN, mais precisamente a Rua Dr. Antônio Fernandes Mousinho. 339 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 59965-000 - Alexandria/RN, com alvará de licença para funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal e **alvará sanitário sob nº 2757**, expedido pela Vigilância Sanitária competente, e sob a responsabilidade técnica do(a) **GERALDO ANTÔNIO DA COSTA NETO**, registrado no **Conselho Regional de Medicina sob nº 3143.**

§ 1º - No caso de mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, deverá ser prontamente comunicada à CONTRATANTE, a qual analisará a manutenção dos serviços ora contratados no novo endereço devidamente vistoriado, podendo rever as condições deste Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender oportuno e/ou conveniente. Devendo ser providenciado pela CONTRATADA a solicitação de novo alvará.

§ 2º - O responsável pelos serviços de diagnóstico e terapia deverá ser indicado pela CONTRATADA, sendo que sua alteração deverá ser comunicada, imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, para alteração cadastral, que poderá ou não aceitá-lo. Da mesma forma para eventual mudança do Diretor Clínico.

§ 3º - A CONTRATADA obriga-se a informar ao Gestor toda e qualquer alteração do ato constitutivo através da Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde – FCES, mantendo-a atualizada para fins de atualização do Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;

§ 4º - A CONTRATANTE obriga-se a repassar as alterações ao SCNES, em tempo hábil;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

O presente Contrato será regido pelas seguintes condições gerais:

§ 1º - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo:

I - com profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA, e/ou;

II - com profissionais autônomos, que eventual ou constantemente, prestem serviços à CONTRATADA, se por esta autorizado.

§ 3º - Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso II do § 2º desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da saúde, formalizados com contratos de prestação de serviços.

§ 4º - Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

§ 5º - Na execução dos serviços ambulatoriais do presente Contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

I - É vedada a cobrança por serviços médicos ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros complementares referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade;

II - A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

§ 6° - A CONTRATADA poderá manter Contrato ou outro instrumento jurídico congênere com o gestor municipal, para a prestação de outros serviços não previstos neste Contrato, ou para repasse de recursos complementares ora definidos, assim, a assinatura do presente Contrato não prejudicará a validade dos Contratos eventualmente firmados entre o município e a CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga:

§ 1º - Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência, ressalvadas as situações de urgência.

§ 2º - Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento;

§ 3º - Colocar a disposição da CONTRATANTE, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, todos os serviços contidos no anexo I, obedecendo-o Princípio da Integralidade disponibilizando-os para regulação do Gestor Municipal;

§ 4º - Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/Humaniza-SUS;
§ 5º - Afixar em local visível e de grande circulação de usuários aviso de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
§ 6º - Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
§ 7º - Garantir o encaminhamento aos Serviços Complementares de Diagnose e Terapia necessários ao tratamento que está sendo ofertado ao paciente, no limite dos serviços contidos no CNES;
§ 8º - Fornecer ao usuário ou ao seu responsável, relatório do atendimento prestado, onde conste, também, a inscrição: "Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título".
§ 9º - Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, assim como prontuário dos pacientes e arquivos médicos, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;
§ 10 - Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;
§ 11 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;
§ 12 – Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
§ 13 - A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo gestor local de saúde;
§ 14 - Os serviços contratados deverão estar de acordo com os critérios estabelecidos no Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS.
§ 15 - Garantir o acesso do Conselho de Saúde ao serviço contratado no exercício de seu poder de fiscalização.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
Para cumprir o objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se obriga:
§ 1º - Pagar mensalmente à CONTRATADA a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados dentro do limite definido na Clausula Sétima e em conformidade com a PPI da Assistência.
§ 2º - Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o SUS.
§ 3º - Revisar semestralmente os serviços contratados, tendo como base os serviços realizados que excederem os limites previstos na Cláusula Sétima.
§ 4º - Elaborar Termos Aditivos em conformidade com as atualizações da PPI da Assistência, para tanto, serão considerados os resultados da revisão que trata o parágrafo anterior.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**
É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Contrato.
Parágrafo Único – A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato por órgãos do Ministério da Saúde e Secretaria de Municipal da Saúde não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**
A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE os recursos para a cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado neste Contrato e em conformidade com a tabela do SUS vigente.
§ 1º - As despesas decorrentes do atendimento de "Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial", consignados nos Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS têm o valor limite definido na FPO – Ficha de Programação Orçamentária conforme abaixo especificado:
§ 2º - Os valores supracitados correspondem aos serviços contratados, porém, será repassado à CONTRATADA somente o valor mensal aprovado no SIA/SUS posteriormente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação, processamento e concomitantemente à respectiva transferência financeira do FNS.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
Os recursos orçamentários têm como origem à transferência fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, classificados em receitas correntes/transferências pelo Fundo Municiapal de Saúde.
§ 1º - A base para a construção dos valores aqui contratados é a Programação Pactuada Integrada – PPI da Assistência vigente, a série histórica e a tabela de valores e procedimentos do SUS.
§ 2º - As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício financeiro e no programa – Programação Pactuada e Integrada da Assistência, e, em parte, por conta dos exercícios subseqüentes, os quais serão aditados ao presente termo Unidade: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – Saúde; SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA:
012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR;
2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; FONTE: 002 – RECEITAS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE; Unidade: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – Saúde; SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA:
012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
2.146 – PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; FONTE: 014 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS.

**CLÁUSULA NONA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
O valor estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma:
§ 1º - A CONTRATADA apresentará a produção dos serviços realizados, mensalmente à CONTRATANTE, por meio magnético de acordo com o Sistema SIA-SIH/SUS, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido pelo Ministério da Saúde e CONTRATANTE.
§ 2º - A CONTRATANTE, revisará e processará os dados recebidos da CONTRATADA e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Municipal da Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;
§ 3º - A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, será devolvida à CONTRATADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;
§ 4º - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da CONTRATANTE**,** esta garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria de Municipal da Saúde e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas;
§ 5º - Para fins de comprovar a apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, deverá será entregue Nota Fiscal de prestação de serviços da CONTRATADA para a CONTRATANTE;
§ 6º - A CONTRATANTE, após revisão dos recibos efetuará o pagamento do valor apurado nos termos da Cláusula Sétima depositando-o à CONTRATADA em **Conta Corrente do Banco do**

**Brasil, sob nº 17.642-7**, **Agência nº 1013-8**, de acordo com os prazos estipulados na Portaria GM/MS 3478/98.
§ 7º - O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste Contrato não transfere para o CONTRATANTE a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.
§ 8º - A CONTRATADA responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando a Secretaria de Municipal da Saúde e o Ministério da Saúde exonerados do pagamento de eventual excesso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA**
A execução do presente Contrato será avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
§ 1º - Poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria pelos Gestores do SUS, de acordo com a necessidade da administração e/ou nos molde da Secretaria de Municipal da Saúde, o Componente de Auditoria - CEA do Sistema Único de Saúde.
§ 2º - A CONTRATANTE efetuará vistorias nas instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste Contrato.
§ 3º - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.
§ 4º - A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.
§ 5º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais do Ministério da Saúde e da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.
§ 6º - As contas serão objeto de análise pelos órgãos de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, que emitirão parecer conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de tornar-se nula a rejeição, validada a conta e, conseqüentemente, remunerado o serviço no pagamento imediatamente subseqüente, de acordo com a regulamentação do Sistema Estadual de Auditoria.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**
A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Da mesma forma, em conformidade com o art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além das demais normas em vigor.
§ 1º - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ele ocorreu e dela será notificado a CONTRATADA.
§ 2º - A multa que vier a ser aplicada, será comunicada à CONTRATADA, e o respectivo montante será descontado pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos, ficando garantido o pleno direito de defesa em processo regular.
§ 3º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral do autor da infração pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética deste.
§ 4º - A violação ao disposto no inciso I do § 4º da Cláusula Terceira deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nesta cláusula, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter o valor indevidamente cobrado do montante devido à CONTRATADA, para fins de ressarcimento do usuário do SUS, por via administrativa, sem prejuízo do disposto § 5º desta Cláusula, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.
§ 5º - As distorções verificadas através do Sistema de Auditoria de Saúde – SAS, ficando comprovada cobrança indevida de procedimentos SIA ou SIH, serão objeto de Ordem de Recolhimento – OR em favor do Fundo Municipal de Saúde/SMS, em conta específica e demais medidas administrativas que o fato requer.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**
A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 à 80, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações:
§ 1º - Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
§ 2º- A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa;
§ 3º - Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação;
§ 4º - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATADA, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, A CONTRATANTE poderá exigir o prazo suplementar de até 120 dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 30 dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em lei;
§ 5º - A CONTRATADA poderá solicitar rescisão do presente Contrato no caso de descumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos;
§ 6º - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS**
Dos atos de rescisão deste Contrato praticados pela CONTRATANTE cabem à CONTRATADA:
§ 1º - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;
§ 2º - Pedido de reconsideração de decisão da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
§ 3º - A CONTRATANTE poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**
O prazo de vigência do presente Contrato é 12(doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, limitado a 60 (sessenta) meses.
§ 1º - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
§ 2º - A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subseqüentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
§ 3º - O Termo Aditivo referente à prorrogação contratual de celebração obrigatória será acompanhada do Termo de Vistoria, onde constará se persistem as mesmas condições técnicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**
Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
§ 1º - Os valores estipulados neste Contrato serão reajustados na mesma proporção dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, através de Termo Aditivo;
§ 2º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições estipuladas;

§ 3º - Cabe Termo Aditivo em função do desenvolvimento tecnológico, elevando assim o grau de complexidade assistencial necessários ao SUS, desde que devidamente acordado entre as partes e pactuado com o Gestor de Saúde local.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**
O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, até o 1º dia útil do mês subseqüente ao da sua assinatura.
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Alexandria/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.
E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Alexandria/RN, 09 de setembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Alexandria
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 13.783.947/0001-68
***MAYARA SOUSA SARMENTO***
CPF nº 083.699.424-82
RG nº 2.477.548SSP/RN
Contratante

CIED - Centro de Imagem Elizabete Dantas LTDA – EPP
CNPJ n° 10.140.324/0001-89
***FRANCISCO VANDENBERG DE ANDRADE DANTAS***
CNPJ nº 722.113.424-34
RG n° 889.455SSP/RN
Sócio Administrador
Contratado

Testemunhas:
**_____**
**CPF nº _____**
**_____**
**CPF nº _____**

**Relação de procedimentos (Sintético com Valor) da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde**

| ESPECIALIDADE | EXAMES | QUANT | V. Unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|
| DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA | BIÓPSIA | 300 | 500,00 | 150.000,00 |

| ESPECIALIDADE | EXAMES | QUANT | V. Unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|
| OFTALMOLOGIA | FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL | 300 | 643,00 | 192.900,00 |
| Total em R$ | | | | 342.900,00 |

Alexandria/RN, 09 de setembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Alexandria
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 13.783.947/0001-68
***MAYARA SOUSA SARMENTO***
CPF nº 083.699.424-82
RG nº 2.477.548SSP/RN
Contratante

CIED - Centro de Imagem Elizabete Dantas LTDA – EPP
CNPJ n° 10.140.324/0001-89
***FRANCISCO VANDENBERG DE ANDRADE DANTAS***
CNPJ nº 722.113.424-34
RG n° 889.455SSP/RN
Sócio Administrador
Contratado

**Publicado por:**
Pedro Avelino M. Neto
**Código Identificador:**63FC96CA

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 2016.09.09-0002.**

Contrato que entre si celebram o município de ALEXANDRIA/RN, através da SECRETARIA DE MUNICIPAL DA SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Alexandria/RN, para prestação de serviços de Saúde - UPSS, para o SUS de forma complementar, os quais manifestarão o interesse em executar Procedimentos Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade, conforme quadro abaixo, respeitando as necessidades do órgão, em consonância com os recursos disponíveis para fins de posterior contratação, conforme avaliação criteriosa de execução qualitativa dos serviços: Aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Pelo presente instrumento, de um lado o município Alexandria - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Inscrito no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.783.947/0001-68, com endereço a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN, deste Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de sua secretaria a senhorita **MAYARA SOUSA SARMENTO**, brasileira, solteira, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 083.699.424-82 e Cédula de Identidade sob o nº 2.477.548SSP/RN, com endereço residencial a Rua Luizinho Maniçoba, 111 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o(a) HOSPITAL MATERNIDADE GUIOMAR FERNANDES. Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n° 08.020.950/ 0001-90, localizada A Rua Xavier Fernandes, 317 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN, representado por seu Diretor Presidente o senhor **NAPOLEÃO DE PAIVA SOUSA**, brasileiro, médico, apenas denominada de, **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública nº 0001/2016, publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02/05/2016; Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 09/05/2019, Edição nº 1657 e na Imprensa Nacional (Diário Oficial da União) nº 87, Seção 3, em 09/05/2016, página 249.; **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO** de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviços de Saúde - UPSS, para o SUS de forma complementar, os quais manifestarão o interesse em executar Procedimentos Ambulatoriais de **Média e Alta Complexidade**, conforme quadro abaixo, respeitando as necessidades do órgão, em consonância com os recursos disponíveis para fins de posterior contratação, conforme avaliação criteriosa de execução qualitativa dos serviços, aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas do SUS e o contido no anexo I (Serviços Ambulatoriais – externos), sendo parte integrantes deste Contrato.

Parágrafo Único - Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial e populacional com base na Programação Pactuada e Integrada – PPI da Assistência Ambulatorial e o Plano Diretor de Regionalização – PDR, sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS E SITUAÇÃO CADASTRAL**

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo prestador: HOSPITAL MATERNIDADE GUIOMAR FERNANDES. Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n° 08.020.950/0001-90, localizada A Rua Xavier Fernandes, 317 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN, com alvará de licença para funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal e **alvará sanitário sob nº 0463**, expedido pela Vigilância Sanitária competente, e sob a responsabilidade técnica do(a) **GERALDO ANTÔNIO DA COSTA NETO**, registrado no **Conselho Regional de Medicina sob nº 3143.**

§ 1º - No caso de mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, deverá ser prontamente comunicada à CONTRATANTE, a qual analisará a manutenção dos serviços ora contratados no novo endereço devidamente vistoriado, podendo rever as condições deste Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender oportuno e/ou conveniente. Devendo ser providenciado pela CONTRATADA a solicitação de novo alvará.

§ 2º - O responsável pelos serviços de diagnóstico e terapia deverá ser indicado pela CONTRATADA, sendo que sua alteração deverá ser comunicada, imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, para alteração cadastral, que poderá ou não aceitá-lo. Da mesma forma para eventual mudança do Diretor Clínico.

§ 3º - A CONTRATADA obriga-se a informar ao Gestor toda e qualquer alteração do ato constitutivo através da Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde – FCES, mantendo-a atualizada para fins de atualização do Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;

§ 4º - A CONTRATANTE obriga-se a repassar as alterações ao SCNES, em tempo hábil;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

O presente Contrato será regido pelas seguintes condições gerais:

§ 1º - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo:

I - com profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA, e/ou;

II - com profissionais autônomos, que eventual ou constantemente, prestem serviços à CONTRATADA, se por esta autorizado.

§ 3º - Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso II do § 2º desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da saúde, formalizados com contratos de prestação de serviços.

§ 4º - Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

§ 5º - Na execução dos serviços ambulatoriais do presente Contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

I - É vedada a cobrança por serviços médicos ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros complementares referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade;

II - A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

§ 6° - A CONTRATADA poderá manter Contrato ou outro instrumento jurídico congênere com o gestor municipal, para a prestação de outros serviços não previstos neste Contrato, ou para repasse de recursos complementares ora definidos, assim, a assinatura do presente Contrato não prejudicará a validade dos Contratos eventualmente firmados entre o município e a CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga:

§ 1º - Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência, ressalvadas as situações de urgência.

§ 2º - Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento;

§ 3º - Colocar a disposição da CONTRATANTE, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, todos os serviços contidos no anexo I, obedecendo-o Princípio da Integralidade disponibilizando-os para regulação do Gestor Municipal;

§ 4º - Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/Humaniza-SUS;

§ 5º - Afixar em local visível e de grande circulação de usuários aviso de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

§ 6º - Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

§ 7º - Garantir o encaminhamento aos Serviços Complementares de Diagnose e Terapia necessários ao tratamento que está sendo ofertado ao paciente, no limite dos serviços contidos no CNES;

§ 8º - Fornecer ao usuário ou ao seu responsável, relatório do atendimento prestado, onde conste, também, a inscrição: “Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título”.

§ 9º - Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, assim como prontuário dos pacientes e arquivos médicos, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;

§ 10 - Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

§ 11 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;

§ 12 – Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

§ 13 - A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo gestor local de saúde;

§ 14 - Os serviços contratados deverão estar de acordo com os critérios estabelecidos no Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS.

§ 15 - Garantir o acesso do Conselho de Saúde ao serviço contratado no exercício de seu poder de fiscalização.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para cumprir o objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

§ 1º - Pagar mensalmente à CONTRATADA a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados dentro do limite definido na Clausula Sétima e em conformidade com a PPI da Assistência.

§ 2º - Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o SUS.

§ 3º - Revisar semestralmente os serviços contratados, tendo como base os serviços realizados que excederem os limites previstos na Cláusula Sétima.

§ 4º - Elaborar Termos Aditivos em conformidade com as atualizações da PPI da Assistência, para tanto, serão considerados os resultados da revisão que trata o parágrafo anterior.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único – A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato por órgãos do Ministério da Saúde e Secretaria de Municipal da Saúde não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE os recursos para a cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado neste Contrato e em conformidade com a tabela do SUS vigente.

§ 1º - As despesas decorrentes do atendimento de "Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial", consignados nos Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS têm o valor limite definido na FPO – Ficha de Programação Orçamentária conforme abaixo especificado:

§ 2º - Os valores supracitados correspondem aos serviços contratados, porém, será repassado à CONTRATADA somente o valor mensal aprovado no SIA/SUS posteriormente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação, processamento e concomitantemente à respectiva transferência financeira do FNS.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários têm como origem à transferência fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, classificados em receitas correntes/transferências pelo Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º - A base para a construção dos valores aqui contratados é a Programação Pactuada Integrada – PPI da Assistência vigente, a série histórica e a tabela de valores e procedimentos do SUS.

§ 2º - As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício financeiro e no programa – Programação Pactuada e Integrada da Assistência, e, em parte, por conta dos exercícios subseqüentes, os quais serão aditados ao presente termo Unidade: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – Saúde; SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA:
012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR;
2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; FONTE: 002 – RECEITAS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE; Unidade: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – Saúde; SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA:
012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
2.146 – PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; FONTE: 014 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS.

**CLÁUSULA NONA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma:

§ 1º - A CONTRATADA apresentará a produção dos serviços realizados, mensalmente à CONTRATANTE, por meio magnético de acordo com o Sistema SIA-SIH/SUS, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido pelo Ministério da Saúde e CONTRATANTE.

§ 2º - A CONTRATANTE, revisará e processará os dados recebidos da CONTRATADA e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Municipal da Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

§ 3º - A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, será devolvida à CONTRATADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

§ 4º - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da CONTRATANTE**,** esta garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria de Municipal da Saúde e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas;

§ 5º - Para fins de comprovar a apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, deverá será entregue Nota Fiscal de prestação de serviços da CONTRATADA para a CONTRATANTE;

§ 6º - A CONTRATANTE, após revisão dos recibos efetuará o pagamento do valor apurado nos termos da Cláusula Sétima depositando-o à CONTRATADA em **Conta Corrente do Banco do Brasil, sob nº 5648-0, Agência nº 1013-8**, de acordo com os prazos estipulados na Portaria GM/MS 3478/98.

§ 7º - O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste Contrato não transfere para o CONTRATANTE a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

§ 8º - A CONTRATADA responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando a Secretaria de Municipal da Saúde e o Ministério da Saúde exonerados do pagamento de eventual excesso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA**

A execução do presente Contrato será avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria pelos Gestores do SUS, de acordo com a necessidade da administração e/ou nos molde da Secretaria de Municipal da Saúde, o Componente de Auditoria - CEA do Sistema Único de Saúde.

§ 2º - A CONTRATANTE efetuará vistorias nas instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste Contrato.

§ 3º - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

§ 4º - A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.

§ 5º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais do Ministério da Saúde e da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

§ 6º - As contas serão objeto de análise pelos órgãos de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, que emitirão parecer conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de tornar-se nula a rejeição, validada a conta e, conseqüentemente, remunerado o serviço no pagamento imediatamente subseqüente, de acordo com a regulamentação do Sistema Estadual de Auditoria.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Da mesma forma, em conformidade com o art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além das demais normas em vigor.

§ 1º - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ele ocorreu e dela será notificado a CONTRATADA.

§ 2º - A multa que vier a ser aplicada, será comunicada à CONTRATADA, e o respectivo montante será descontado pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos, ficando garantido o pleno direito de defesa em processo regular.

§ 3º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral do autor da infração pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética deste.
§ 4º - A violação ao disposto no inciso I do § 4º da Cláusula Terceira deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nesta cláusula, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter o valor indevidamente cobrado do montante devido à CONTRATADA, para fins de ressarcimento do usuário do SUS, por via administrativa, sem prejuízo do disposto § 5º desta Cláusula, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.
§ 5º - As distorções verificadas através do Sistema de Auditoria de Saúde – SAS, ficando comprovada cobrança indevida de procedimentos SIA ou SIH, serão objeto de Ordem de Recolhimento – OR em favor do Fundo Municipal de Saúde/SMS, em conta específica e demais medidas administrativas que o fato requer.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**
A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 à 80, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações:
§ 1º - Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
§ 2º- A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa;
§ 3º - Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação;
§ 4º - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATADA, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, A CONTRATANTE poderá exigir o prazo suplementar de até 120 dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 30 dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em lei;
§ 5º - A CONTRATADA poderá solicitar rescisão do presente Contrato no caso de descumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos;
§ 6º - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS**
Dos atos de rescisão deste Contrato praticados pela CONTRATANTE cabem à CONTRATADA:
§ 1º - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;
§ 2º - Pedido de reconsideração de decisão da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
§ 3º - A CONTRATANTE poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**
O prazo de vigência do presente Contrato é 12(doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, limitado a 60 (sessenta) meses.
§ 1º - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
§ 2º - A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subseqüentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
§ 3º - O Termo Aditivo referente à prorrogação contratual de celebração obrigatória será acompanhada do Termo de Vistoria, onde constará se persistem as mesmas condições técnicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**
Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
§ 1º - Os valores estipulados neste Contrato serão reajustados na mesma proporção dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, através de Termo Aditivo;
§ 2º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições estipuladas;
§ 3º - Cabe Termo Aditivo em função do desenvolvimento tecnológico, elevando assim o grau de complexidade assistencial necessários ao SUS, desde que devidamente acordado entre as partes e pactuado com o Gestor de Saúde local.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**
O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, até o 1º dia útil do mês subseqüente ao da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Alexandria/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.
E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Alexandria/RN, 09 de setembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Alexandria
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 13.783.947/0001-68
***MAYARA SOUSA SARMENTO***
CPF nº 083.699.424-82
RG nº 2.477.548SSP/RN
Contratante

Hospital Maternidade Guiomar Fernandes
CNPJ n° 08.020.950/0001-90
***NAPOLEÃO DE PAIVA SOUSA***
Contratado

Testemunhas:

**_____**
**CPF nº _____**

**_____**
**CPF nº _____**

**Relação de procedimentos (Sintético com Valor) da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde**

| ESPECIALIDADE | EXAMES | QUANT | V. Unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|
| CONSULTAS ESPECIALIZADAS | OFTALMOLOGICA | 280 | 10,00 | 2.800,00 |
| **Total em R$** | | | | **2.800,00** |

| ESPECIALIDADE | EXAMES | QUANT | V. Unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|
| ULTRASSONOGRAFIAS | ABDOMEN SUPERIOR | 800 | 24,20 | 19.360,00 |
| | ABDOMEN INFERIOR | 800 | 24,20 | 19.360,00 |
| | ABDOMEN TOTAL | 1000 | 37,95 | 37.950,00 |
| | RINS | 400 | 60,00 | 24.000,00 |
| | APARELHO URINARIO | 800 | 24,20 | 19.360,00 |
| | MAMARIA BILATERAL | 500 | 24,20 | 12.100,00 |
| | PROSTATA POR VIA ABDOMINAL | 600 | 24,20 | 14.520,00 |
| | BOLSA ESCROTAL | 400 | 24,20 | 9.680,00 |
| | TIREÓIDE | 600 | 24,20 | 14.520,00 |
| | OBSTÉTRICA | 1400 | 24,20 | 33.880,00 |
| | TRANSVAGINAL | 1000 | 24,20 | 24.200,00 |
| | PÉLVICO | 1000 | 60,00 | 60.000,00 |
| **Total em R$** | | | | 288.930,00 |

| ESPECIALIDADE | EXAMES | QUANT | V. Unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|
| OFTALMOLOGICA | FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA | 120 | 543,00 | 65.160,00 |
| | FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL | 300 | 643,00 | 192.900,00 |
| | PTERÍGIO | 300 | 139,70 | 41.910,00 |
| | CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA | 150 | 116,42 | 17.463,00 |
| | TUMOR DE PÁLPEBRAS | 100 | 82,28 | 8.228,00 |
| **Total em R$** | | | | **325.661,00** |

| ESPECIALIDADE | EXAMES | QUANT | V. Unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|
| TRATAMENTO E TROCA DE GESSO | TROCA DE GESSO | 300 | 40,68 | 12.204,00 |
| **Total em R$** | | | | **12.204,00** |
| **Total Geral em R$** | | | | **629.595,00** |

Alexandria/RN, 09 de setembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Alexandria
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 13.783.947/0001-68
***MAYARA SOUSA SARMENTO***
CPF nº 083.699.424-82
RG nº 2.477.548SSP/RN
Contratante

Hospital Maternidade Guiomar Fernandes
CNPJ n° 08.020.950/0001-90
***NAPOLEÃO DE PAIVA SOUSA***
Contratado

**Publicado por:**
Pedro Avelino M. Neto
**Código Identificador:**A1126556

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 2016.09.09-0003.**

Contrato que entre si celebram o município de ALEXANDRIA/RN, através da SECRETARIA DE MUNICIPAL DA SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Alexandria/RN, para prestação de serviços de Saúde - UPSS, para o SUS de forma complementar, os quais manifestarão o interesse em executar Procedimentos Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade, conforme quadro abaixo, respeitando as necessidades do órgão, em consonância com os recursos disponíveis para fins de posterior contratação, conforme avaliação criteriosa de execução qualitativa dos serviços: Aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Pelo presente instrumento, de um lado o município Alexandria - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Inscrito no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.783.947/0001-68, com endereço a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN, deste Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de sua secretaria a senhorita **MAYARA SOUSA SARMENTO**, brasileira, solteira, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 083.699.424-82 e Cédula de Identidade sob o nº 2.477.548SSP/RN, com endereço residencial a Rua Luizinho Maniçoba, 111 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ALEXANDRIA - APAMI. Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n° 08.021.123/0001-10, localizada A Rua Governador Dix-Sept Rosado, 130 - Estação - CEP 59965-000 - Alexandria/RN, representado por seu Diretor Presidente o senhor **ALUIZIO MAIA PATRICIO DE FIGUEREDO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 094.749.194-53 e Cédula de Identidade sob o Nº 135.045SSP/RN, residente e domiciliado na Fazenda Boa Água, no Município de Bom Sucesso/PB, apenas denominada de, **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública nº 0001/2016, publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02/05/2016; Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 09/05/2019, Edição nº 1657 e na Imprensa Nacional (Diário Oficial da União) nº 87, Seção 3, em 09/05/2016, página 249.; **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO** de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviços de Saúde - UPSS, para o SUS de forma complementar, os quais manifestarão o interesse em executar Procedimentos Ambulatoriais de **Média e Alta Complexidade**, conforme quadro abaixo, respeitando as necessidades do órgão, em consonância com os recursos disponíveis para fins de posterior contratação, conforme avaliação criteriosa de execução qualitativa dos serviços, aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas do SUS e o contido no anexo I (Serviços Ambulatoriais – externos), sendo parte integrantes deste Contrato.

Parágrafo Único - Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial e populacional com base na Programação Pactuada e Integrada – PPI da Assistência Ambulatorial e o Plano Diretor de Regionalização – PDR, sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS E SITUAÇÃO CADASTRAL**
Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo prestador: ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ALEXANDRIA - APAMI. Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n° 08.021.123/0001-10, localizada A Rua Governador Dix-Sept Rosado, 130 - Estação - CEP 59965-000 - Alexandria/RN, com alvará de licença para funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal e **alvará sanitário sob nº 0615**, expedido pela Vigilância Sanitária competente, e sob a responsabilidade técnica do(a) **GONCALO CHAVES LEITE NETO**, registrado no **Conselho Regional de Medicina sob nº 0000118.**
§ 1º - No caso de mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, deverá ser prontamente comunicada à CONTRATANTE, a qual analisará a manutenção dos serviços ora contratados no novo endereço devidamente vistoriado, podendo rever as condições deste Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender oportuno e/ou conveniente. Devendo ser providenciado pela CONTRATADA a solicitação de novo alvará.
§ 2º - O responsável pelos serviços de diagnóstico e terapia deverá ser indicado pela CONTRATADA, sendo que sua alteração deverá ser comunicada, imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, para alteração cadastral, que poderá ou não aceitá-lo. Da mesma forma para eventual mudança do Diretor Clínico.
§ 3º - A CONTRATADA obriga-se a informar ao Gestor toda e qualquer alteração do ato constitutivo através da Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde – FCES, mantendo-a atualizada para fins de atualização do Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
§ 4º - A CONTRATANTE obriga-se a repassar as alterações ao SCNES, em tempo hábil;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**
O presente Contrato será regido pelas seguintes condições gerais:
§ 1º - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo:
I - com profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA, e/ou;
II - com profissionais autônomos, que eventual ou constantemente, prestem serviços à CONTRATADA, se por esta autorizado.
§ 3º - Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso II do § 2º desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da saúde, formalizados com contratos de prestação de serviços.
§ 4º - Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
§ 5º - Na execução dos serviços ambulatoriais do presente Contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
I - É vedada a cobrança por serviços médicos ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros complementares referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade;
II - A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.
§ 6° - A CONTRATADA poderá manter Contrato ou outro instrumento jurídico congênere com o gestor municipal, para a prestação de outros serviços não previstos neste Contrato, ou para repasse de recursos complementares ora definidos, assim, a assinatura do presente Contrato não prejudicará a validade dos Contratos eventualmente firmados entre o município e a CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga:
§ 1º - Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência, ressalvadas as situações de urgência.
§ 2º - Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento;
§ 3º - Colocar a disposição da CONTRATANTE, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, todos os serviços contidos no anexo I, obedecendo-o Princípio da Integralidade disponibilizando-os para regulação do Gestor Municipal;
§ 4º - Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/Humaniza-SUS;
§ 5º - Afixar em local visível e de grande circulação de usuários aviso de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
§ 6º - Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
§ 7º - Garantir o encaminhamento aos Serviços Complementares de Diagnose e Terapia necessários ao tratamento que está sendo ofertado ao paciente, no limite dos serviços contidos no CNES;
§ 8º - Fornecer ao usuário ou ao seu responsável, relatório do atendimento prestado, onde conste, também, a inscrição: “Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título”.
§ 9º - Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, assim como prontuário dos pacientes e arquivos médicos, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;
§ 10 - Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;
§ 11 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;
§ 12 – Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
§ 13 - A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo gestor local de saúde;
§ 14 - Os serviços contratados deverão estar de acordo com os critérios estabelecidos no Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS.
§ 15 - Garantir o acesso do Conselho de Saúde ao serviço contratado no exercício de seu poder de fiscalização.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
Para cumprir o objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se obriga:
§ 1º - Pagar mensalmente à CONTRATADA a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados dentro do limite definido na Clausula Sétima e em conformidade com a PPI da Assistência.
§ 2º - Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o SUS.
§ 3º - Revisar semestralmente os serviços contratados, tendo como base os serviços realizados que excederem os limites previstos na Cláusula Sétima.
§ 4º - Elaborar Termos Aditivos em conformidade com as atualizações da PPI da Assistência, para tanto, serão considerados os resultados da revisão que trata o parágrafo anterior.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**
É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Contrato.
Parágrafo Único – A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato por órgãos do Ministério da Saúde e Secretaria de Municipal da Saúde não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**
A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE os recursos para a cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado neste Contrato e em conformidade com a tabela do SUS vigente.
§ 1º - As despesas decorrentes do atendimento de “Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial”, consignados nos Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS têm o valor limite definido na FPO – Ficha de Programação Orçamentária conforme abaixo especificado:
§ 2º - Os valores supracitados correspondem aos serviços contratados, porém, será repassado à CONTRATADA somente o valor mensal aprovado no SIA/SUS posteriormente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação, processamento e concomitantemente à respectiva transferência financeira do FNS.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
Os recursos orçamentários têm como origem à transferência fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, classificados em receitas correntes/transferências pelo Fundo Municipal de Saúde.
§ 1º - A base para a construção dos valores aqui contratados é a Programação Pactuada Integrada – PPI da Assistência vigente, a série histórica e a tabela de valores e procedimentos do SUS.
§ 2º - As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício financeiro e no programa – Programação Pactuada e Integrada da Assistência, e, em parte, por conta dos exercícios subseqüentes, os quais serão aditados ao presente termo
Unidade: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – Saúde; SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; FONTE: 002 – RECEITAS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE;
Unidade: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – Saúde; SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR 2.146 – PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; FONTE: 014 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS.

**CLÁUSULA NONA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
O valor estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma:
§ 1º - A CONTRATADA apresentará a produção dos serviços realizados, mensalmente à CONTRATANTE, por meio magnético de acordo com o Sistema SIA-SIH/SUS, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido pelo Ministério da Saúde e CONTRATANTE.
§ 2º - A CONTRATANTE, revisará e processará os dados recebidos da CONTRATADA e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Municipal da Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;
§ 3º - A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, será devolvida à CONTRATADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;
§ 4º - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da CONTRATANTE**,** esta garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria de Municipal da Saúde e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas;
§ 5º - Para fins de comprovar a apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, deverá será entregue Nota Fiscal de prestação de serviços da CONTRATADA para a CONTRATANTE;
§ 6º - A CONTRATANTE, após revisão dos recibos efetuará o pagamento do valor apurado nos termos da Cláusula Sétima depositando-o à CONTRATADA em **Conta Corrente do Banco do Brasil, sob nº 4827-5, Agência nº 1013-8**, de acordo com os prazos estipulados na Portaria GM/MS 3478/98.
§ 7º - O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste Contrato não transfere para o CONTRATANTE a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.
§ 8º - A CONTRATADA responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando a Secretaria de Municipal da Saúde e o Ministério da Saúde exonerados do pagamento de eventual excesso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA**
A execução do presente Contrato será avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
§ 1º - Poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria pelos Gestores do SUS, de acordo com a necessidade da administração e/ou nos molde da Secretaria de Municipal da Saúde, o Componente de Auditoria - CEA do Sistema Único de Saúde.
§ 2º - A CONTRATANTE efetuará vistorias nas instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste Contrato.
§ 3º - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.
§ 4º - A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.
§ 5º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais do Ministério da Saúde e da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.
§ 6º - As contas serão objeto de análise pelos órgãos de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, que emitirão parecer conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de tornar-se nula a rejeição, validada a conta e, conseqüentemente, remunerado o serviço no pagamento imediatamente subseqüente, de acordo com a regulamentação do Sistema Estadual de Auditoria.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**
A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Da mesma forma, em conformidade com o art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além das demais normas em vigor.
§ 1º - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ele ocorreu e dela será notificado a CONTRATADA.
§ 2º - A multa que vier a ser aplicada, será comunicada à CONTRATADA, e o respectivo montante será descontado pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos, ficando garantido o pleno direito de defesa em processo regular.
§ 3º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral do autor da infração pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética deste.
§ 4º - A violação ao disposto no inciso I do § 4º da Cláusula Terceira deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nesta cláusula, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter o valor indevidamente cobrado do montante devido à CONTRATADA, para fins de ressarcimento do usuário do SUS, por via administrativa, sem prejuízo do disposto § 5º desta Cláusula, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.
§ 5º - As distorções verificadas através do Sistema de Auditoria de Saúde – SAS, ficando comprovada cobrança indevida de procedimentos SIA ou SIH, serão objeto de Ordem de Recolhimento – OR em favor do Fundo Municipal de Saúde/SMS, em conta específica e demais medidas administrativas que o fato requer.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**
A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 à 80, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações:
§ 1º - Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
§ 2º- A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa;
§ 3º - Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação;
§ 4º - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATADA, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, A CONTRATANTE poderá exigir o prazo suplementar de até 120 dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 30 dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em lei;

§ 5º - A CONTRATADA poderá solicitar rescisão do presente Contrato no caso de descumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos;
§ 6º - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS**
Dos atos de rescisão deste Contrato praticados pela CONTRATANTE cabem à CONTRATADA:
§ 1º - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;
§ 2º - Pedido de reconsideração de decisão da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
§ 3º - A CONTRATANTE poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**
O prazo de vigência do presente Contrato é 12(doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, limitado a 60 (sessenta) meses.
§ 1º - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
§ 2º - A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subseqüentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
§ 3º - O Termo Aditivo referente à prorrogação contratual de celebração obrigatória será acompanhada do Termo de Vistoria, onde constará se persistem as mesmas condições técnicas.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**
Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
§ 1º - Os valores estipulados neste Contrato serão reajustados na mesma proporção dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, através de Termo Aditivo;
§ 2º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições estipuladas;
§ 3º - Cabe Termo Aditivo em função do desenvolvimento tecnológico, elevando assim o grau de complexidade assistencial necessários ao SUS, desde que devidamente acordado entre as partes e pactuado com o Gestor de Saúde local.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**
O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, até o 1º dia útil do mês subseqüente ao da sua assinatura.
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Alexandria/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.
E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Alexandria/RN, 09 de setembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Alexandria
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 13.783.947/0001-68
***MAYARA SOUSA SARMENTO***
CPF nº 083.699.424-82
RG nº 2.477.548SSP/RN
Contratante

Associação de Protenção e Assistência a Maternidade e a Infância de Alexandria – APAMI
CNPJ n° 08.021.123/0001-10
***ALUIZIO MAIA PATRICIO DE FIGUEREDO***
CPF nº 094.749.194-53
RG nº 135.045SSP/RN
Contratado

Testemunhas:

**_____**
**CPF nº _____**

**_____**
**CPF nº _____**

**Relação de procedimentos (Sintético com Valor) da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde**

| ESPECIALIDADE | EXAMES | QUANT | V. Unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|
| CONSULTAS ESPECIALIZADAS | OTORRINOLARINGOLOGIA | 280 | 10,00 | 2.800,00 |
| | MEDICINA DO TRABALHO | 280 | 10,00 | 2.800,00 |
| | PEDIATRIA | 280 | 10,00 | 2.800,00 |
| **Total em R$** | | | | **8.400,00** |
| **Total Geral em R$** | | | | **8.400,00** |

Alexandria/RN, 09 de setembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Alexandria
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 13.783.947/0001-68
***MAYARA SOUSA SARMENTO***
CPF nº 083.699.424-82
RG nº 2.477.548SSP/RN
Contratante

Associação de Protenção e Assistência a Maternidade e a Infância de Alexandria - APAMI
CNPJ n° 08.021.123/0001-10
***ALUIZIO MAIA PATRICIO DE FIGUEREDO***
CPF nº 094.749.194-53
RG nº 135.045SSP/RN
Sócio administrador
Contratado

**Publicado por:**
Pedro Avelino M. Neto
**Código Identificador:**CCCE69C6

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**CHAMAMENTO PUBLICO N° 00001/2016 – SEGUNDA CHAMADA**

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, torna publico para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2016 – SEGUNDA CHAMADA, que teve por objeto a compor um Banco de Unidades Prestadoras de Serviços de Saúde - UPSS, para o SUS de forma complementar, os quais manifestarão o interesse em executar Procedimentos Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade, respeitando as necessidades do órgão, em consonância com os recursos disponíveis para fins de posterior contratação, conforme avaliação criteriosa de execução qualitativa dos serviços, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital, a mesma foi considera DESERTA, pois não houve interessados em participar do certame

Alexandria/RN, 29 de Setembro de 2016.

***DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA***
Presidente.

**Publicado por:**
Pedro Avelino M. Neto
**Código Identificador:**427BDBB5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016

O Município de Angicos, divulga a intenção em aderir como "Carona", ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, nos termos das leis federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 020/2016
Nº do Pregão Presencial: 020/2016
Objeto: Serviços de Casa de Apoio.
Vigência: 12 (doze) meses.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Itaú/RN
Empresa vencedora: P R R COSTA LTDA ME SERVIÇO DE HOTELARIA, CNPJ. 23.588.740/0001-96, Rua Dr. César Cabral, 102, Cidade Nova, CEP. 59.072-852, Natal-RN.
Órgão Interessado: Município de Angicos/RN. Autoridade Competente: Expedito Edilson Chimbinha Júnior – Prefeito.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

ANGICOS/RN, 29 de Setembro de 2016.

***EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Emerson Batista Pereira
**Código Identificador:**56E48783

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 09.008 /2016 - PROCESSO Nº 090008/2016

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

CONTRATANTE: Município de Angicos-Fundo Municipal de Saúde Angicos.
CONTRATADA: MOURA & PESSOA ENGENHARIA LTDA -ME, CNPJ: 22.780.805/0001-38.
OBJETO: LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO DE UMA AREA PARA LOCAÇÃO DE UM TERRENO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA UBS LOCALIZADO NO ALTO DO TRIÂNGULO.
VIGÊNCIA:29.09.2016 á 29.10.2016
VALOR TOTAL: R$1.550,00 (Hum mil quinhentos e cinquenta reais.)
BASE LEGAL: artigo 24,inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 29 de Setembro de 2016.

***EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Emerson Batista Pereira
**Código Identificador:**2398CF47

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 09.009 /2016 - PROCESSO Nº 090009/2016

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

CONTRATANTE: Município de Angicos.
CONTRATADA: MOURA & PESSOA ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ: 22.780.805/0001-38.
OBJETO: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DO COMPLEMENTO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA GENESIO TIBURCIO DA COSTA.
VIGÊNCIA:29.09.2016 á 29.10.2016
VALOR TOTAL: R$1.580,00 (Hum mil quinhentos e oitenta reais.)
BASE LEGAL: artigo 24,inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 29 de Setembro de 2016.

***EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Emerson Batista Pereira
**Código Identificador:**F6CE7FA1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### DECRETO Nº 024/2016 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE APODI.

O Prefeito do Município de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e como lhe faculta o Art. 66, IV, VIII e XX da Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço de R$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais), parte de um imóvel perfazendo uma área de terreno, medindo 8,0m (oito metros) de frente por 230m (duzentos e trinta metros) de fundo, ou sejam, 1.840 m² (mil oitocentos e quarenta metros quadrados) de área total, situados nesta cidade, em nome da COOPERATIVA REGIONAL MISTA DO APODI LTDA, devidamente Registrado na Certidão de Fôro Nº 40/74, passada em 12 de novembro de 1974, assim delimitada:

"Ao nascente com Rua Projetada; ao Poente, com Parque Industrial COOPERMIL; ao norte com a Rua Padre Renato de Menezes, e ao Sul com a Rua Manoel Pedro Viana".

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de abertura de via pública, desde logo autorizada, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover o alargamento da via urbana face ao crescimento urbano da cidade, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no Decreto Nº 023/2016.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto em Apodi/RN, aos 05 de outubro de 2016.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE.

***FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**BF01BA56

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2016

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, torna público que às 14h, do dia 20 de Outubro de 2016, realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL S.R.P, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, E SOB O CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL PELO PREÇO MÉDIO DA TABELA DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) PRATICADO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE REFERENTE AO 1º DIA DO MÊS DE MOVIMENTO, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE AREZ/RN, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Arez/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o Decreto Federal nº 7892/13 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (Treze horas).

Arez /RN, 06 de Outubro de 2016.

***ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Carlos Alexandre de Paiva
**Código Identificador:**8235CFD2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
### ATO ADMINISTRATIVO NORMATIVO Nº 02
### CONVOCAÇÃO PARA FINS DE RETORNO AO TRABALHO

O Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria nº 0730/2016, de 15 de abril de 2016.

Convoca os Servidores Público Municipal, conforme listados abaixo, que estavam em licença remunerada para fins eleitorais a retornarem aos seus devidos setores/órgão de trabalho, na data de 07 de outubro de 2016.
01. Odailson Sales de Araújo, CPF nº 037.108.364-84;
02. Cristovam Alexandre de Almeida, CPF nº 916.117.764-49;
03. Tértulo Alves da Silva, CPF nº 368.417.464-20;
04. Ezenildo Carneiro de Morais, CPF nº 904.384.774-72;
05. Francisco Jair Bezerra Soares, CPF nº 466.435.674-91;
06. Francisco Carlos Santos da Silva, CPF nº 029.646.364-78;
07. Francisco Viana de Assis Neto, CPF nº 012.889.714-78;
08. Rui Ibiapino da Silva, CPF nº 850.813.704-44;
09. Marcelo da Silva Saldanha, CPF nº 046.874.124-08;
10. Carmen Geisa de Oliveira Vieira, CPF nº 813.449.704-78;
11. Ediana Erica Pinheiro de Oliveira, CPF nº 010.275.204-48;
12. Maria Neuza Silva Oliveira, CPF nº 702.654.024-68;
13. Silvia Leticia da Silva Souza, CPF nº 038.899.054-63;
14. Marcos Antônio de Sousa, CPF nº 163.119.528-07;
15. Hideraldo Bezerra dos Santos, CPF nº 635.183.844-49.

Destaca-se que, o não comparecimento e/ou a não apresentação dos servidores aos seus setores de trabalho, no período estabelecido, implicarão no resisto de falta e posteriormente no desconto em folha de pagamento.

Cumpra-se e
publique

Baraúna/RN, 05 de outubro de 2016.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Administração e Recursos Humanos.

***AURIVAN NEPOMUCENO DA SILVEIRA***
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Aurivan Nepomuceno da Silveira
**Código Identificador:**62CC0E4F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2016

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **20 de outubro de 2016 às 08 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com ARP, objetivando a contratação de empresa com fornecimento **de gêneros alimentícios, produtos de origem animal e vegetal**, **destinado** a atender as necessidades d**as Secretarias Municipais**. O edital na íntegra encontra-se no site
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

**06 de outubro de 2016.**

***MARIA DA PAZ DANTAS.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Juçara Medeiros
**Código Identificador:**5600DB3A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
### PORTARIA DE APOSENTADORIA

**PORTARIA N: 024-2016-APV**

**BENEFICIÁRIO: EVILSON ARAÚJO MONTEIRO**
**ENDEREÇO: RUA FRANCISCO SOBRAL 136 CEARÁ MIRIM RN**
**MATRÍCULA/CPF: 0070115-1 - 131.308.704-15**
**CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – NIVEL 1 - G**

ASSUNTO: APOSENTARIA VOLUNTÁRIA

A Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o que dispõe ***o Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** e tendo em vista o que consta no Processo ***n.º 024-2016-APV.***
**RESOLVE**
**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais, **tendo como base Legal *o Artigo 6.º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 139 e 142 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** a(o) Servidor(a), **EVILSON ARAÚJO MONTEIRO**, **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – NIVEL 1 - G**, **MATRÍCULA 0070115-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas Funções na ESCOLA MUNICIPAL ADELE DE OLIVEIRA**, acrescidos de **Anuênio**: 31 anos = 31% (1% por cada ano trabalhado); Conforme **Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu Artigo 75,** com valor correspondente à memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo**.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/10/2016.

Ceará Mirim RN, 05 de outubro de 2016

***ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA***
Diretora Presidente do CEARÁ MIRIM PREVI

**Publicado por:**
Rosallynny Morais de Souza
**Código Identificador:**FE4A2FCC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**
**PORTARIA DE APOSENTADORIA**

**PORTARIA N: 025-2016-APV**

**BENEFICIÁRIO: MARIA DA CONCEIÇÃO FLOR DOS SANTOS**
**ENDEREÇO: RUA GENERAL JOÃO VARELA 1231 CEARÁ MIRIM RN**
**MATRÍCULA/CPF: 0071529-1 - 317.555.854-20**
**CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – NIVEL 1 - B**

ASSUNTO: APOSENTARIA VOLUNTÁRIA

A Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o que dispõe ***o Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** e tendo em vista o que consta no Processo ***n.º 025-2016-APV.***
**RESOLVE**
**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais, **tendo como base Legal *o Artigo 6.º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 139 e 142 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** a(o) Servidor(a), **MARIA DA CONCEIÇÃO FLOR DOS SANTOS**, **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – NIVEL 1 - B**, **MATRÍCULA 0071529-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas Funções na ESCOLA MUNICIPAL MADALENA ANTUNES PEREIRA**, acrescidos de **Anuênio**: 36 anos = 36% (1% por cada ano trabalhado); Conforme **Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu Artigo 75; Título de Formação**: Correspondente a 10% do Salário Base, **Lei Municipal 1.550/2010 no Seu Artigo 31, § 2º,** com valor correspondente à memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo**.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/10/2016.

Ceará Mirim RN, 05 de outubro de 2016

***ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA***
Diretora Presidente do CEARÁ MIRIM PREVI

**Publicado por:**
Rosallynny Morais de Souza
**Código Identificador:**C81D45E0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**
**PORTARIA DE APOSENTADORIA**

**PORTARIA N: 026-2016-APV**

**BENEFICIÁRIO: FRANCISCA DA SILVA FRANÇA**
**ENDEREÇO: R EX COMB ANTONIO M DA SILVA 110 CEARÁ MIRIM RN RN**
**MATRÍCULA/CPF: 0070123-1 - 721.408.444-91**
**CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – NIVEL 1 - B**

ASSUNTO: APOSENTARIA VOLUNTÁRIA

A Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o que dispõe ***o Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** e tendo em vista o que consta no Processo ***n.º 026-2016-APV.***
**RESOLVE**
**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais, **tendo como base Legal *o Artigo 6.º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 139 e 142 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** a(o) Servidor(a), **FRANCISCA DA SILVA FRANÇA**, **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – NIVEL 1 - B**, **MATRÍCULA 0070123-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas Funções na ESCOLA MUNICIPAL ADELE DE OLIVEIRA**, acrescidos de **Anuênio**: 27 anos = 27% (1% por cada ano trabalhado); Conforme **Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu Artigo 75; Título de Formação**: Correspondente a 10% do Salário Base, **Lei Municipal 1.550/2010 no Seu Artigo 31, § 2º,** com valor correspondente à memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo**.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/10/2016.

Ceará Mirim RN, 05 de outubro de 2016

***ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA***
Diretora Presidente do CEARÁ MIRIM PREVI

**Publicado por:**
Rosallynny Morais de Souza
**Código Identificador:**069AD892

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**
**PORTARIA DE APOSENTADORIA**

**PORTARIA N: 027-2016-APV**

**BENEFICIÁRIO: JOSÉLIA FRANCILEIDE FLORENTINO DA SILVA**
**ENDEREÇO: RUA GENERAL JOÃO VARELA 1231 CEARÁ MIRIM RN**
**MATRÍCULA/CPF: 0070611-1 - 446.978.804-04**
**CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – NIVEL 1 - E**

ASSUNTO: APOSENTARIA VOLUNTÁRIA

A Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o que dispõe ***o Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** e tendo em vista o que consta no Processo ***n.º 027-2016-APV.***
**RESOLVE**
**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais, **tendo como base Legal *o Artigo 6.º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 139 e 142 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** a(o) Servidor(a), **JOSÉLIA FRANCILEIDE FLORENTINO DA**

**SILVA**, **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – NIVEL 1 - E**, **MATRÍCULA 0070611-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas Funções na ESCOLA MUNICIPAL ADELE DE OLIVEIRA**, acrescidos de **Anuênio**: 29 anos = 29% (1% por cada ano trabalhado); Conforme **Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu Artigo 75; Título de Formação**: Correspondente a 10% do Salário Base, **Lei Municipal 1.550/2010 no Seu Artigo 31, § 2º,** com valor correspondente à memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo**.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/10/2016.

Ceará Mirim RN, 05 de outubro de 2016

***ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA***
Diretora Presidente do CEARÁ MIRIM PREVI

**Publicado por:**
Rosallynny Morais de Souza
**Código Identificador:**4AC654DF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**
**PORTARIA DE APOSENTADORIA**

**PORTARIA N: 029-2016-APV**

**BENEFICIÁRIO: EDNA LIMA DE BARROS**
**ENDEREÇO: R PTE CAFÉ FILHO 588 C MIRIM RN**
**MATRÍCULA/CPF: 0070770-1 - 446.990.774-04**
**CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PÓS-GRADUADO – NIVEL 2 - C**

ASSUNTO: APOSENTARIA VOLUNTÁRIA

A Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o que dispõe ***o Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** e tendo em vista o que consta no Processo ***n.º 029-2016-APV.***
**RESOLVE**
**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais, **tendo como base Legal *o Artigo 6.º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 139 e 142 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** a(o) Servidor(a), **EDNA LIMA DE BARROS**, **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PÓS-GRADUADO– BASE – NIVEL 2 - C** , **MATRÍCULA 0070770-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas Funções na ESCOLA MUNICIPAL ADELE DE OLIVEIRA**, acrescidos de **Anuênio**: 28 anos = 28% (1% por cada ano trabalhado); Conforme **Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu Artigo 75; Título de Formação**: Correspondente a 10% do Salário Base, **Lei Municipal 1.550/2010 no Seu Artigo 31, § 2º; Título de Especialista**: Correspondente a 15% do Salário Base, conforme **Lei Municipal 1.550/2010 no Seu Artigo 36 ,** com valor correspondente à memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo**.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/09/2016.

Ceará Mirim RN, 02 de Setembro de 2016

***ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA***
Diretora Presidente do CEARÁ MIRIM PREVI

**Publicado por:**
Rosallynny Morais de Souza
**Código Identificador:**D9E3647A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**
**PORTARIA DE APOSENTADORIA**

**PORTARIA N: 031-2016-APV**

**BENEFICIÁRIO: MARCOS DE SOUZA NETO**
**ENDEREÇO: PRAÇA MONSENHOR CELSO CICCO 447 CEARÁ MIRIM RN**
**MATRÍCULA/CPF: 0918296-1 - 086.126.924-15**
**CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTE A 1**

ASSUNTO: APOSENTARIA VOLUNTÁRIA

A Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o que dispõe ***o Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** e tendo em vista o que consta no Processo ***n.º 031-2016-APV.***
**RESOLVE**
**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais, **tendo como base Legal CF/88 n*o Artigo 40 §1.º, III, a, com redação atual dada pela EC 41/2003, c/c o Art. 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** a(o) Servidor(a), **MARCOS DE SOUZA NETO**, **AUXILIAR DE BIBLIOTECA A1**, **MATRÍCULA 0918296-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas Funções na BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL**, acrescidos de **Anuênio**: 12 anos = 12% (1% por cada ano trabalhado); Conforme **Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu Artigo 75,** com valor correspondente à memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo**.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/10/2016.

Ceará Mirim RN, 05 de outubro de 2016

***ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA***
Diretora Presidente do CEARÁ MIRIM PREVI

**Publicado por:**
Rosallynny Morais de Souza
**Código Identificador:**B7A46FED

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**
**PORTARIA DE APOSENTADORIA**

**PORTARIA N: 032-2016-APV**

**BENEFICIÁRIO: NIZETE MARIA DE BERTO**
**ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL 30 ARAÇÁ EXTREMOZ RN**
**MATRÍCULA/CPF: 0070964-1 - 294.178.484-53**
**CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – NIVEL 1 - G**

ASSUNTO: APOSENTARIA VOLUNTÁRIA

A Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o que dispõe ***o Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** e tendo em vista o que consta no Processo ***n.º 032-2016-APV.***
**RESOLVE**
**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais, **tendo como base Legal *o Artigo 6.º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 139 e 142 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** a(o) Servidor(a), **NIZETE MARIA DE BERTO**, **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – NIVEL 1 - G**, **MATRÍCULA 0070964-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas Funções na ESCOLA MUNICIPAL GONÇALO MARCELINO**, acrescidos de **Anuênio**: 30 anos = 30% (1% por cada ano trabalhado); Conforme **Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu Artigo 75; Título de Formação**: Correspondente a 10% do Salário Base, **Lei Municipal 1.550/2010 no Seu Artigo 31, § 2º,** com valor correspondente à memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo**.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/10/2016.

Ceará Mirim RN, 05 de outubro de 2016

***ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA***
Diretora Presidente do CEARÁ MIRIM PREVI

**Publicado por:**
Rosallynny Morais de Souza
**Código Identificador:**A5287ECC

**SAAE**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2016**

**CONTRATANTE: SAAE** - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CEARÁ-MIRIM/RN.
**CONTRATADO:** HIDROGLASS – EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 24.592,636/0001-38.
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento mini tabletes de cloro destinados ao tratamento de água dos poços tubulares pertencentes ao SAAE de Ceará Mirim/RN
**VALOR GLOBAL:** R$ 3.180,00 (Três Mil, Cento e Oitenta Reais).
**VIGÊNCIA:** 01/09/2016 A 31/12/2016
**FUNDAMENTAÇÃO: A**rtigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.
**ASSINATURAS:** PELO CONTRATANTE: Mônica Maria Lemos Bezerra e Geomarque Nunes de França e PELA CONTRATADA: Edivaldo Fernandes de Queiroz.

**Publicado por:**
Franci Oliveira Maia de Medeiros
**Código Identificador:**A9873209

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº 205/2016 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2016 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230-C/2016**

Contrato de prestação de serviços, a fim de atender necessidades do Município de Cerro Corá/RN; Que entre si celebram, de um lado o Município de Cerro Corá - Prefeitura Municipal e, do outro THIAGO FERNANDES DE MEDEIROS.

O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN – CNPJ – 10.267.386/0001-56, neste ato representado por a Srª. IVANEZE MARIA SILVA SOARES, brasileira, Secretaria Municipal Interina de Saúde, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o no 033.266.174 - 10, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, THIAGO FERNANDES DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, CIRURGIÃO DENTISTA, residente e domiciliado a Rua Maria das Graças Bezerra 164, Bairro Seridó – Cerro Corá/RN – CEP 59380-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº. 045.457.594-75 que de acordo com as formalidades constantes, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1a - Do Objeto
Parágrafo Único - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados em Cirurgiã Dentista no PSB – Programa de Saúde Bucal, à Prefeitura Municipal de Cerro Corá – RN, Lotada na UBS - Unidade Básica de Saúde Sebastiana Leôncio, Bairro Tancredo Neves, junto a Secretaria Municipal de Saúde, relativos a procedimentos Cirúrgicos - odontológicos e, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender ao Processo Inexigibilidade de Licitação no ___/2016, efetuado com base no Art. 25, combinado com o Art. 22, § 7o da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2a - Dos Preços
Parágrafo Único - O Custo global pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA 3a - Do Pagamento
Parágrafo Único - O pagamento será efetuado em 03 (Três) parcelas, no valor de R$ 2.400,00 (Dois mil quatrocentos reais) cada, mediante apresentação de Nota Fiscal Avulsa e recibo em duas vias devidamente assinadas, correspondente, respectivamente, à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente, através de cheque nominativo ou crédito bancário em favor da CONTRATADO(A).

CLÁUSULA 4a - Do Reajustamento de Preços
Parágrafo Único - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão sofrer reajuste, mediante variação de repasse de convênios, programas, projetos, etc.
CLÁUSULA 5a - Da Dotação Orçamentária
Parágrafo Único - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:
ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB. FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
ATIVIDADE: 2061 – SAÚDE BUCAL
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.
CLÁUSULA 6a - Das Obrigações do Contratante
Parágrafo Único - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
I - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
II - fornecer todas as informações solicitadas por CONTRATADO(A), a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas, bem como colocar a disposição deste toda a documentação e materiais necessários à execução dos referidos serviços;
III – fornecer o material.
IV - Assegurar o livre acesso de CONTRATADO(A) aos locais de execução dos serviços pactuados.
CLÁUSULA 7a - Das Obrigações do Contratado
Parágrafo Único - Na execução do objeto do presente contrato, envidar CONTRATADO(A) todo empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
I - executar os serviços de acordo com a legislação e normas técnicas aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações, orientações e normas internas do CONTRATANTE;
II - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem sub-contratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
III - prestar todas as informações e esclarecimentos solicitado pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;
IV - pagar, regularmente, os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto, do presente instrumento contratual;
V - responsabilizar-se, quando em serviço, pela guarda e conservação de toda a documentação e material do CONTRATANTE que estiver sendo, temporariamente, manuseada por si.
CLÁUSULA 8a - Das Penalidades
§ 1o - Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizado ao CONTRATADO(A), esta, sem prejuízo das sanções previstas no art's. 87 e 88 da Lei no 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:
I - advertência, por escrito;
II - caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, CONTRATADO(A) ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;
III - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADO(A) ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 2o - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Srº. Secretário Municipal de Administração e Gabinete, facultada a defesa do CONTRATADO(A) no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.
§ 3o - O valor da multa referida no inciso II será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, em favor do CONTRATADO(A). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.
§ 4o - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO(A), no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.
§ 5o - Desconto, no pagamento, de dias não trabalhados e não justificados.
CLÁUSULA 9a - Dos Recursos Administrativos
Parágrafo Único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA 10a - Da Vigência, Eficácia e Prorrogação
Parágrafo Único - A vigência do presente contrato é de 87 (Oitenta e sete) dias, no período de 05 de setembro de 2016 a 30 de novembro desse ano de 2016.
CLÁUSULA 11a - Das Alterações Contratuais
Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Processo Administrativo no 205/2016, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.
CLÁUSULA 12a - Dos Casos Omissos
Parágrafo Único - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial o Processo Administrativo no 205/2016, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.
CLÁUSULA 13a - Da Rescisão Contratual
§ 1o - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
I - pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
II - pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
III - pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, o CONTRATANTE comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
IV - pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
V - pelo desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRA-TANTE;
VI - pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, ou;
VII - por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.
§ 2o - Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

CLÁUSULA 14a - Da Publicação
Parágrafo Único - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 15a - Do Foro
Parágrafo Único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Currais Novos/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Cerro Corá/RN, 05 de setembro de 2016.

Fundo de Saúde do Municipio de Cerro Corá– RN
***IVANEZE MARIA SILVA SOARES***
Contratante

_____
Contratado (a)

***RAIMUNDO MARCELINO BORGES***
Prefeito

Testemunhas:
_____
CPF no _____._____._____ - __
_____
CPF no _____._____._____ - __

**Publicado por:**
Francisco Canário Filho
**Código Identificador:**14B76467

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 – 2ª CHAMADA – PROCESSO PMCC/RN – 196/2016**

O Fundo de Saúde do município de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, e, através do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a Aquisição de Material de Expediente, destinados à Secretaria Municipal de Saúde visando promover a educação ambiental com foco em resíduos sólidos, efetivando a estratégia pedagógica de governança dos resíduos sólidos, cuja sessão fora programada para o dia 04 de outubro de 2016, às 08h00min foi declarada DESERTA. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste aviso será atendido pelo Pregoeiro no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira ou pode ser solicitado através do E-mail:
pregaoccora@hotmail.com
Informações e esclarecimentos: (84) 34882478/34882409.

Cerro Corá/RN, 06 de outubro de 2016.

***RAIMUNDO MARCELINO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raimundo Ozair Tenan
**Código Identificador:**E238133D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016 – 2ª CHAMADA – PROCESSO PMCC/RN – 197/2016**

O Fundo de Saúde do município de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, e, através do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde visando promover a educação ambiental com foco em resíduos sólidos, efetivando a estratégia pedagógica de governança dos resíduos sólidos, cuja sessão fora programada para o dia 04 de outubro de 2016, às 10h00min foi declarada DESERTA. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste aviso será atendido pelo Pregoeiro no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira ou pode ser solicitado através do E-mail:

pregaoccora@hotmail.com
Informações e esclarecimentos: (84) 34882478/34882409.

Cerro Corá/RN, 06 de outubro de 2016.

***RAIMUNDO MARCELINO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raimundo Ozair Tenan
**Código Identificador:**9DE16BCC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 5642016– GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.**

Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Município de Cerro Corá/RN– CMDS, para o biênio 2016/2017, e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 758 de 25 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º. Fica nomeado o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO - **CMDS,** de Cerro Corá/RN, assim composto:

| NOME | REPRESENTAÇÃO | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| José Luiz dos Santos | Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR | Presidente |
| José Josa de Medeiros | | Suplente |
| Francisco Iranildo Dantas | Associação Cerrocoraense de Apicultores | Tesoureiro |
| José Luiz Neto | | Suplente |
| Aildo da Silva Bernardo | Paróquia de São João Batista | Secretário |
| Vitoria Sandra Lucas da Silva | | Suplente |
| Manoel Cosme dos Santos | Associação de Produção e Serviços dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Município de Cerro Corá | Membro |
| Francisco Joel de Matos | | Suplente |
| Severino Ramos da Silva | Associação do Projeto de Assentamento de Reforma Agrária São Francisco | Membro |
| Francisco Edson da Silva | | Suplente |
| Kleiton José de Oliveira | Executivo Estadual | Membro |
| Maria Luciane Batista | | Suplente |
| Raimunda Maria de Souza | Associação do Projeto de Assentamento de Reforma Agrária Santa Clara II | Membro |
| Francisco Adailson Soares da Silva | | Suplente |
| Francisco Canindé Adriano da Silva | Executivo Municipal | Membro |
| Jane Paula da Silva | | Suplente |
| Francisco José da Silva | Associação dos Pequenos Produtores Rurais | Membro |
| Francisco José da Silva | | Suplente |
| Francisco Oliveira Neto | Associação de Juventude e Comunitária Rural - AJECOR | Membro |
| José de Oliveira | | Suplente |
| Marcelino Birico | Núcleo dos Produtores Cooperados de Chã da Divisão | Membro |
| Altino Pereira de Araújo | | Suplente |
| Ozael Pereira de Araújo | Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade Ipueiras | Membro |
| Francisco de Assis Alves de Lima | | Suplente |
| Manoel Antônio da Silva | Associação de Desenvolvimento Comunitário da Baixa Verde | Membro |
| Raimunda Maria Soares | | Suplente |
| Sanzya Sayonara da Silva Tito | Associação Comunitária pelo Meio Ambiente, Cultura e Comunicação Social. | Membro |
| José Jailsonde Araújo | | Suplente |
| José Medeiros de Araújo | Associação Cerrocoraense de Cultura | Membro |
| Wallace Wilson Pereira | | Suplente |

Art. 2º. O Conselho de que trata o Art. 1º tratará de qualquer assunto relacionado ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário no âmbito do Município de Cerro Corá / RN.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 63 anos de Emancipação Política, em 04 de outubro de 2016.

**Publicado por:**
Francisco Canário Filho
**Código Identificador:**D69DA4D5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 594/2016, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.**

Nomeia Integrantes do CACS - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, de Cerro Corá/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve

Art. 1º. Fica nomeado para o biênio 2016/2017, o CACS - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB,, do Município de Cerro Corá/RN, assim constituído:

| ORGÃO / SEGMENTO REPRESENTATIVO | NOME | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME | Manoel Rodrigues Neto | Titular |
| | Rita de Cássia Galvão | Suplente |
| CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CTDCA | Antonio Raniere Mascena Guilherme | Titular |
| | José Ediclésio Caetano da Silva | Suplente |
| DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS | Joelma Maria Dantas de Oliveira | Presidente |
| | Maria Sueli de Oliveira Bezerra da Costa | Suplente |
| ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA | Ranyson Uchoa Cavalcante | Vice-presidente |
| | Pedro Adelino da Silva | Suplente |
| ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA (Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas) | João Paulo Oliveira Silva | Titular |
| | José Giliarde de Albuquerque Soares | Suplente |
| PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA | Rosa Maria da Silva | Titular |
| | Maria Cláudia de Medeiros | Suplente |
| | Vitória da Mata Silva | Titular |
| | Maria das Vitórias Ferreira | Suplente |
| PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | Ana Paula de Barros | Secretária |
| | Edna Maria Pereira de Lira | Suplente |
| PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto - SMECD) | Jocelita Maria Canário Borges | Titular |
| | Maria Amália Querino Olímpio | Suplente |
| PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BASICA PUBLICA | Casandra Maria de Medeiros | Titular |
| | Maria das Vitórias Oliveira | Suplente |
| SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BASICAS PÚBLICAS | Francisca de Fátima Brito | Titular |
| | Maria Rita da Silva Rodrigues | Suplente |

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 63 anos de Emancipação Política, em 06 de outubro de 2016.

***RAIMUNDO MARCELINO BORGES***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco Canário Filho
**Código Identificador:**F87E449B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 019/2016**

O Ordenador de Despesas do Município de Encanto, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 019/2016, destinado à serviços de assessoria em licitações, Atas e Contratos Administrativos, de acordo com o que determina a legislação vigente, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**422 - KENNEDY DANTAS FRANCELINO (073.830.594-41)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **9750 - Serviços de assessoria em licitações, Atas e Contratos Administrativos.** | MÊS | 12 | 3.100,00 | 37.200,00 |
| **Total** | | | | | 37.200,00 |

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 26/09/2016

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vanubia Gameleira Campos
**Código Identificador:**814FF39E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO N.º 28090001/2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E KENNEDY DANTAS FRANCELINO.

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Rua Umbelino Granjeiro, 17 - Centro, na cidade de Encanto/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE.** |
| **CONTRATADA:** | Denominação: KENNEDY DANTAS FRANCELINO |
| | Endereço: RUA JOAQUIM PEREIRA, 109, CENTRO - Taboleiro Grande / Rio Grande do Norte |
| | CNPJ: 073.830.594-41 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

O presente contrato fundamenta-se:
- no Pregão n.º 019/2016, nos termos da Lei 10.520/2002;
- nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
constem no presente Processo Administrativo;
não contrariem o interesse público;
- nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93;
- nos preceitos de direito público; e
- supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto: serviços de assessoria em licitações, Atas e Contratos Administrativos, de acordo com o que determina a legislação vigente, conforme tabela anexa a este instrumento.

**Subcláusula única.** As quantidades são estimadas para o consumo durante o corrente ano e poderão variar para mais ou para menos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2016, improrrogável.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

Dá-se a este contrato o valor total de **R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 9750 - Serviços de assessoria em licitações, Atas e Contratos Administrativos. | MÊS | 3 | 3.100,00 | 9.300,00 |

**Subcláusula primeira.** Os preços unitários e totais estão discriminados na tabela anexa a este instrumento.

**Subcláusula segunda.** Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em moeda corrente nacional, em até 30 dias úteis do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto, acompanhadas das respectivas ordens de compra, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, observada ainda, quando for o caso, a aplicação do artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

**Subcláusula primeira.** O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

**Subcláusula segunda** A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda.
– Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria do Estado Sede da contratada;
– Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pelo Município sede da contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Os preços serão fixos e irreajustáveis nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante:

35 - 1 . 3001 . 4 . 124 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- prestar os serviços apenas após o recebimento da ordem de compra emitida pelo Contratante e no prazo máximo determinado na cláusula doze;
- manter estoque dos materiais, na quantidade necessária para assegurar a continuidade dos serviços;
- fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários a prestação dos serviços.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

- responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**Subcláusula primeira.** A Contratada não será responsável:
- por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

**Subcláusula terceira.** O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:
- proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;
- promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**Subcláusula única.** Após a entrega da nota de empenho o Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da cláusula dez.

**CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terão autoridade para exercer, em seu nome**,** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**Subcláusula primeira.** À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
- solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos objeto deste contrato executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo, e indicar as ocorrências de indisponibilidade da prestação dos serviços;
- encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

**Subcláusula segunda.** A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:
- provisoriamente imediatamente após a prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- definitivamente em, até 5 dias úteis.

**Subcláusula primeira.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**Subcláusula segunda.** O recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

**CLÁUSULA DOZE - DOS PRAZOS**

A Contratada deverá prestar os serviços em no máximo 24 horas, a partir do recebimento da ordem de compra correspondente.

**Subcláusula única.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

**CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA**

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:
- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Subcláusula primeira.** O atraso injustificado no prazo de conclusão da prestação dos serviços implicará multa correspondente a 5% por dia, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 30 % desse valor.

**Subcláusula segunda.** Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 6 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula.

**Subcláusula terceira.** A multa a que se refere a subcláusula primeira será descontada dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia contratual ou cobrada diretamente do contratado, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**Subcláusula quarta.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

**Subcláusula quinta.** Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**Subcláusula sexta.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

**CLÁUSULA CATORZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESCISÃO**
Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 , na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

**CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**Subcláusula primeira.** Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**Subcláusula segunda.** Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

**Subcláusula terceira.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**Subcláusula quarta.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

**Subcláusula quinta.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

**CLÁUSULA VINTE - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Pau dos Ferros, RN, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Encanto/RN, 28 de setembro de 2016.

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeitura Municipal de Encanto/RN
Contratante

***KENNEDY DANTAS FRANCELINO***
CPF: 073.830.594-41
Contratada

**Publicado por:**
Maria Vanubia Gameleira Campos
**Código Identificador:**92643BE3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 020/2016**

O Ordenador de Despesas do(a) Município de Encanto, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 020/2016, destinado à Prestação de serviços de apoio aos pacientes deste Município de Encanto/RN com hospedagem, café da manhã, almoço, janta e translado para unidades hospitalares da cidade de Natal-RN., considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**938 - P R R COSTA - ME (23.588.740/0001-96)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 9503 - serviços de apoio com hospedagem e alimentação | UND | 2.400 | 27,00 | 64.800,00 |
| **Total** | | | | | 64.800,00 |

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN -, 06/10/2016

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vanubia Gameleira Campos
**Código Identificador:**8580BC9E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CORREÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2016**

CORREÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, torna público que na edição de nº 1.757 do dia 27 de setembro de 2016, do diário oficial dos Municípios do RN – FERMURN, aviso de licitação de pregão presencial para aquisição de medicamentos éticos, onde lê-se: Pregão Presencial n.º 031/2016, lê-se corretamente: Pregão Presencial n.º 021/2016.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO, CIDADE DE ENCANTO - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 06/10/2016.

***FABIANO FERREIRA ALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Vanubia Gameleira Campos
**Código Identificador:**2FF7A7E2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 021/2016**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Encanto, através da Prefeitura Municipal de Encanto por intermédio do Pregoeiro, torna público a prorrogação para às

09:00 do dia 24/10/2016 da licitação na modalidade Pregão, nº 021/2016, tipo Menor preço, para Aquisição de medicamentos éticos, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO, CIDADE DE ENCANTO - RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO, CIDADE DE ENCANTO - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 06/10/2016.

***FABIANO FERREIRA ALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Vanubia Gameleira Campos
**Código Identificador:**DAF330E9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
### PORTARIA Nº 297/2016 – GP EM, 06 DE OUTUBRO DE 2016

*Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências*

***O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 148/2013.*

***R E S O L V E***

*Art. 1º Conceder 01(uma) diária à servidora **FABYANA RAFAELA NOGUEIRA HARPERCOX**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 073.106.224-80 e Identidade nº 2.688.138, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Procuradora Adjunta do Município, através do ato administrativo – portaria 024/2016, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento na Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 07 de outubro de 2016, oportunidade em que comparecerá à Procuradoria Geral do Estado (PGE) para tratar de assuntos de interesse do Município.*
*Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 250,00(duzentos e cinqüenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.*
*Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.*

*Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

*REGISTRE–SE*
*PUBLIQUE–SE*
*E CUMPRA–SE*

*Felipe Guerra/RN, em 06 de outubro de 2016.*

***HAROLDO FERREIRA DE MORAIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Wileano Leite de Góis
**Código Identificador:**ACC3F11C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 022/2016.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 21 de outubro de 2016, às 09h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2016 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de uniformes de trabalho, fardamentos escolar, camisetas para campanhas, ternos personalizados e bonés, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº 97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo site:
http://www.felipeguerra.rn.gov.br

Felipe Guerra/RN, 06 de outubro de 2016.

***ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Andre Mick F. Cardoso
**Código Identificador:**B2749D52

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016

**PROCESSO** nº180802/2016
**PREGÃO PRESENCIAL SRP** nº 005/2016
**PROMITENTE CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80
**PROMITENTE CONTRATANTE**: AUTO POSTO CENTRAL LTDA EPP
**CNPJ:** 05.660.173/0001-50
**OBJETO**: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para a frota veicular desta Prefeitura
**DATA DA ASSINATURA**: 30 de setembro de 2016.
**VIGÊNCIA DA ATA**: de 30 de setembro de 2016 ate 29 de setembro de 2017.
**PREÇOS REGISTRADOS:** 1.177.750,00 (um milhão, cento e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para
cplgalinhos2016@gmail.com.

Galinhos/RN, 30 de setembro de 2016.

***FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO***
Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

***RICARLIANE SILVA DOS SANTOS***
Auto Posto Central LTDA EPP

**Publicado por:**
Yuri Luan Ferreira Caetano
**Código Identificador:**FDF4DD0D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2016 - SRP

O Prefeito Municipal de Galinhos-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o número de nº 005/2016 - SRP, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a aquisição de combustíveis e lubrificantes para a frota veicular desta Prefeitura, conforme disposto abaixo:

**AUTO POSTO CENTRAL LTDA EPP**- CNPJ: 05.660.173/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 ; totalizando o valor de **R$ 1.177.750,00 (um milhão, cento e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)**.

À Comissão Permanente de Licitação para convocação da empresa vencedora do certame para assinatura do respectivo Registro de Preços.

Galinhos-RN, 29 de setembro de 2016.

***FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Yuri Luan Ferreira Caetano
**Código Identificador:**3CF2604B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
### CONVITE DE RETORNO AO TRABALHO

Goianinha/RN, 30 de setembro 2016**.**

Ilm°. Sr.
Aikon Henrique Santos de Oliveira
Goianinha – RN,

Prezado Senhor,

Com o presente, convidamos V. Sª. a comparecer na próxima Segunda feira, dia 10 de outubro de 2016, á Secretaria de Administração e Recursos Humanos, de 08 ás 14 horas, para tratar de seu retorno ao trabalho e/ou justificar sua ausência desde o dia 01 de setembro de 2016.

Atenciosamente,

***IRENALDO JOSÉ DE MEDEIROS SILVA***
Secretário de Administração e RH
Portaria 08/2016

**Publicado por:**
Edja Márcia Ferreira Leonez
**Código Identificador:**893BFDA4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
### EXTRATO DO CONTRATO N.º 053/2016

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 053/2016**
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
**CONTRATADA:** FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME - **CNPJ:** 23.200.679/0001-68;
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO GUARDA-CORPO DO CENTRO ADMINISTRATIVO LOCALIZADO NA PRAIA ARATUÁ – CENTRO - MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DA **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016**, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.
**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
**PROCESSO:** 2609/2016;
**VIGÊNCIA:** ATE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**
**ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO**
**UNIDADE: 02.007 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**FUNÇÃO: 15 – URBANISMO**
**SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA**
**PROGRAMA: 0113 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DAS OBRAS E DA URBANIZAÇÃO**
**PROJETO/ATIVIDADE: 2038 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS**
**ELEMENTO DE DESPESA: 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES**
**VALOR GLOBAL:** R$ 48.360,11 (QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS E ONZE CENTAVOS);
**FIRMADO EM:** 05/10/2016
**SIGNATÁRIOS**:
**CONTRATANTE:** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- **CPF Nº.** 852.482.904-49
**CONTRATADO:** ÉRICO ROSA DE FARIAS - **CPF Nº.** 052.707.954-50.

**Publicado por:**
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
**Código Identificador:**87FC34C8

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 069/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2015)

**Processo nº:** 6090/2016;

**Contratante**: Município de Guamaré/RN;

**Contratada**: **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 10.710.366/0001-08**;

**Objeto do Contrato**: O presente Aditivo Contratual tem por objeto a alteração da "Cláusula Sexta, do contrato n° 069/2015, que dispõe construção de calçadão e ciclovia na RN 401, no trecho localizado entre o distrito de Salina da Cruz e o Trevo da RN 221, no Município de Guamaré;
**Objeto do Aditivo**: Este termo aditivo tem por objeto modificar a "cláusula sexta" do presente contrato, para em seguida, prorrogar por 100 (cem) dias o prazo inicial, a contar dia 08 de setembro de 2016 até o dia 19 de dezembro de 2016, com amparo no Art. 57 §1o, I, 65, INC. II, da Lei nº 8.666/93.

**Prazo Aditado**: 100 (cem) dias, a partir do dia 08 de setembro de 2016 até o dia 19 de dezembro de 2016;
**Fundamento Legal**: Art. 57 §1o, I, 65, INC. II, da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas**: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante).
**ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME,** CNPJ **10.710.366/0001-08**, **s**endo representada neste ato pelo Sr. **MAYCON TAYLOR LUCIANO DE ARAÚJO**, (Contratada).

Guamaré/RN, 08 de setembro de 2016.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isaque Felipe de Oliveira Farias
**Código Identificador:**5174847E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 038/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (TOMADA DE PREÇOS N° 005/2016)**

**Processo nº:** 6390/2016;

**Contratante**: Município de Guamaré/RN;

**Contratada**: **CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ 10.522.228/0001-03**;

**Objeto do Contrato**: O presente Aditivo Contratual tem por objeto a alteração da "Cláusula Sexta, do contrato n° 038/2016, que dispões sobre a reconstrução de pavimentação em paralepípedo, utilizando o método com rejunte em asfalto e pedrisco nas localidades da Rua Flauto Praxedes (centro/Guamaré), Rua Nicolau Gomes (Distrito de Baixa do Meio) e Travessa Nicolau Gomes (Distrito de Baixa do Meio).

**Objeto do Aditivo**: Este termo aditivo tem por objeto modificar a "cláusula sexta" do presente contrato, para em seguida, prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo inicial, a contar do dia 16 de setembro de 2016 até o dia 17 de novembro de 2016, com amparo no Art. 57 §1o, I, 65, INC. II, da Lei nº 8.666/93.

**Prazo Aditado**: 60 (sessenta) dias, a partir do dia 16 de setembro de 2016 até o dia 17 de novembro de 2016;
**Fundamento Legal**: Art. 57 §1o, I, 65, INC. II, da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas**: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante).
**CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA - EPP,** CNPJ **10.522.228/0001-03**, **s**endo representada neste ato pelo Sr. **ASTÊNIO DE MELO TINOCO JUNIOR**, (Contratada).

Guamaré/RN, 15 de setembro de 2016.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isaque Felipe de Oliveira Farias
**Código Identificador:**B5C61DE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 056/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2015)**

**Processo nº:** 6535/2016;

**Contratante**: Município de Guamaré/RN;

**Contratada**: **CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ 10.522.228/0001-03**;

**Objeto do Contrato**: O presente Aditivo Contratual tem por objeto a alteração da "Cláusula Sexta, do contrato n° 056/2015, sobre a realização de serviços de pavimentação (em paralelepípedo) e tapa buraco (com CBUQ), contemplando as zonas norte, sul, leste e oeste do Município de Guamaré.

**Objeto do Aditivo**: Este termo aditivo tem por objeto modificar a "cláusula sexta" do presente contrato, para em seguida, prorrogar por 120 (cento e vinte) dias o prazo inicial, a contar do dia 29 de setembro de 2016 até o dia 27 de janeiro de 2017, com amparo no Art. 57 §1o, I, 65, INC. II, da Lei nº 8.666/93.

**Prazo Aditado**: 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 29 de setembro de 2016 até o dia 27 de janeiro de 2017;
**Fundamento Legal**: Art. 57 §1o, I, 65, INC. II, da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas**: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante).
**CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA - EPP,** CNPJ **10.522.228/0001-03**, **s**endo representada neste ato pelo Sr. **ASTÊNIO DE MELO TINOCO JUNIOR**, (Contratada).

Guamaré/RN, 27 de setembro de 2016.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isaque Felipe de Oliveira Farias
**Código Identificador:**4296E11E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO Nº: 5990/2016.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: José Oliveira da Silva.
CPF: 155.048.754-04.
OBJETO DO CONTRATO: renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Turismo.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal Turismo, com o objetivo de instalação da Casa da Cultura e Artesanato de Guamaré. O imóvel objeto da locação está localizado à Rua Professor João Batista, 227, Centro, Município de Guamaré/RN.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de setembro de 2016 a 01 de setembro de 2017.

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Orgão:** 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade:** 02.011 – SEC. MUN. DE TURISMO; **Função:** 13 – CULTURA; **Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **Programa:** 0111 - GESTÃO PUB. INTEGRADA DO TURISMO; **Projeto/Atividade:** 2067 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE TURISMO; **Elemento de Despesa:** 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA
**Previsão legal:** Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
**Assinaturas:**
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
José Oliveira da Silva – Contratado.

Guamaré (RN), 31 de AGOSTO de 2016.

**Publicado por:**
Isaque Felipe de Oliveira Farias
**Código Identificador:**F2478570

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
**DECRETO Nº 0017/2016**

Decreto Executivo nº **0017/2016**
Itaú/RN, 05 de outubro de 2016.

*Estabelece medidas administrativas para adequação do erário público ao quadro econômico-financeiro nacional e a estiagem e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Itaú/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por LEI:
**Considerando** as constantes reduções dos valores de repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), impondo arrocho às contas municipais;
**Com siderando que** a crise financeira nos municípios e no Brasil só cresce;
**Considerando** o quadro de estiagem que vive o município, o que consome mais recursos para a implantação de políticas e serviços de combate à seca e suas consequências;
**Considerando** A orientação do Ministério Público de contenção de gastos como forma de preparar os municípios para atravessar o período de dificuldades;

**DECRETA:**
Art. 1º - Exonerar alguns cargos em comissão para conter gastos e equilibrar as contas do município;
Art. 2º - Readequar a escala de transportes de deslocamento para Mossoró, Natal, e outros municípios, a exceção dos casos de saúde, como forma de reduzir gastos com combustíveis, diárias e depreciação do veículo;
Art. 3º - As escalas de gratificação, diárias e horas extras, serão revistas para que somente os serviços básicos não sofram alteração;
Art. 4º - Todas as obras em andamento serão mantidas em face aos convênios estabelecidos e garantia dos recursos municipais previstos em orçamento;
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú, 05 de outubro de 2016.

***CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio Moreira de Morais
**Código Identificador:**8A5559FF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 0320/2016

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas peal Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º -Exonerar do cargo de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a Srª. CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**PARAGRAFO ÚNICO - CONSIDERANDO** que os limites com despesa de pessoal já ultrapassaram o limite prudencial conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000; tendo assim a necessidade de redução de despesas com pessoal conforme orientação e determinação do Tribunal de Contas do Estado do RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 04 de outubro de 2016.

Atenciosamente,

***ESDRAS FERNANDES FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei de Araújo Laurentino
**Código Identificador:**16517FF9

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 0321/2016

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas peal Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º -Exonerar do cargo de SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, a Srª. JOSEFA BARBOSA ARAUJO DA SILVA, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**PARAGRAFO ÚNICO - CONSIDERANDO** que os limites com despesa de pessoal já ultrapassaram o limite prudencial conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000; tendo assim a necessidade de redução de despesas com pessoal conforme orientação e determinação do Tribunal de Contas do Estado do RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 30 de agosto de 2016.

Atenciosamente,

***ESDRAS FERNANDES FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei de Araújo Laurentino
**Código Identificador:**4370FBDD

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 0322/2016

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas peal Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º -Exonerar do cargo de COORDENADORA DE POLITICAS AS MULHERES, a Srª. LURDINETE DA SILVA MEDEIROS, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**PARAGRAFO ÚNICO - CONSIDERANDO** que os limites com despesa de pessoal já ultrapassaram o limite prudencial conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000; tendo assim a necessidade de redução de despesas com pessoal conforme orientação e determinação do Tribunal de Contas do Estado do RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 04 de OUTUBTO de 2016.

Atenciosamente,

***ESDRAS FERNANDES FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei de Araújo Laurentino
**Código Identificador:**C546BDF0

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 0323/2016

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas peal Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º -Exonerar do cargo de COORDENADOR GERAL DOS PROGRAMAS SOCIAL, o Sr°. DENILSON MARTINS DE AZEVEDO, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**PARAGRAFO ÚNICO - CONSIDERANDO** que os limites com despesa de pessoal já ultrapassaram o limite prudencial conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000; tendo assim a necessidade de redução de despesas com pessoal conforme orientação e determinação do Tribunal de Contas do Estado do RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 04 de OUTUBRO de 2016.

Atenciosamente,

***ESDRAS FERNANDES FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei de Araújo Laurentino
**Código Identificador:**7CBB5B5C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 0325/2016**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas peal Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º -Exonerar do cargo de COORDENADOR GERAL DOS PROGRAMAS SOCIAL, o Sr°. DENILSON MARTINS DE AZEVEDO, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**PARAGRAFO ÚNICO - CONSIDERANDO** que os limites com despesa de pessoal já ultrapassaram o limite prudencial conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000; tendo assim a necessidade de redução de despesas com pessoal conforme orientação e determinação do Tribunal de Contas do Estado do RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 04 de OUTUBRO de 2016.

Atenciosamente,

***ESDRAS FERNANDES FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei de Araújo Laurentino
**Código Identificador:**3B3CDEC0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 0326/2016**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas peal Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º -Exonerar do cargo de SECRETARIO AJUNTO DE AGRICULTURA, o Sr°. ADERSON SOARES DE ARAUJO, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**PARAGRAFO ÚNICO - CONSIDERANDO** que os limites com despesa de pessoal já ultrapassaram o limite prudencial conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000; tendo assim a necessidade de redução de despesas com pessoal conforme orientação e determinação do Tribunal de Contas do Estado do RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 04 de OUTUBRO de 2016.

Atenciosamente,

***ESDRAS FERNANDES FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei de Araújo Laurentino
**Código Identificador:**AA4C72AB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 0327/2016**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas peal Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º -Exonerar do cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS PROJETOS DE AGRICULTURA, o Sr°. RUBENS JOSE DA COSTA, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**PARAGRAFO ÚNICO - CONSIDERANDO** que os limites com despesa de pessoal já ultrapassaram o limite prudencial conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000; tendo assim a necessidade de redução de despesas com pessoal conforme orientação e determinação do Tribunal de Contas do Estado do RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 04 de OUTUBRO de 2016.

Atenciosamente,

***ESDRAS FERNANDES FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei de Araújo Laurentino
**Código Identificador:**D6B0EBE5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 0328/2016**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas peal Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º -Exonerar do cargo de DIRETOR DE MAEIO AMBIENTE, o Sr°. SUEDY JORGE DE LIMA, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**PARAGRAFO ÚNICO - CONSIDERANDO** que os limites com despesa de pessoal já ultrapassaram o limite prudencial conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000; tendo assim a necessidade de redução de despesas com pessoal conforme orientação e determinação do Tribunal de Contas do Estado do RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 04 de OUTUBRO de 2016.

Atenciosamente,

***ESDRAS FERNANDES FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei de Araújo Laurentino
**Código Identificador:**0A423752

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 0329/2016**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas peal Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º -Exonerar do cargo de ASSESSOR DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS, o Sr°. NIVALTON FERREIRA DE SOUZA, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**PARAGRAFO ÚNICO - CONSIDERANDO** que os limites com despesa de pessoal já ultrapassaram o limite prudencial conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000; tendo assim a necessidade de redução de despesas com pessoal conforme orientação e determinação do Tribunal de Contas do Estado do RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 04 de OUTUBRO de 2016.

Atenciosamente,

***ESDRAS FERNANDES FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei de Araújo Laurentino
**Código Identificador:**8BB66B91

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 0330/2016**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas peal Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º -Exonerar do cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO DE VIAS, o Sr°. CIDCLEY CELESTINO DA SILVA, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**PARAGRAFO ÚNICO - CONSIDERANDO** que os limites com despesa de pessoal já ultrapassaram o limite prudencial conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000; tendo assim a necessidade de redução de despesas com pessoal conforme orientação e determinação do Tribunal de Contas do Estado do RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 04 de OUTUBRO de 2016.

Atenciosamente,

***ESDRAS FERNANDES FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei de Araújo Laurentino
**Código Identificador:**209E1D90

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 0331/2016**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas peal Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º -Exonerar do cargo de COORDENADOR DE OBRAS, o Sr°. JOSE CARLOS FERREIRA DA COSTA, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**PARAGRAFO ÚNICO - CONSIDERANDO** que os limites com despesa de pessoal já ultrapassaram o limite prudencial conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000; tendo assim a necessidade de redução de despesas com pessoal conforme orientação e determinação do Tribunal de Contas do Estado do RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 04 de OUTUBRO de 2016.

Atenciosamente,

***ESDRAS FERNANDES FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei de Araújo Laurentino
**Código Identificador:**28A6A5ED

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 0333/2016**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas peal Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º -Exonerar do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR, a Srª. KEILA DE BARROS SANTOS, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**PARAGRAFO ÚNICO - CONSIDERANDO** que os limites com despesa de pessoal já ultrapassaram o limite prudencial conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000; tendo assim a necessidade de redução de despesas com pessoal conforme orientação e determinação do Tribunal de Contas do Estado do RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 04 de OUTUBRO de 2016.

Atenciosamente,

***ESDRAS FERNANDES FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei de Araújo Laurentino
**Código Identificador:**73250B17

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RESCISÃO COLETIVA**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**,** FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, com sede à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, neste ato

representada pelo Prefeito **Esdras Fernandes Farias**, inscrito no CPF/MF nº 523.224.774-72, residente e domiciliado em Jaçanã/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, OS Srº E SRª CONTRATOS ABAIXO RELACIONADOS:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Ficam rescindidos, a partir de 04 de outubro de 2016, todos os contratos baixo relacionados:
Contrato 038/2016 – MARIA DAS VITORIAS BARBOSA DA SILVA
Contrato 025/2016 – MARIA BETANIA DOS SANTOS
Contrato 042/2016 – LEONARDO DA SILVA AZEVEDO
Contrato 022/2016 – JOSE GONÇALVES
Contrato 010/2016 – RICARDO CEZAR DANTAS FERREIRA
Contrato 012/2016 – JOSE WERBESON NOGUEIRA DE QUEIROZ
Contrato 006/2016 – ANA ISABEL SILVA LIMA
Contrato 051/2016 - FRANCISCO AZEVEDO DOS SANTOS
Contrato 072/2016 – SILVANIO DE ARAUJO SANTOS
Contrato 035/2016 – JOSE AILTON FERREIRA
Contrato 022/2016 – JOSE GONÇASLVES
Contrato 044/2016 – ANTONIO SERAFIM DE LIMA FILHO
Contrato 034/2016 – EDILSON SABINO DA SILVA
Contrato 040/2016 – ERONILDES BERNADINO DA SILVA
Contrato 060/2016 – EDILMA DA SILVA SANTOS
Contrato 053/2016 – FRANCISCO VIEIRA DA SILVA
Contrato 077/2016 – GILVANIA WANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Contrato 037/2016 – JOSE JAIME DE OLIVEIRA SILVA
Contrato 068/2016 – JOSENILDO PEDRO DA SILVA
Contrato 078/2016 – JAMILY EMANUELLY DE ARAUJO DANTAS
Contrato 048/2016 – MARCOS JAIR LAURENTINO DA SILVA
Contrato 021/2016 – ROSINETE FELIX DE ARAUJO
Contrato 064/2016 – SIMONE APARECIDA DANTAS FERREIRA SILVA
Contrato 074/2016 – VALERIA MARIA DE SOUZA MACHADO
Contrato 004/2016 – LOCAÇÃO DE POÇO – ZELIA CRISTINA DANTAS

**CLÁUSULA SEGUNDA –** A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã-RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta dos contratos, tendo em vista a desnecessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados.
**PARAGRAFO ÚNICO - CONSIDERANDO** que os limites com despesa de pessoal já ultrapassaram o limite prudencial conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000; tendo assim a necessidade de redução de despesas com pessoal conforme orientação e determinação do Tribunal de Contas do Estado do RN.
**CLÁUSULA TERCEIRA –** É assegurado aos CONTRATADOS o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 04/10/2016.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã RN, 04 de outubro 2015.

***ESDRAS FERNANDES FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei de Araújo Laurentino
**Código Identificador:**60EB54B0

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL- CONTRATO Nº 090/2016**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS **Nº 043/2014,** FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, com sede à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, neste ato representada pelo Prefeito **Esdras Fernandes Farias**, inscrito no no CPF/MF nº 523.224.774-72, residente e domiciliado em Jaçanã/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, A Srª. MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DA SILVA, portador DO CPF nº 049972434-85, residente e domiciliado EM JAÇANÃ/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica rescindido, a partir de 04 de OUTUBRO de 2016, o contrato nº 043/2014, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN e a Srª. MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DA SILVA.
**CLÁUSULA SEGUNDA –** A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã-RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato nº 090/2016, tendo em vista a desnecessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados.
**CLÁUSULA TERCEIRA –** É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã RN, 04 de OUTUBRO de 2016.

***ESDRAS FERNANDES FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei de Araújo Laurentino
**Código Identificador:**2CBF2C94

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 059/2016**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS **Nº 043/2014,** FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, com sede à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, neste ato representada pelo Prefeito **Esdras Fernandes Farias**, inscrito no no CPF/MF nº 523.224.774-72, residente e domiciliado em Jaçanã/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, A Srª. SEBASTIANA SOUTO SILVA, portador DO CPF nº 070970534-45, residente e domiciliado EM JAÇANÃ/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica rescindido, a partir de 04 de OUTUBRO de 2016, o contrato nº 043/2014, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN e a Srª. SEBASTIANA SOUTO SILVA.
**CLÁUSULA SEGUNDA –** A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã-RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato nº 059/2016, tendo em vista a desnecessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados.
**CLÁUSULA TERCEIRA –** É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã RN, 04 de OUTUBRO de 2016.

***ESDRAS FERNANDES FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei de Araújo Laurentino
**Código Identificador:**C1072495

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 332/2016**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 97, II, "b" da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no § 2º do art. 15, da Lei nº 048, de 20 de junho de 1997; e considerando a necessidade de readequação dos servidores do quadro efetivo às demandas do serviço público e de organização dos respectivos órgãos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR o servidor HÉRCULES ADRIEL BORGES ROCHA, matrícula nº 375, ocupante do cargo de auxiliar de secretaria escolar, lotado na Secretaria de Educação, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 05 (cinco) dias.

**Art. 2º.**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 04 de outubro de 2016.

***ESDRAS FERNANDES FARIAS***
Prefeito de Jaçanã/RN

**Publicado por:**
Vanderlei de Araújo Laurentino
**Código Identificador:**9E974790

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 334/2016**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 97, II, "b" da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no § 2º do art. 15, da Lei nº 048, de 20 de junho de 1997; e considerando a necessidade de readequação dos servidores do quadro efetivo às demandas do serviço público e de organização dos respectivos órgãos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR a servidora MARIA ROSALIA LOURENÇO GOMES, matrícula nº 156, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotado na Secretaria de Educação, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 05 (cinco) dias.

**Art. 2º.**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 04 de outubro de 2016.

***ESDRAS FERNANDES FARIAS***
Prefeito de Jaçanã/RN

**Publicado por:**
Vanderlei de Araújo Laurentino
**Código Identificador:**ABF91D49

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 311/2016**

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Exonerar a pedido o **Sr. JEAN CHARLES DA COSTA, CPF nº 595.890.944-49,** do cargo comissionado de secretário de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 05 de outubro de 2016.

***JOSÉ ROBERTO DE SOUSA***
Prefeito Municipal de Jandaíra

**Publicado por:**
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
**Código Identificador:**74A73026

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 312/2016**

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Exonerar a pedido a **Srª ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE, CPF nº 035.414.044-26**, do cargo comissionado de secretaria adjunta de administração, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 06 de outubro de 2016.

***JOSÉ ROBERTO DE SOUSA***
Prefeito Municipal de Jandaíra

**Publicado por:**
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
**Código Identificador:**927DF683

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº139/2016-GP.**

Rua Santa Terezinha, 21 – Centro – Janduís
CEP: 59690-000 - Tel.: (84) 3366-0150

Janduís, 05 de Outubro de 2016.

CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, republica por incorreção, o que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art.41 da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional 19/98;

**CONSIDERANDO** o que prevê o art. 20 da Lei Municipal nº. 280/2006, que versa acerca do Estágio Probatório do Servidor Público Municipal, em que serão apurados os requisitos contidos nos incisos I, II, III, IV, V e VI, do artigo supra;

**CONSIDERANDO** a necessidade de submeter o servidor à avaliação das atividades desenvolvidas no período de estágio probatório, garantido-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do artigo 5º, LV, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o §1º do art. 20 da Lei antedita, acerca da constituição da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Servidor;

**CONSIDERANDO** a necessidade da criação de Comissão por Secretaria ou Setor, em virtude do grande número de servidor a ser avaliado.

**R E S O L VE:**

Art. 1º. Determinar a instauração de procedimento administrativo para avaliação dos servidores do município de Janduís, no período de

estágio probatório, dentro dos requisitos contidos no art. 20, incisos I ao VI da Lei nº. 280/2006.

Art.2º. Serão designadas três comissões na forma abaixo estabelecida com a seguinte composição:

Comissão Especial de Avaliação dos Servidores da Educação:
Sebastianne Adjasilvia Pinheiro Gurgel- Presidente
João Maria Gurgel de Lima - Membro;
Antonio Bezerra Sobrinho - Membro.

Comissão Especial de Avaliação dos Servidores da Saúde:
Silvia Helena Ramalho de Brito - Presidente
Lázaro Pereira de Araújo - Membro;
Sonia Rejania de Almeida - Membro.

Comissão Especial de Avaliação dos demais Servidores da Administração em geral:
Glênio Fernandes Pereira - Presidente
Maria Welma Dias Nunes
Daniel Joaquim Roberto - Membro.

Art. 3º. As comissões terão um prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos, a partir da data da publicação desta Portaria, ofertando parecer opinando sobre o mérito do estágio nos termos do art.20, §2º da Lei nº. 280/2006.

Art. 4º. Na hipótese de parecer contrário, por não preenchimento dos requisitos contidos art. 20, incisos I ao VI da Lei nº. 280/2006, deverá ser dado vista ao estagiário pelo prazo de 10 (dez) dias, para oferecer defesa, em face do princípio da ampla defesa e do contraditório.

**Parágrafo único**. Após o julgamento da defesa, o procedimento administrativo deverá ser encaminhado a Prefeita Municipal, para que seja decretada a exoneração do servidor ou confirmação de sua estabilidade, conforme prevê art. 20, § 4º da Lei nº. 280/2006.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Janduís Em 05 de Outubro de 2016

Publique-se e
cumpra-se

***LÍGIA DE SOUZA FÉLIX***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Daniel Joaquim Roberto
**Código Identificador:**3D13A9C7

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº140/2016-GP**

Rua Santa Terezinha, 21 – Centro – Janduís/RN
prefeitura@prefeituradejanduis.com.br
CEP: 59690-000 – Tel.: (84) 3366-0150
CNPJ: 08.349.003/0001-47

**Janduís, 06 de Outubro de 2016.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º) **EXONERAR,** a Senhora , **SAMARA DANTAS DA SILVA** (CPF/MF Nº101.709.324-51 , do Cargo público em Comissão de Coordenadora Pedagógica – Símbolo CC3 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD, Lei nº. 381/2010, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Janduís. Em 06 de Outubro de 2016.

***LÍGIA DE SOUZA FÉLIX***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Daniel Joaquim Roberto
**Código Identificador:**689900C3

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE ADESÃO**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016
A Prefeitura Municipal de JANDUIS – RN, torna público o resultado do procedimento na modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2016 - DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016,** cujo objeto é Adesão (Carona) a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2016 – Órgão Gerenciador: **Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRA CNP Nº 08.143.026/0001-09**; objeto do presente termo contratual consiste Registro de Preços para posterior contratação da prestação de serviços para cessão de direito de uso, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atualização técnica e suporte técnico dos sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, recursos humanos, folha de pagamento, patrimônio, almoxarifado, protocolo geral, diárias, portal da transparência. Foi Homologado e Adjudicado o extrato da Ata, em 13 de abril de 2016, à empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 40.998.734/0001-26,** Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal - RN.
EXTRATO DE CONTRATO
**Objeto:** Adesão (Carona) nº 01/2.016 – PMJ, à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2016 - PP nº
010/2016 - objeto do presente termo contratual consiste Registro de Preços para posterior contratação da prestação de serviços para cessão de direito de uso, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atualização técnica e suporte técnico dos sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, recursos humanos, folha de pagamento, patrimônio, almoxarifado, protocolo geral, diárias, portal da transparência.
**Vigência:** 22 de julho de 2016 a 31 de dezembro de 2016
**Origem do recurso:** FPM, ICMS, TRIBUTOS MUNICIPAIS.
**Valor por Lotes** Item 02 - Cessão de direito de uso mensal do sistema Integrado de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública; Item 02 - Cessão de direito de uso mensal do sistema Integrado de Licitação, compras e contratos, com valor global de R$ 14.025,00 (quatorze mil e vinte e cinco reais)
**Pessoa Jurídica: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 40.998.734/0001-26,** Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal - RN.
**Signatários:** Ligia de Souza Félix – Prefeita Municipal e Empresa: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 40.998.734/0001-26,** Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal – RN.

JANDUIS, 22 de julho de 2016.

***LIGIA DE SOUZA FÉLIX***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Daniel Joaquim Roberto
**Código Identificador:**E9A2B3DC

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO Nº** 05070001/2016
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº** 017/2016

ASSUNTO: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, adquiridos por meio de emenda parlamentar, que serão destinados aos Postos de Saúde de Arisco dos Pires e Lajedo Grande, e o Centro de Saúde de Jundiá.

Após cumpridas as demais fases do SRP Pregão Presencial Nº 017/2016, certifico a presente aos respectivos vencedores, e **ADJUDICO** os **ITENS: 26, 42, 63 e 72** com valor final de R$ 2.334,62 (Dois mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos) à empresa **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ Nº 12.305.387/0001-73; o **ITEM: 25** com valor final de R$ 10.499,00 (Dez mil quatrocentos e noventa e nove reais) à empresa **INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**, CNPJ Nº 78.589.504/0001-86; os **ITENS: 08, 16, 22, 61 e 65** com valor final de R$ 5.658,00 (Cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais) à empresa **CRM COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº 04.679.119/0001-93; os **ITENS: 15, 18, 31 e 50** com valor final de R$ 6.940,00 (Seis mil novecentos e quarenta reais) à empresa **FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40; os **ITENS: 10, 14, 19 e 58** com valor final de R$ 9.981,00 (Nove mil novecentos e oitenta e um reais) à empresa **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME**, CNPJ Nº 18.588.224/0001-21; os **ITENS: 04, 09, 13, 17, 21, 34, 46 e 56** com valor final de R$ 11.666,00 (Onze mil seiscentos e sessenta e seis reais) à empresa **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 16.826.043/0001-60; o **ITEM: 11** com valor final de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) à empresa **BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**, CNPJ Nº 04.709.243/0001-54; os **ITENS: 01, 05, 06, 12, 24, 27, 28, 29, 30, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 60, 62, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74 e 75** com valor final de R$ 53.410,00 (Cinquenta e três mil quatrocentos e dez reais) à empresa **D & H COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME**, CNPJ Nº 00.736.971/0001-02; os **ITENS: 02, 03 e 20** com valor final de R$ 24.260,00 (Vinte e quatro mil duzentos e sessenta reais) à empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP**, CNPJ Nº 09.560.267/0001-08; e os **ITENS: 07, 23, 32, 41, 44 e 45** com valor final de R$ 2.779,92 (Dois mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos) à empresa **O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ Nº 08.773.990/0001-02. Totalizando o valor do certame de **R$ 134.728,54 (Cento e trinta e quatro mil, setecentos e vinte oito reais e cinquenta e quatro centavos)**. Para que produza os efeitos legais nos termos do Dec. 3.555/00 e da Lei Federal 10.520/02.
Encaminhe-se as autos ao Sr. Prefeito Municipal para prosseguimento dos atos e respectiva homologação.

Jundiá/RN, 06 de Outubro de 2016.

***LUIZ EDUARDO FERNANDES***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**BA5D5C2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 141/2016**

Lagoa de Pedras, 07 de outubro de 2016

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear os membros do **COMITÊ DE COORDENAÇÃO** do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Lagoa de Pedras/RN, ficando assim **composto e instituído:**
**SAÚDE:** Alberto de Carvalho Araújo Neto
**EDUCAÇÃO:** Francilda Fernandes de Lima
**AÇÃO SOCIAL**: Gilse Maria José Dantas de Lima
**OBRAS**: Emiliano José Fernandes Freire

Art. 2°. A FUNASA estará representada neste Comitê através de um membro do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – NICT, não nominal, com participação de caráter orientativo, não estando apto a votos de aprovação ou desaprovação.

Art. 3°. O Comitê de Coordenação é uma instancia consultiva e deliberativa, formalmente institucionalizada que tem como atribuições "discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo , a cada dois meses".

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Dê- se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Marques de Sena
**Código Identificador:**F012CADC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 142/2016**

Lagoa de Pedras, 07 de outubro de 2016

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear os membros do **COMITÊ EXECUTIVO** do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Lagoa de Pedras/RN, ficando assim **composto e instituído:**
**OBRAS/URBANISMO**: Josivan Paulo de Lira
**SAÚDE**: Francisco das Chagas Alves Pessoa
**ADMINSITRAÇÃO/FINANÇAS**: José Aguinaldo do Nascimento Barbosa
**AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**: Hudson Lutero Fontoura
**EDUCAÇÃO**: Naire Themes
**ENGENHARIA CIVIL**: Francilema Tiago de Oliveira
**ASSISTENTE SOCIAL**: Andresa Carla Rodrigues de Lima
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS: Francyano dos Santos Fernandes

Art. 2°. O Comitê Executivo é uma instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano que tem como atribuições "Executar todas as atividades previstas no Termo de Referência apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue a FUNASA, submetendo-o à avaliação de coordenação e Observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos".

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Dê- se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Marques de Sena
**Código Identificador:**C4B688C0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 004, EM, 15 DE ABRIL DE 2016.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN.*

O Prefeito Constitucional do Município de Lagoa de Velhos - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferida pela **Lei nº 255, de 11 de dezembro de 2006**, que criou o Conselho Municipal de Educação de acordo com, o Art. 87, e inciso da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Educação do município de Lagoa de Velhos/RN, com prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais 02 (dois) anos.

**Presidente do Conselho**: Maria Aparecida da Silva Lisboa
**Vice-presidente:** Jorge Neto da Silva, portador
**Secretário:** Anailton Fernandes de Oliveira,
**Suplente:** Marcos Antonio da Costa,
**Representante do Segmento da Educação Infantil.**
**Titular:** Sandra Maria Moura da Costa,
**Suplente:** Ellis Rejane Barreto,
**Representante do Ensino Fundamental**
**Titular:** Ivanilde Félix da Silva
**Suplente:** Sandro Neves de Souza

**Representantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA**
**Titular:** Jonas Carvalho de Lira Filho
**Suplente:** Joelma Ferreira Mafra Souza
**Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica**
**Titular:** Joana Darc Lopes,
**Suplente:** Maria Rubeneide da Costa,
**Representantes dos Estudantes da Rede Pública de Ensino**
**Titular:** Micarla Edijayne de Oliveira;
**Suplente:** Anaílza da Silva;

**Art. 2°** - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á partir de **15 de abril do fluente ano**, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º - REGISTRE-SE E, PUBLIQUE-SE** no quadro de aviso constante no átrio desta Edilidade, bem como, no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN, para que ninguém alegue(m) quaisquer ignorância. **CUMPRA-SE**, com as cautelas legais de praxe.

**Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa de Velhos/RN, em, 15 de abril de 2016, às 11h00min.**

***IGOR ARAÚJO COSTA***
Prefeito Constitucional
Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**
José Edmilson de Araújo
**Código Identificador:**421B0262

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 487/2016

**DECRETO Nº 487/2016 - GP**
**LAGOA NOVA/RN, 05 DE OUTUBRO DE 2016.**

"Decreta Luto Oficial de 02 dias pelo falecimento da Servidora Lucélia Tatiane da Silva Macêdo Domingos".

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, no uso de suas atribuições legais a que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o falecimento da Servidora **Lucélia Tatiane da Silva Macêdo Domingos**;
**CONSIDERANDO** os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Lagoanovense no decorrer de sua vida como cidadão e servidora;
**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade Lagoanovense em especial do Distrito Manoel Domingos e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda;

**D E C R E T A**:
**Art. 1º**. Luto Oficial de 02 dias, a contar desta data, em ocasião do falecimento da Servidora Pública **Lucélia Tatiane da Silva Macêdo Domingos**.
**Art. 2º.** Os Postos de Saúde do Município de Lagoa Nova estarão fechados apenas na data de 06 de Outubro de 2016.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Lagoa Nova/RN, 05 de Outubro de 2016.**

***JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joagra Raianny Damasceno Galvão
**Código Identificador:**FB54B8F3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 083/2016

**Portaria Nº 083/2016 - GP**
**Lagoa Nova / RN, 16 de Setembro de 2016.**

"Institui o Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e pelo que determina os preceitos da Lei 11.445/2007 que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Instituir o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Lagoa Nova/RN.
**Art. 2º** - Os membros que comporão o referido comitê, citado no artigo 1º serão:

• **JOAGRA RAIANNY DAMASCENO GALVÃO** – Representante da Secretaria Municipal de Administração e RH
• **CYBELLE KARLLA PEREIRA DA NÓBREGA** – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
• **MARCELLA FRANCIANA GUIMARÃES MEDEIROS** – Representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana

• **JOSÉ BENEDITO DE MEDEIROS** – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
• **JOSÉ LUIZ NETO** – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
• **CLEITON WALLACE DA SILVA SANTOS** – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.
• **HELTON CÍCERO MEDEIROS MARTINS** – Representante da Controladoria Geral do Município
• **SARA NATALLY DUARTE DE CARVALHO CORTEZ GOMES** – Assessora Jurídica do Município de Lagoa Nova
• **LEANDRO DE SOUZA COSTA** – Representante do Poder Legislativo Municipal
• **SAMARA RUTHE AMARO SILVA** – pós-graduada em Gestão Ambiental
• **Pr. JOSÉ GARCIA DE MEDEIROS** – Representante da Igreja do Nazareno
• **Pe. WALDIR WALDICK DE ARAÚJO DANTAS** – Representante da Igreja Católica
• **ANDRÉ SOARES SALES DE MARIA** – Representante do CONISA
• **EXPEDITO ARAÚJO DE LIMA JUNIOR** – Engenheiro Civil
• **VILMÁRIO DANIEL DE MEDEIROS** – Representante da Comunidade Quilombolas de Macambira
• **MARIA ELIENE DOS SANTOS** – Representante da Associação do Sítio Filgueira
• **JOSEFA MARIA DA SILVA** – Representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais de Lagoa Nova
• **CLOVIS DANTAS DE ARAÚJO** – Chefe do Escritório local de Lagoa Nova

**Art. 3º** - Os membros citados no artigo 2º terão como atribuições: *Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira, e ambiental*, devendo reunir-se mensalmente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, 16 de Setembro de 2016.**

***JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joagra Raianny Damasceno Galvão
**Código Identificador:**8737A8BC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 084/2016**

**Portaria Nº 084/2016 - GP**
**Lagoa Nova / RN, 16 de Setembro de 2016.**

"Institui o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e pelo que determina os preceitos da Lei 11.445/2007 que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Instituir o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico de Lagoa Nova/RN.
**Art. 2º** - Os membros que comporão o referido comitê, citado no artigo 1º serão:

• **JOAGRA RAIANNY DAMASCENO GALVÃO** – Representante da Secretaria Municipal de Administração e RH
• **CYBELLE KARLLA PEREIRA DA NÓBREGA** – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
• **MARCELLA FRANCIANA GUIMARÃES MEDEIROS** – Representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana
• **JOSÉ BENEDITO DE MEDEIROS** – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
• **JOSÉ LUIZ NETO** – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
• **HELTON CÍCERO MEDEIROS MARTINS** – Representante da Controladoria Geral do Município
• **SARA NATALLY DUARTE DE CARVALHO CORTEZ GOMES** – Assessora Jurídica do Município de Lagoa Nova
• **SAMARA RUTHE AMARO SILVA** – pós-graduada em Gestão Ambiental
• **ANDRÉ SOARES SALES DE MARIA** – Representante do CONISA
• **EXPEDITO ARAÚJO DE LIMA JUNIOR** – Engenheiro Civil
• **CLOVIS DANTAS DE ARAÚJO** – Chefe do Escritório local de Lagoa Nova

**Art. 3º** - Os membros citados no artigo 2º terão como atribuições: *Executar todas as atividades previstas no Termo de Referência, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e de cada produto a ser entregue à Funasa, submetendo-o à avaliação do comitê de coordenação e observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos*, devendo reunir-se mensalmente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, 16 de Setembro de 2016.**

***JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joagra Raianny Damasceno Galvão
**Código Identificador:**4BDADC39

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 085/2016**

**Portaria Nº 085/2016 - GP**
**Lagoa Nova / RN, 05 de Outubro de 2016.**

Exonerar a Senhora MARIA DO CARMO BEZERRA DE MEDEIROS, do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Exonerar a Senhora **MARIA DO CARMO BEZERRA DE MEDEIROS,** do Cargo Comissionado de **Diretora de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, simbologia FG - 1, do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir desta data.

Cientifique-se
Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, 05 de Outubro de 2016.**

***JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joagra Raianny Damasceno Galvão
**Código Identificador:**5391E1D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 086/2016**

**Portaria Nº 086/2016 - GP**
**Lagoa Nova / RN, 05 de Outubro de 2016.**

Exonerar o Senhor RAIMUNDO CÂNDIDO DE MACÊDO, do cargo de Subcoordenador de Limpeza Urbana, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Exonerar o Senhor **RAIMUNDO CÂNDIDO DE MACÊDO**, do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, simbologia CC-4, do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tornando seus efeitos a partir desta data.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, 05 de Outubro de 2016.**

***JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joagra Raianny Damasceno Galvão
**Código Identificador:**00A7D922

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 087/2016**

**Portaria Nº 087/2016 - GP**
**Lagoa Nova / RN, 05 de Outubro de 2016.**

Exonerar o Senhor CARLOS IAN ALVES DE ASSUNÇÃO, do cargo de Coordenador Geral de Administração, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Exonerar o Senhor **CARLOS IAN ALVES DE ASSUNÇÃO,** do Cargo Comissionado de Coordenador Geral de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, simbologia CC-2, do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir desta data.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, 05 de Outubro de 2016.**

***JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joagra Raianny Damasceno Galvão
**Código Identificador:**8D5EAA43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 088/2016**

**Portaria Nº 088/2016 - GP**
**Lagoa Nova / RN, 05 de Outubro de 2016.**

Exonera a Senhora Valdicleide Medeiros De Araújo Firmino do Cargo de Subcoordenador de Farmácia, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar a Senhora **VALDICLEIDE MEDEIROS DE ARAÚJO FIRMINO,** do Cargo de **SUBCOORDENADOR DE FARMÁCIA**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir desta data.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, 05 de Outubro de 2016.**

***JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joagra Raianny Damasceno Galvão
**Código Identificador:**2488FDB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 089/2016**

**Portaria Nº 089/2016 - GP**
**Lagoa Nova / RN, 05 de Outubro de 2016.**

Exonera a Senhora MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA, do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Exonerar a Senhora **MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA,** do Cargo Comissionado de **Diretor de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, simbologia FG - 1, do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e torna seus a partir desta data.

Cientifique-se
Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, 05 de Outubro de 2016.**

***JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joagra Raianny Damasceno Galvão
**Código Identificador:**09982240

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 090/2016**

**Portaria Nº 090/2016 - GP**
**Lagoa Nova / RN, 05 de Outubro de 2016.**

Exonera a Senhorita MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA, do cargo de Subcoordenadora de Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar a Senhorita **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA**, do Cargo Comissionado de Subcoordenadora de Cultura, Esporte e Lazer, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, simbologia CC-4, do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir desta data.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, 05 de Outubro de 2016.**

***JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joagra Raianny Damasceno Galvão
**Código Identificador:**3FA1BFC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 092/2016**

**Portaria Nº 092/2016 - GP**
**Lagoa Nova / RN, 05 de Outubro de 2016.**

Exonera o Senhor MARCOS ANTÔNIO ALVES DE ASSUNÇÃO, do cargo de Coordenador Geral de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar o Senhor **MARCOS ANTÔNIO ALVES DE ASSUNÇÃO**, do Cargo Comissionado de Coordenador Geral, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, simbologia CC-3, do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e torna seus efeitos a partir desta data.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, 05 de Outubro de 2016.**

***JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joagra Raianny Damasceno Galvão
**Código Identificador:**815AF9E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - D 08016/2016**

A Comissão de Licitação do Município de LAGOA NOVA, através da(o) Secretaria Municipal de Ação Social, em cumprimento à ratificação procedida pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08000018/16

Processo Licitatório nº D 08016/2016

Objeto.....: Contratação de Pessoa Jurídica para a realização de curso de ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS (160 HORAS)

Contratado(s).....: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, com o valor total de R$ 8.533,09(Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Nove Centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XIII , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dispensa de Licitação emitida pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura de Lagoa Nova através de solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social.

LAGOA NOVA - RN, 15 de Agosto de 2016

***FRANCISCO MARCIO SILVA PINTO***
Comissão de Licitação
Presidente

**Publicado por:**
Silvério Técio de Carvalho Alves
**Código Identificador:**1F221FAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - D 08016/2016**

A Comissão de Licitação do Município de LAGOA NOVA, através da(o) Secretaria Municipal de Ação Social, em cumprimento à ratificação procedida pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08000018/16

Processo Licitatório nº D 08016/2016

Objeto.....: Contratação de Pessoa Jurídica para a realização de curso de ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS (160 HORAS)

Contratado(s).....: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, com o valor total de R$ 8.533,09(Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Nove Centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XIII , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dispensa de Licitação emitida pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura de Lagoa Nova através de solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social.

LAGOA NOVA - RN, 15 de Agosto de 2016

***FRANCISCO MARCIO SILVA PINTO***
Comissão de Licitação
Presidente

**Publicado por:**
Silvério Técio de Carvalho Alves
**Código Identificador:**B4954B47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08000018/16 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 08016/2016**

CONTRATO Nº.....: 20160383
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 08016/2016
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para a realização de curso de ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS (160 HORAS)
VALOR TOTAL.....: R$ 8.533,09 (oito mil, quinhentos e trinta e três reais e nove centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0601.082440006.2.013 Manutenção da Semas , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 8.533,09
VIGÊNCIA.....: 15 de Agosto de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Agosto de 2016

***JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvério Técio de Carvalho Alves
**Código Identificador:**4718753B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - D 08014/2016**

A Comissão de Licitação do Município de LAGOA NOVA, através da(o) Secretaria Municipal de Ação Social, em cumprimento à ratificação procedida pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08000016/16

Processo Licitatório nº D 08014/2016

Objeto.....: Contratação de Pessoa Jurídica para a realização de cursos de ENCANADOR HIDRÚLICO (01 TURMA 160 HORAS AULAS)

Contratado(s).....: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, com o valor total de R$ 8.730,49(Oito Mil, Setecentos e Trinta Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XIII , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dispensa de Licitação emitida pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura de Lagoa Nova através de solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social.

LAGOA NOVA - RN, 11 de Agosto de 2016

***FRANCISCO MARCIO SILVA PINTO***
Comissão de Licitação
Presidente

**Publicado por:**
Silvério Técio de Carvalho Alves
**Código Identificador:**E4AEB8F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08000016/16 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 08014/2016**

CONTRATO Nº.....: 20160384
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 08014/2016
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para a realização de cursos de ENCANADOR HIDRÚLICO (01 TURMA 160 HORAS AULAS)
VALOR TOTAL.....: R$ 8.730,49 (oito mil, setecentos e trinta reais e quarenta e nove centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0601.082440006.2.013 Manutenção da Semas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 8.730,49
VIGÊNCIA.....: 11 de Agosto de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Agosto de 2016

***JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvério Técio de Carvalho Alves
**Código Identificador:**55AD099E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016**

Contratante; Município de Lagoa Salgada - RN
Contratada: Gomes, Santos e Oliveira Advogados Associados
Objeto: Contratação de Serviços de Consultoria e Auditoria Tributaria para Assessoramento da Secretaria Municipal de Tributação, visando levantar créditos tributários junto ao Bradesco, instalado na sede do Município.
Valor estimada – R$ 34.000,00
Recursos orçamentários: Secretaria de Tributação – 339035.00 – Serviço de Consultoria.
Base legal; art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93

Lagoa Salgada/RN, 12 de agosto de 2016.

***ALEXANDRE JOSE DA SILVA FREIRE,***
Prefeito Municipal

***SIMÁRIO GOMES DA SILVA,***
Pela Contratada

**Publicado por:**
Demerval Pereira Roseno
**Código Identificador:**356622F6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016**
**REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2016**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **19/10/2016**, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:00min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 014/2016, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM ANALISADOR TOTALMENTE AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS E FORNECIMENTO PARCELADO DE REAGENTES E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES**

**DE SANGUE".** Informa ainda, O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado pelo http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 05 de outubro de 2016.

***MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Tavares
**Código Identificador:**EA116243

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2016**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **19/10/2016**, na sede da Prefeitura Municipal, às 12:00min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 015/2016, objetivando **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE".** Informa ainda, O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado pelo http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 05 de outubro de 2016.

***MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Tavares
**Código Identificador:**32CED359

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2016**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **25/10/2016**, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:00min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 016/2016, objetivando **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA ESPECIFICA PARA RPPS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM CONJUNTO COM CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARES APLICATIVOS INTEGRADOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS , DEVENDO A EMPRESA SER RESPONSÁVEL PELA EM IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, E MANUTENÇÃO CORRETIVA, TREINAMENTO AOS USUÁRIOS COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL CONTÍNUO".** Informa ainda, O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado pelo http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 05 de outubro de 2016.

***MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Tavares
**Código Identificador:**071A6C9F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 400/2016.**

Processo de Despesa nº: 1060447/2016.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 400/2016. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MAGNALDO FERREIRA DA SILVA. Objeto: Confecção de 02 traves de futebol, para arena de esportes e areia da comunidade da Barrenta; Preço Global: R$ 880,00(oitocentos e oitenta reais).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária: | 02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| Ação: | 2076 - Manutenção da Coordenadoria de Esporte e Lazer |
| Função: | 27 - DESPORTO E LAZER |
| Sub-Função: | 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO |
| Programa: | 0498 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| Fonte de Recurso: | 100 - ORDINÁRIO |
| Região: | 0001 - Monte Alegre |

.Monte Alegre/RN, Em 05/10/2016

Por:

***SEVERINO RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Marta Gilcelli Dantas Lopes
**Código Identificador:**39D7AECC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 399/2016.**

Processo de Despesa nº: 1060446/2016.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 399/2016. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FRANCIEL CONSTANTINO DE LIMA. Objeto: Construção da casa em alvenaria para o compressor do consultório odontológico na unidade anexo do PSF 009 em Timbaúba.; Preço Global: R$ 300,00(trezentos reais ).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária: | 02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Ação: | 2019 - Manutenção do Programa de Atenção Básica |
| Função: | 10 - SAÚDE |
| Sub-Função: | 301 - ATENÇÃO BÁSICA |
| Programa: | 0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| Fonte de Recurso: | 183 - VINCULADOS FNS |
| Região: | 0001 - Monte Alegre |

.Monte Alegre/RN, Em 05/10/2016

Por:

***SEVERINO RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Marta Gilcelli Dantas Lopes
**Código Identificador:**BE496958

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 401/2016.**

Processo de Despesa nº: 1060448/2016.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 401/2016. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: COM. DE MOV. ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA. Objeto: Aquisição de lavadoura de roupas para o Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia; Preço Global: R$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária: | 02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Ação: | 2085 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar |
| Função: | 10 - SAÚDE |
| Sub-Função: | 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| Programa: | 0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE |
| Natureza da Despesa: | 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte de Recurso: | 183 - VINCULADOS FNS |
| Região: | 0001 - Monte Alegre |

.Monte Alegre/RN, Em 06/10/2016 por:

***SEVERINO RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Marta Gilcelli Dantas Lopes
**Código Identificador:**EA3732D3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA Nº 097/2016

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
**CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **CAMILA MACIEL FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
**RESOLVE:**
Art. 1º - **Exonerar**, a pedido do Cargo de Coordenadora de Atenção Básica, a senhora, **NATHALY SOPHIA ROCHA PHILLIPS DAVID**, inscrita no CPF nº 671.578.404-30, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de outubro de 2016.

***CAMILA MACIEL FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
**Código Identificador:**27A68C7E

### GABINETE DA PREFEITA
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PP Nº11/2016

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.
**Considerando** ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.
**HOMOLOGAMOS,** o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:
**Licitante vencedor:**
TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA- CNPJ: 13.536.641/0001-07.

Nísia Floresta/RN, 06/10/2016.

***CAMILA MACIEL FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
**Código Identificador:**F290C936

### GABINETE DA PREFEITA
### EXTRATO DE CONTRATO/ PP Nº11/2016

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN. CONTRATADO: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA- CNPJ: 13.536.641/0001-07– recursos orçamentários 2016, Elemento de Despesa: 4.4.90.52, vigência: 31/12/2016. P/ Contratado: Osvaldo Evangelista da Costa Junior e Camila Maciel Ferreira – p/contratante.

Nísia Floresta, 06/10/2016.

**Publicado por:**
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
**Código Identificador:**DEB47A12

### GABINETE DA PREFEITA
### RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PP Nº11/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO COM NO MINIMO 7 LUGARES
RESULTADO DA LICITAÇÃO
O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA- CNPJ: 13.536.641/0001-07, conforme resultado do fornecedor anexo ao processo.

Sala das Licitações, 06/10/2016.

***DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
**Código Identificador:**68950AE8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA Nº 215

Exonera Secretário do quadro de funcionários da Prefeitura, e dá outras providências.

PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, bem como no inciso II do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando pedido apresentado pelo senhor Manoel José de Freitas Filho;
**RESOLVE:**
Art. 1º. EXONERAR o Sr Manoel José de Freitas Filho, antes nomeado para desenvolver função em comissão de Secretário de Obras, Infraestrutura e Transportes do Município de Ouro Branco – RN, que assim deixar de fazer parte do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2016.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 3 de outubro de 2016, 111º da Fundação e 62º da Emancipação.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Francisco Segundo de Sousa
**Código Identificador:**1DB63D07

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 216**

Designa responsável interinamente pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes de Ouro Branco, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 600, de 24 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, com suas alterações dadas pela Lei Municipal nº 782, de 21 de março de 2013 e Lei Municipal nº 823, de 23 de junho de 2014.
Considerando, a necessidade de gerência das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes;
**RESOLVE:**
Art. 1º. Designar o Sr. Gean Carlos de Morais Silva, CPF nº 053.033.924-22, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes, até ulterior deliberação.
Art. 2º. Revogadas as disposições da portaria nº 204, de 1º de dezembro de 2014.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2016.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 3 de outubro de 2016, 111º da Fundação e 62º da Emancipação.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Francisco Segundo de Sousa
**Código Identificador:**7D3361A8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 099/2016-GP**

Dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Paraú/RN, e dá outras providências.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES,** Prefeito Constitucional do Município de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com as orientações gerais da Fundação Nacional de Saúde-FUNASA,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Constituir e Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Paraú/RN.

**REPRESENTANTES DO SERVIÇO PÚBLICO**

SERCRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Titular: Antonia Dalvanira da Silva Melo
Suplente: Jane Meire Carvalho Dantas Nunes

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Adriana Pereira da Silva
Suplente: Antonia Maria Costa Dantas

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular: Ykaro Alves Campelo
Suplente: Magna Maria da Conceição Rocha

SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E TRANSPORTES
Titular: Francisco Sinval Felix Peixoto
Suplente: Antonio Divino Nunes

SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: Antonio Arimário da Silva Peixoto
Suplente: Antonio Evandro Silva Pereira

CÂMARA MUNICIPAL
Titular: Durval Ribeiro da Silva Filho
Suplente: Maria do Socorro de Paula Oliveira

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

IGREJA CATÓLICA
Titular: Maffy Kaffet Fernandes Pimenta
Suplente: Francinaldo Fernandes Pimenta

IGREJAS EVANGÉLICAS
Titular: Carlos Antonio Henrique Nunes
Suplente: Antonia Rosineide Peixoto de Medeiros

**Art. 2º** Integrará à referida Comissão 01 (um) representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – NICT/FUNASA.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E**
**PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO, em 30 de setembro de 2016.**

***ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco das Chagas Nóbrega
**Código Identificador:**BBB9A468

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 100/2016-GP**

Institui e compõe o Comitê Executivo para condução do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Paraú/RN, e dá outras providências.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES,** Prefeito Constitucional do Município de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com as orientações gerais da Fundação Nacional de Saúde-FUNASA,
**RESOLVE:**
**Art. 1º Instituir** o Comitê Executivo que é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do plano municipal de saneamento básico com as atribuições de realizar as atividades referentes ao escopo dos Serviços constantes no Termo de Referência (FUNASA), submeter os produtos ao Comitê de Coordenação e observar os prazos de execução.

**Art. 2º Nomear** para compor o Comitê Executivo previsto no artigo 1º, os seguintes membros:

Ericson César da Silva – Engenheiro Civil;
Ana Maria Afonso de Menezes Silva – Técnico da Secretaria Municipal de Saúde;
Carlos Miguel Medeiros Peixoto – Técnico em Agroecologia;
Xênia Débora de Lima Xavier – Técnico da Secretaria Municipal de Educação;
Antonio Carlos Peixoto – Pedagogo;
Anne Kaliane Peixoto da Silva – Assistente Social;
Antonio Rogério Peixoto Neto – Secretário Municipal de Saúde;
Augusto Adibegno Medeiros de Aquino – Departamento de Projetos e Urbanismo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E**
**PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO, em 30 de setembro de 2016.**

***ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco das Chagas Nóbrega
**Código Identificador:**ACC5BA77

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 045/2016

**CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: pref.pedrapreta@hotmail.com**
Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN –
CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

Portaria nº 045/2016, de 06 de outubro de 2016:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor FERNANDO JOSE DE MEDEIROS, portador do CPF: 049465344-23 RG: 2259040, do cargo ASSESOR TECNICO da Secretaria Municipal de Obras, Viação e serviços Urbanos deste Município, aparti do dia 12 de setembro de 2016, pela sua ausência no trabalho..

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta, 06 de Outubro de 2016.

***LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**803E24E3

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 031/2015

**CNPJ: 08.113.995/0001-09**
Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA NEIRIANE DE LIMA**, portadora do **CPF:** 074.093.064-83 e **RG**: 002.691.302 para assumir o cargo de Coordenadora do Cadastro do Bolsa Família na Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta, 03 de Agosto de 2015.

***LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**C3C7D428

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0062/2016 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000138/16 - EIDER DE OLIVEIRA MAIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0062/2016 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000138/16

DO OBJETO:
O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS COMUNIDADES DOS SÍTIOS: ALEXANDRE PINTO, GENIPAPEIRO, ASSENTAMENTO TERRA BOA, ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO, CHAPADA, SERRINHA, ESTRONDO, SÃO MIGUEL, TIBAU, CHÃ DE VILA, ADÉM, DESTERRO, MATA, COMUM DE CIMA E ADÉM DE JOSÉ GOMES DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN.
DA JUSTIFICATIVA:
OBJETO: DESPESAS COM A COMPRA DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE SÍTIO ALEXANDRE PINTO, GENIPAPEIRO, ASSENTAMENTO TERRA BOA, ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO, CHAPADA, SERRINHA, ESTRONDO, SÃO MIGUEL, TIBAU, CHÃ DE VILA, ADÉM, DESTERRO, MATA, COMUM DE CIMA E ADÉM DE JOSÉ GOMES.
JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO O QUE ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21.06.93 E SUAS ALTERAÇÕES, ART. 24, INCISO IV, DO DECRETO N° 1.234, DE 01.12.90, COMBINANDO COM O DECRETO FEDERAL N° 7.257, DE 04.08.10, DO DECRETO ESTADUAL N° 3.924 DE 11.01.2001, DO DECRETO MUNICIPAL N° 026, DE 05.10.2015, SE FAZ NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO EM CARÁCTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER APROXIMADAMENTE 500 PESSOAS NAS ÁREAS ATINGIDAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:
O fornecedor é a Pessoa Física EIDER DE OLIVEIRA MAIA, com endereço no SÍTIO TABULEIRO GRANDE, 90, APODI/RN, inscrito(a) no CPF sob o n.º 138.965.714-00.
DO VALOR:
O valor é de R$ 6.561,00 (seis mil, quinhentos e sessenta e um reais).
DA BASE LEGAL:
LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Portalegre/RN, 11 de agosto de 2016.

***MANOEL DE FRETAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**4515955A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000166/16**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE REDE PARA COMPUTADORES, IMPRESSORAS, CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, TELEFONES E TELEVISÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE PORTALEGRE/RN. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min. do dia 10 de outubro de 2016. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 08h00min. do dia 20 de outubro de 2016. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09:00min. do dia 20 de outubro de 2016, na plataforma do site bllcompras.org.br. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 012/2016 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site: bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241.

PORTALEGRE/RN, 06 de outubro de 2016.

***EGLIMAR CARLOS PEREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**145E79CF

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016(2ª CHAMADA) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000165/16**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME PEDIDO DE AMPLIAÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE N° 101998280/2014/MAPA/CAIXA/PMP, COM OBJETIVO DE MELHORAR A CADEIA E AS CONDIÇÕES DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE.(2ª CHAMADA). INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min.do dia 10 de outubro de 2016. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 08h00min. do dia 21 de outubro de 2016. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h:00min. do dia 21 de outubro de 2016, na plataforma do site bllcompras.org.br. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 009/2016(2ª CHAMADA) do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site: bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241.

PORTALEGRE/RN, 06 de outubro de 2016.

***EGLIMAR CARLOS PEREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**1688C729

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000164/16**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 24 de outubro de 2016, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DA ATA. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua Antônio de Freitas – 34 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 06 de outubro de 2016.

***EGLIMAR CARLOS PEREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**D72050FC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0080/2016 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000167/16 - HIRATA CONSTRUCOES LTDA - EPP**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0080/2016 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000167/16**

**DO OBJETO:**
O presente instrumento se refere a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA RAMPA DE ACESSIBILIDADE NA UNIDADE BASICA DE SAUDE DA COMUNIDADE DE SANTA TEREZA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN.

**DA JUSTIFICATIVA:**
EM RAZÃO DO DESNIVEL CONSTATADO NA UBS DA COMUNIDADE DO SÍTIO SANTA TEREZA, ZONA RURAL DE PORTALEGRE/RN, A POPULAÇÃO COM DEFICIENCIA E OS IDOSOS VEM ENFRENTANDO DIFICULDADES DE ACESSO AS DEPENDENCIAS DAQUELA UBS. POR ESSA RAZÃO, É INDISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA SOLICITADO. CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTENDO OS QUANTITATIVOS E PREÇOS, CONFORME ESTABELECE A RESOLUÇÃO Nº 011, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

**DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**
O prestador é a Pessoa Jurídica HIRATA CONSTRUCOES LTDA - EPP, com endereço na AV DA INDEPENDENCIA,1301,PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.716.197/0001-25**.**

**DO VALOR:**
O valor é de R$ 13.896,54 (treze mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

**DA BASE LEGAL:**
LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

**DA AUTORIZAÇÃO:**
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 06 de outubro de 2016.

***MANOEL DE FRETAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**11B1E262

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA A PORTARIA Nº 468/2016**

Onde ler-se:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, RG nº**1.235.302 - SSP/RN,** matrícula nº **0343,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0 (uma)** diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **03.10** a **04.10** do corrente ano, objetivando **Transportar (como motorista) paciente vai submeter a Cirurgia no Hospital Onofre Lopes em Natal/RN** conforme documentação anexa.

Leia-se:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, RG nº**1.235.302 - SSP/RN,** matrícula nº **0343,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0 (uma)** diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **03.10** a **04.10** do corrente ano, objetivando **Transportar (como motorista) paciente vai submeter a Cirurgia no Hospital Onofre Lopes em Natal/RN** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **06 de Outubro de 2016.**

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**7DE3FF41

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 470/2016**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1° - **Geraldo Junior de Souza**, RG nº **1222751- SSP/RN,** matrícula nº **0407,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** ocupante do cargo de **Motorista"**. **0,5 (meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Fortaleza/CE**, no dia **04.10 a 04.10** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente que irá submeter-se a consulta médica no Hospital Universitário Walter Cantídio em Fortaleza/CE,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **04 de outubro de 2016**

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**2D1F4E62

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 471/2016**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Railton Dias Teixeira**,CPF: **026.003244-10,** matrícula nº **0060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **04.10 a 04.10** do corrente ano, objetivando **conduzir (como motorista) paciente submeteu -se a Consulta no centro de Ontológico e Hematologia de Mossoró /RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **04 de Outubro de 2016.**

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**C89A2D28

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 472/2016**

**PORTARIA Nº 472/2016 GP/PMP, 04 de outubro de 2016**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de Cargo em Comissão.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

**RESOLVE**
**Art. 1º - Exonerar a pedido, do Cargo em Comissão de GERENCIA DE TRANSPORTES o Sr. JOSE GLEIDSON SOUZA ANDRADE, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura (Gerência de Transportes Comissionado), nomeado através da Portaria nº 210 de 14 de abril de 2016.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

**Portalegre/RN, 04 de outubro de 2016.**.

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**4F124948

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 473/2016**

**PORTARIA Nº 473/2016 GP/PMP, 04 de Outubro de 2016**

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de Cargo em Comissão.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de natureza política de GERENCIA DE TRANSPORTES o Sr. MARCIO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura (Gerência de Transportes Comissionado), atribuindo-lhe o código CD conforme Lei Complementar n. 001/2009, que dispõe sobre a Organização Administrativa de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Portalegre.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

**Portalegre/RN, 04 de Outubro de 2016.**.

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**B355FDED

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 017/2016-GP/PMP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal,

**RESOLVE:**

Art.1º Determina que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pelo Prefeito o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, CPF: 155.132.974-34 e pela Secretária de Municipal de Educação e Desporto, a Sra. IRACI RAPOSO DE LUCENA, CPF 028.702.914-00 das as contas de número: ***19.002-0***, ***19.277-5***, ***22.573-8***, ***23.351-X***, ***26.727-9***, ***27.559-X***, ***28.118-2***, ***28.119-0***, ***29.366-0***, ***30.734-3***, ***32.883-9***, ***34.153-3***, ***37.949-2***, ***38.027-X*** e ***38.608-1*** pertencentes ao município de Portalegre/RN, CNPJ Nº 08.358.053/001-90, localizadas no Banco do Brasil S. A., agência de Pau dos Ferros/RN, prefixo Nº 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união para receber/repassar recursos da Educação deste Município.

• EMITIR CHEQUES;
• ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
• AUTORIZAR COBRANÇA;
• RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
• SOLICIDAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
• REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
• AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
• RETIRAR CHEQUES RESOLVIDOS;
• ENDOSSAR CHEQUE;
• REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
• SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
• CANCELAR CHEQUES;
• BAIXAR CHEQUES;
• EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
• CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
• EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
• EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
• EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
• CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER – RPG;
• LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP;
• SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
• SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
• EMITIR COMPROVANTES;
• EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE - MEIO ELETRÔNICO;
• ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO; e
• CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DÉBITO DIRETO AUTORIZADO – DDA.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Portalegre, 06 de outubro de 2016.

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**9B42D132

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 001/2016-PMP**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, NA FORMA ESPECIFICADA:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art.37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e da Lei nº 292, de 17 de fevereiro de 2014 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação de temporários no Município de Portalegre (RN), torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de recrutar profissional, visando à contratação emergencial, inadiável e de caráter de urgência necessárias a Municipalidade, para a função de Bioquímico, em razão da vacância do cargo temporário de bioquímico, o qual será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinente

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**1.1** O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo selecionar, temporariamente, pessoal, por um período de 3(três) meses, para suprir as situações de vacância de cargo temporário-Bioquímico, em razão de licença maternidade, cuja contratação se enquadra nas ressalvas contidas na alínea "d" do inciso V do art. 73 da Lei nº. 9.504 de 30 de setembro de 1997, dada natureza emergencial, inadiável e de urgência para contratação de pessoal na área de saúde, conforme manifestação da Assessoria Jurídica do Município

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Portalegre, através da Comissão Organizadora do presente Processo, conforme Decreto Municipal nº. **016/2016**.

**1.3** O Processo Seletivo será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município.

**2.0** DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

**2.1** O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 01 (uma) vaga para o cargo de Bioquímico para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme quadro de vagas abaixo:

**2.1.1 Nível Superior**

| Categoria profissional | Carga horária/semanal | Números de Vagas | Remuneração |
|---|---|---|---|
| Bioquímico | 30 | 01 | R$ 1.279,77 |

**2.2** As atribuições dos cargos objeto do presente processo seletivo constam no Anexo I do Edital.
**2.3** Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível superior candidatos possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação nas respectivas áreas específicas do cargo pretendido pelo candidato e, na hipótese de profissional vinculado a conselho ou órgão de classe, deverá o candidato comprovar a regularidade de seu registro profissional.

**3.0** DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

**3.1** A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

**3.2** Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

**3.3** Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

**3.4** Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;
b) Passaporte;
c) Certificado de Reservista;
e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

**3.5** Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

**3.6** Não será cobrado taxa de inscrição.

**4.0** DA INSCRIÇÃO

**4.1** A inscrição será feita na forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre, das **08:00 h** do **dia 07 de outubro de 2016** às **13:00h** do **dia 10 de outubro de 2016**, em dias úteis.
**4.1.1** Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente:
a) ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o item 3.4.
b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
c) entregar em envelope tamanho ofício, cópias autenticadas da documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 5.3 deste Edital (Quadro da Avaliação Curricular), ou cópias simples com a apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidos ao candidato após conferência.

**4.1.2**. No ato da inscrição, o candidato receberá termo de entrega dos documentos apresentados, que será conferido e assinado em conjunto com o responsável pela inscrição.

**4.1.3**. É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.
5.0 DA SELEÇÃO

**5.1** O processo seletivo simplificado será constituído de Avaliação Curricular referente às áreas de atuação profissional a cada cargo.

**5.2** A Avaliação Curricular será realizada com base no quadro abaixo, levando-se em consideração a pontuação e os critérios definidos no item 4.3 deste edital, todos devidamente comprovados:

**5.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**5.3.1** NÍVEL SUPERIOR

**5.3.1.1 Bioquímico**

| **FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** | **PONTUAÇÃO** |
|---|---|
| Doutorado | 1,5 |
| Mestrado | 1,0 |
| Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, em área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC- 0,5 (zero virgula cinco) ponto por especialização | 1,0 |
| Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 10 horas – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por curso | 1,5 |
| **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| Experiência profissional comprovada na atividade pública – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses atuação | 1,5 |
| Experiência profissional comprovada na atividade privada – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação | 1,0 |
| Trabalho voluntário comprovado na área de atuação de no mínimo 03 meses | 0,5 |

**5.3.2** – DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA.
**5.3.2.1** A experiência profissional no serviço público deverá ser comprovada por meio de contrato administrativo de prestação de serviços, Declaração ou Certidão emitida pelo órgão em que o candidato tenha prestado serviço e, no setor privado, deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia do contrato de trabalho anotado em CTPS-Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços.

**6.0** DA CLASSIFICAÇÃO

**6.1** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos;
**6.2** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação;
**6.3** Em caso de empate entre candidatos concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:
a) maior pontuação no critério Experiência Profissional.
b) maior idade.
c) maior número de filhos.

**7.0** DO RESULTADO
**7.1** O candidato deverá consultar, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.**diario**municipal.com.br/**femurn**), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

**8.0** DO CALENDÁRIO

| DATA | ATIVIDADE |
|---|---|
| 06/10/2016 | Publicação do Edital |
| 07/10 a 10/10/2016 | Período de inscrição e entrega da documentação probatória, conforme item 5.3.1 |
| 11/10/2016 | Resultado Parcial |
| 13/10/2016 | Apresentação de recurso |
| 14/10/2016 | Resultado final |
| 17/10/2016 | Início da convocação dos aprovados |

**9.0** DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO
**9.1**. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos.
**9.2** A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração.
**9.2.1**. Estará desclassificado automaticamente, o candidato que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação exigida no subitem 3.1.2 (c) deste Edital.
**9.3** A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá no período de 08 a 11/04/2014 das 8 às 13 horas, na Secretaria Municipal de Administração no endereço, Rua Antonio de Freitas – 34 – Centro – Portalegre (RN).

**9.4** Documentação original e cópias (02 (duas) cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação:
a) cópia do diploma ou certidão de conclusão do Curso para o cargo pretendido;

b) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
c) cópia da carteira do respectivo Conselho;
d) comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
e) Carteira de identidade;
f) CPF;
g) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
h) Carteira de Trabalho (CTPS);
i) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
j) Comprovante de Residência;
k) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (Anexo V);
l) Os documentos referidos nas letras "c" a "k" do item 9.4 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
m) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.

**9.5** Caso não compareça no período de convocação, o candidato estará desclassificado.

**10.0** DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial do Município (www.**diario**municipal.com.br/**femurn**).

**10.2** A aprovação e a classificação de candidatos geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública;

**10.3** O candidato aprovado no presente processo seletivo simplificado, quando convocado para a contratação, deverá se apresentar munido dos documentos relacionados no item 9.4 deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo;

**10.4** O candidato convocado que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado pelo município de Portalegre como desistência do candidato para sua contratação e gerando o direito de convocar o próximo candidato classificado.

**10.5** Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

**10.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da contratação temporária.

Portalegre (RN), 05 de outubro de 2015.

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO

| | |
|---|---|
| Farmacêutico/Bioquímico | Qualificar a equipe, trabalhar em equipe, gerenciar a equipe, participar na revisão da farmacopéia, participar em comissões técnicas, atualizar-se, buscar inovações, realizar peritagem e assessoria, mostrar capacidade de liderança, comunicar-se, elaborar formulários e normas técnicas, tomar decisões e participar de campanhas e educações em saúde pública. |

**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PSS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

| | | | |
|---|---|---|---|
| NOME:_____ | | | |
| ENDEREÇO: _____ | | | |
| RG: | Órgão Emissor: | UF: | |
| CPF: | | | |
| TELEFONE: | Estado Civil: | ( ) Solteiro | ( ) Casado |
| **CARGO:** | Nº. de filhos: | | |

II –DESCRIÇÃO RESUMIDA DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO, CONFORME ITEM 5.3 DO EDITAL (com exceção dos documentos de identificação constante no item 3.4 do Edital)

| Descrição dos títulos e/ou experiência: | Quantidade de fls. |
|---|---|
| | |
| | |

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 001/2016, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado junto ao Município de Portalegre, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

**Portalegre-RN, ____/10/2016.**

**_____**
**Assinatura do Candidato**

**_____**
**Assinatura do Responsável pela Inscrição**

- - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

| | |
|---|---|
| **PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO:** | **Nº de Inscrição:** |
| **NOME:** _____ | |
| **ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO):** _____ | **QUANTIDADE DE FLS.:**_____ |
| _____<br>**Assinatura do Candidato** | _____<br>**Assinatura do Responsável pela Inscrição** |

**ANEXO III**
**DO RECURSO**

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito do município do Portalegre, na forma abaixo especificada:

Nome:_____
CPF:_____
Nº Identidade:_____
Título de Eleitor:_____
Cargo:_____
Endereço Completo: _____
Questionamento:_____
Embasamento: _____

Portalegre/RN, ____ /____/ 2016.

_____
Recorrente

**ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu _____ portador (a) da identidade nº _____e CPF:_____, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades do Município de Portalegre (RN).

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

• VÍNCULO PÚBLICO:

1) Local - _____
Carga Horária - _____

2) Local - _____
Carga Horária - _____

• VÍNCULO PRIVADO:

1) Local - _____
Carga Horária - _____
2) Local - _____
Carga Horária - _____

Portalegre, 13 de outubro de 2016.

_____
Assinatura do Declarante

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**1DC31A41

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2016, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016**

Partes: O Município de Portalegre/RN e a empresa POSTO CENTRO NORTE LTDA, com endereço na Av Hipolito Fialho, 360, Portalegre/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.500.928/0001-00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LOCAL (PORTALEGRE), PARA REGISTRO DE PREÇO E POSTERIOR AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, ÁLCOOL COMUM, DIESEL S10), ÓLEOS LUBRIFICANTE E FILTROS, PARA MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA DE VEICULO DO MUNICÍPIO/RN, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Acrescimo de valor: R$ 42.434,00(Quarenta e Dois Mil Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais). Ficando todas as demais clausulas inalteradas. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e POSTO CENTER NORTE

Portalegre/RN, 05 de Outubro de 2016.

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**45D961EF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 098/2016**

PORTARIA Nº 098/16
Pureza/RN, 05 de Outubro de 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Srª. **ANNAMARY DO NASCIMENTO OLIVEIRA,** CPF: 067.017.224-31, do cargo de NUTRICIONISTA na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

***MARIA EDILMA DE ARAUJO LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elinonaldo Angelo da Silva
**Código Identificador:**F802DDB3

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 098/2016**

PORTARIA Nº 099/16
Pureza/RN, 05 de outubro de 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Srª. SILVIA EVELINY SOUZA DA SILVEIRA**,** CPF: 084.466.574-65**,** para o cargo de Gestora do Programa "**Bolsa Família**", neste município, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

***MARIA EDILMA DE ARAUJO LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elinonaldo Angelo da Silva
**Código Identificador:**7D0170C0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0/2016-00308**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANTONIO LIDIANO DA SILVA, referente à Contratação de pessoa física para execução dos serviços de manutenção e mecânica do ônibus Vollaire - Placa MZJ3384.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 04 de Outubro de 2016

***MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
**Código Identificador:**3FE32816

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 0/2016-00308**

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2016-00308, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física para execução dos serviços de manutenção e mecânica do ônibus Vollaire - Placa MZJ3384, pelo valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES,

PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 04 de Outubro de 2016

***FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA***
Comissão de Licitação
Presidente

**Publicado por:**
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
**Código Identificador:**4F8BEE76

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N.º 095/2016

**Rio do Fogo/RN 06 de Outubro de 2016.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio do Fogo, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da Lei Municipal de Nº 21/097, regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e Lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria N.º 019/2009 - GP.

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Eriberto Varela da Silva, Motorista, inscrito no C.P.F: 786.013.474-87, 02 (duas) diária e ½ (meia), ao preço unitário de R$ 210,00 (Duzentos e dez reais), totalizando a importância de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e estadia, durante sua participação na 3ª etapa do Campeonato Estadual de Handebol 2016, na cidade de Mossoró/RN, nos dias 07 a 09 de Outubro do corrente ano.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

***LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Cícero Antônio Bezerra Junior
**Código Identificador:**CD98165C

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N.º 096/2016

**Rio do Fogo/RN, 06 de outubro de 2016.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio do Fogo, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da Lei Municipal de Nº 21/097, regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e Lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria N.º 019/2009 - GP.

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. João Batista da Silva Júnior, Professor de Educação Física, inscrito no C.P.F: 010.752.404-09, 02 (duas) diária e ½ (meia), ao preço unitário de R$ 210,00 (Duzentos e dez reais), totalizando a importância de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e estadia, durante sua participação na 3ª etapa do Campeonato Estadual de Handebol 2016, na cidade de Mossoró/RN, nos dias 07 a 09 de Outubro do corrente ano.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

***LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Cícero Antônio Bezerra Junior
**Código Identificador:**68B101C8

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N.º 097/2016

**Rio do Fogo/RN, 06 de Outubro de 2016.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio do Fogo, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da Lei Municipal de Nº 21/097, regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e Lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria N.º 019/2009 - GP.

Resolve:

1 - Conceder a Srª. Luiza Valéria Pinheiro Fernandes, Secretária Municipal de Esporte, inscrito no C.P.F: 098.620.244-45, 02 (duas) diária e ½ (meia), ao preço unitário de R$ 210,00 (Duzentos e dez reais), totalizando a importância de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), para a mesma custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e estadia, durante sua participação na 3ª etapa do Campeonato Estadual de Handebol 2016, na cidade de Mossoró/RN, nos dias 07 a 09 de Outubro do corrente ano.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

***LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Cícero Antônio Bezerra Junior
**Código Identificador:**4CA6A960

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

### GABINETE CIVIL
### PORTARIA Nº. 526/2016 – GAB

***A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº. 571, de 29/04/09, e o Requerimento da Servidora,***

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Conceder à **RAFAELA LIMA ANOMINONDAS**, **Auxiliar Administrativo**, matrícula nº. **151702-3**, lotada na **"Secretaria Municipal de Saúde",** e exercendo suas atividades na **Sede da Secretaria,** os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **extensão** da **LICENÇA-MATERNIDADE**, inicialmente concedida no período de **03/08/16 a 30/11/16**, cujo período da **extensão da referida licença** dar-se-á de **01/12/16 a 29/01/17**.

**Art. 2º -** Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de outubro de 2016

***FERNANDA COSTA BEZERRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Arivaldo Silva dos Santos
**Código Identificador:**27176F28

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº. 527/2016 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Conceder **03 (três) diária no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)** à Servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA**, **Matrícula: 1125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas durante os dias **21 e 22 de outubro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, no que diz respeito a sua participação no **6º Festival de Turismo de João Pessoa**, que será realizada na cidade de **João Pessoa/PB**, conforme Solicitação **nº 65**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de outubro de 2016.

***FERNANDA COSTA BEZERRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Arivaldo Silva dos Santos
**Código Identificador:**0DD24B04

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA**

PORTARIA 064/2016
Santa Maria -RN, 06 de Outubro de 2016.

A Prefeita constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a **Sra. LÍGIA GERACINA URBANO DE ARAÚJO CPF: 050.762.164-67** do Cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, e no mesmo ato devolvendo a Servidora para a Secretaria Municipal de Educação, onde tem sua lotação de origem.**
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

***CELINA AMELIA CAMARA MOURA***
Prefeita

**Publicado por:**
Djalmir Alves de Andrade
**Código Identificador:**FDBC1302

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, o resultado proferido no Parecer da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal com referência ao processo licitatório Chamada Pública 001/2016, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer daquela Comissão, que aponta como vencedora ao item 11 as Propostas apresentada pelo Licitante, **NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO, CNPJ: 70.140.090/0001-00.** que apresentou proposta, no valor de **R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**, sendo este o resultado mais econômico para os cofres municipais, **ratifico todos os atos da referida Comissão, realizados no presente processo**.

Santana do Matos/RN, em 22 de abril de 2016.

***LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Francisco Patrício da Silva
**Código Identificador:**B7B8F21E

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 100101/2016**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. Adailton Damasceno, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 326, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, transportando paciente para tratamento especializado de urgência no Hospital Maternidade Almeida Castro, na cidade de Mossoró/RN, no dia 01 de outubro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2016.

***LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**A8FABDCC

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 100102/2016**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213/2014.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) a Sra. Iranete Ferreira dos Santos, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. Nº 362, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, para acompanhar paciente para atendimento especializado de urgência no Hospital Almeida Castro, na cidade de Mossoró/RN, no dia 01 de outubro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2016.

***LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**0872389E

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 100402/2016**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) a Sra. Francisca Ana da Silva, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. Nº 217, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, acompanhar paciente para atendimento especializado no Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 03 de outubro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 04 de outubro de 2016.

***LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**19F9D487

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 100403/2016**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. Clébio Manoel Soares, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 292, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, para pegar/transportar paciente para atendimento especializado no (a) Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na Cidade de Natal/RN, no dia 03 de outubro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 04 de outubro de 2016.

***LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**078FAEEB

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 100404/2016**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. Arnaldo Assunção da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 1350, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, a fim de transportar paciente para atendimento especializado no (a) Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 03 de outubro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 04 de outubro de 2016.

***LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**E71AEE73

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100405/2016**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária a Sra. Mônica Maria Damasceno, servidora deste município, ocupante do cargo de Digitadora. Valor unitário da diária R$ 60,00(sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN, para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de participar da 66ª Reunião Ordinária da CIR da 4ª Região de Saúde, no dia 06 de outubro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos, em 04 de outubro de 2016

***LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO***
Prefeita

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**D0AAEAA2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 123/2016 – GP/PMSA

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,** ao servidor público municipal, o Sr. **SEVERINO OSORIO DO RAMO**, exercendo o cargo público efetivo de **ASG – Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo do Município de Santo Antônio/RN, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º -** Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração para expedir os atos administrativos para as devidas providências legais.

**Art. 3º -** Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos ao dia 19/08/2016, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antonio/RN, em 04 de Outubro de 2016.**

***LUIZ FRANCO RIBEIRO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
**Código Identificador:**EC2D702C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2016

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XX, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e de acordo com o resultado final do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP nº 16/2016, tipo Menor Preço Global, ADJUDICA os objetos cujo objeto é a serviço de confecção de próteses dentárias para os munícipes, RESOLVE Adjudicar o resultado da licitação na forma abaixo.

E. K. DE SOUSA LIMA NORONHA ME- CNPJ: 21.089.006/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Confecção e manutenção de próteses; totalizando o valor de **R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**.

São Bento do Norte/RN, 06 de outubro de 2016.

***TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Túlio Anderson Xavier Oliveira
**Código Identificador:**E6E9FAD3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 15/2016

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XX, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e de acordo com o resultado final do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP nº 15/2016, tipo Menor Preço Global, ADJUDICA os objetos cujo objeto é a confecção de fardamento para distribuição aos alunos da rede pública municipal de ensino durante o ano letivo 2016, RESOLVE Adjudicar o resultado da licitação na forma abaixo.

P M DA SILVA JUNIOR ME- CNPJ: 22.913.082/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : Confecção de Fardamentos 1 ; totalizando o valor de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**.

São Bento do Norte/RN, 06 de outubro de 2016.

***TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Túlio Anderson Xavier Oliveira
**Código Identificador:**8F236AA0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 14/2016

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XX, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e de acordo com o resultado final do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP nº 14/2016, tipo Menor Preço (Maior Desconto), ADJUDICA os objetos cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de reservas, emissão cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens aéreas e terrestres nacionais, para atendimento das necessidade das secretaria da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, RESOLVE Adjudicar o resultado da licitação na forma abaixo.

Embarque Ja Viagens e Turismo LTDA- CNPJ: 10.477.835/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **5,00% (cinco por cento)**.

São Bento do Norte/RN, 06 de outubro de 2016.

***TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Túlio Anderson Xavier Oliveira
**Código Identificador:**D25E7DF3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2016

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 04 de janeiro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 21 de outubro de 2016**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a registrar preços para o fornecimento de combustíveis automotores, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital adiante colacionado, para assegurar o abastecimento, durante o último trimestre do corrente ano de 2016, da frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou incorporados à Prefeitura Municipal (adiante relacionada), uma vez que os referidos produtos são imprescindíveis ao bom e regular funcionamento dos serviços públicos municipais, dentre outros, reparos de estradas, corte de terras, colocação de materiais para construção de obras públicas, transporte de servidores para viagens a

serviço da edilidade, bem assim, condução de pacientes carentes para outros centros hospitalares avançados, neste particular, localizados em Caicó e outros centros na região. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde se encontram publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 06 de outubro de 2016.

***GILDERLEIDSON DA SILVA NERI***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Francisco Carlos de Medeiros
**Código Identificador:**F75E6DC4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA CONJUNTA Nº 325/2016, 05 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: PEDRO GUILHERME DOS SANTOS

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 de 50 % | João Pessoa/PB | 05 de outubro de 2016 | 210,00 | 105,00 |

R$105,00

() 100%
( x) 50%
( )35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a João Pessoa/PB, no dia 06 de outubro de 2016, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de saúde na cidade João Pessoa/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,05 de outubro de 2016.

***MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA***
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**64A6E258

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA CONJUNTA Nº 326/2016, 07 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MANOEL JOSE CIRNE NETO

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 de 50% | Natal/RN | 07 de outubro de 2016 | 125,00 | 62,50 |

R$62,50

()100%
(x) 50%
() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN, no dia 07 de outubro de 2016, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de outubro de 2016.

***MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA***
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**D92DAA28

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL Nº 007/2016, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O Prefeito Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2016 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **07 a 14 de outubro de 2016**, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no Anexo II, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I. De acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009.
Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Palácio José do Carmo Dantas, São José do Seridó-RN, 06 de outubro de 2016.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**ANEXO I – LISTA DE CONVOCADOS**

**CARGO PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| 2º | Maria Keryca Freitas dos Santos | 033 |

**CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| 7º | Maria José Dias Alves | 008 |

**ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2016;
b) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) comprovante de residência com bairro e CEP;
e) título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
f) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
g) cédula de identidade;
h) carteira de trabalho – CTPS;
i) cadastro de pessoa física – CPF;
j) documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
l) uma foto 3x4 recente com fundo branco;
m) declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal.

São José do Seridó-RN, 06 de outubro de 2016.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Josiclea Santos da Costa
**Código Identificador:**F40586CA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO PARCIAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL – RN E RC-MAQ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

**O Município de São Miguel - RN (notificante)**, com sede à Rua Padre Tertuliano Fernandes nº 46, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.355.463/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dario Vieira de Almeida, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 131.856.594-49.

**Resolve suspender 50% (cinquenta por cento) do objeto de execução do contrato, ficando o valor mensal em R$ 57.063,00 (cinquenta e sete mil e sessenta e três reais), com a empresa:**

**RC-MAQ Construções LTDA - EPP. (notificada)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CGC/MF sob o nº. 14.277.812/0001-93, estabelecida à Rua: Doutor José Torquato de Figueiredo, nº 1386, Bairro centro, Município de São Miguel, CEP 59.920-000, Estado do Rio Grande do Norte.

Em observância aos preceitos legais e às clausulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A SUSPENSÃO DE 50% (cinquenta por cento) do objeto de execução do contrato, ficando o valor mensal em R$ 57.063,00 (cinquenta e sete mil e sessenta e três reais) DO CONTRATO DE SERVIÇOS nº 210/2013**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

notifica-se a suspensão do Contrato Serviços nº 210/2013, que possui como objeto "*contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de serviço de Limpeza Urbana, conforme especificações e quantificações pertencentes ao Edital de Pregão Presencial nº. 028/2013*", conforme dispõe o art. 78, XVII da Lei 8.666/93.

*Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:*
*XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.*

a ação é motivada pela crise financeira Nacional, onde foi reduzido de forma significante o repasse dos recursos destinados à administração municipal, ficando impossibilitado o cumprimento contratual e a legislação de Responsabilidade Fiscal.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial, e notifique-se a RC-MAQ Construções LTDA – EPP.

São Miguel/RN, 06 de outubro de 2016.

***DARIO VIEIRA DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Walkei Paulo Pessoa Freitas
**Código Identificador:**0AF8D275

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO TOTAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL – RN E 3A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**O Município de São Miguel - RN (notificante)**, com sede à Rua Padre Tertuliano Fernandes nº 46, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.355.463/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dario Vieira de Almeida, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 131.856.594-49.

**Resolve suspender totalmente o contrato nº. 117/2014, com a empresa:**

**3A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (notificada)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CGC/MF sob o nº. 17.586.443/0001-09, estabelecida à Rua: Deputado Herzíquio Fernandes, nº 05, 2º Andar, Bairro centro, Município de São Miguel, CEP 59.920-000, Estado do Rio Grande do Norte.

Em observância aos preceitos legais e às clausulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A SUSPENSÃO TOTAL do objeto de execução do contrato, DO CONTRATO DE SERVIÇOS nº 117/2014**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

1.notifica-se a suspensão do Contrato Serviços nº 117/2014, que possui como objeto "*contratação de serviços terceirizados de motorista para atender a sede administrativa em São Miguel e secretárias, conforme especificações e quantificações pertencentes ao Edital de Pregão Presencial nº. 079/2014*", conforme dispõe o art. 78, XVII da Lei 8.666/93.
*Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:*
*XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.*

2. a ação é motivada pela crise financeira Nacional, onde foi reduzido de forma significante o repasse dos recursos destinados à administração municipal, ficando impossibilitado o cumprimento contratual e a legislação de Responsabilidade Fiscal.

3. Fica suspenso de forma total o contrato nº. 117/2014, no prazo de (30) trinta dias a contar da data da publicação desse presente termo.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial, e notifique-se a 3A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

São Miguel/RN, 06 de outubro de 2016.

***DARIO VIEIRA DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Walkei Paulo Pessoa Freitas
**Código Identificador:**0D1C764C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003/2016-IPSAM**

**O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel/RN - IPSAM**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede ao Senhor **FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, Presidente do Instituto de Previdência de São Miguel/RN - IPSAM,** Portaria n.º 120/2014, inscrita no CPF n.º 073.849.734-73.

01 (Uma) diária no valor de R$ 150,00 (Cento e Cinqüenta reais) cada, com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com minhas despesas de Hospedagem e alimentação na supracitada cidade, com a finalidade de comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel - IPSAM no dia 07 de Outubro de 2016, conforme documentos anexos.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 06 de Outubro de 2016.

***CIMARA DE OLIVEIRA FERNANDES***
Diretora Financeira do IPSAM

**Publicado por:**
Francisco Tiago Pessoa Dantas
**Código Identificador:**3AE51052

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**CARTA DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRAZO DETERMINADO**

CARTA DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRAZO DETERMINADO

Do: Fundo Municipal de Saúde de São Pedro/RN

Para: Ivelize Suerda Araújo de Moura

NESTA

REF.: RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM ALUGADO.

Prezada Senhora Ivelize Suerda Araújo de Moura

Pela presente carta de rescisão de contrato de locação, de um lado o Munícipio de São Pedro, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ, n° 11.988.535/0001-39, denominado simplesmente LOCATÁRIA, representado neste ato pela Senhora Neisa Araújo de Moura Ribeiro, Secretária, Portadora do CPF n° 0041.318.554-02, residente nesta cidade, com a LOCADORA a Senhora Ivelize Suerda Araújo de Moura portadora do CPF, n° 021.615.474-02, residente na Rua Manoel Felix, 342, Centro – São Pedro/RN. Um contrato de locação de prazo determinado de 12 (doze) meses, tendo como objeto o imóvel de propriedade da LOCADORA, situado na Rua Monsenhor Expedito, 386, Centro, São Pedro/RN, CEP 59.480-000.

Consta na Cláusula Sétima – da rescisão contratual, objeto desta rescisão que decorrido o prazo de 09 (nove) meses, a contar da data em que foi assinado o instrumento, no 7.3.2 – Por acordo entre as partes, reduzida o termo no processo.

Portanto, a partir da presente data, a LOCATÁRIA avisa que na data 30 de setembro de 2016, dá como encerrado o contrato de locação assinado entre as partes, de acordo com a cláusula contratual que assim o determina, promovendo a entrega das chaves do bem imóvel a LOCADORA.

O LOCATÁRIO sempre cumpriu as obrigações contratuais pactuadas, não estando, nesta data, em débito com aluguel, taxas ou outras obrigações assumidas através deste instrumento que se quer rescindir. O LOCATÁRIO informa que as prestações que vencerem posteriormente à rescisão do contrato de locação serão desconsideradas, pois a relação contratual não mais existirá; além disso, não será devida nenhuma multa contratual, conforme pactuado entre as partes.

São Pedro/RN, 30 setembro de 2016..

***NEISA ARAÚJO DE MOURA RIBEIRO***
Fundo Municipal de Saúde
11.988.535/0001-39
Locatária

**Publicado por:**
Roberto Pedro da Silva
**Código Identificador:**C0B2B32F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SEM EFEITO Nº 078/2016**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 078/2016 da Secretaria Municipal de Administração, publicada por: Roberto Pedro da Silva, Código Identificador: 408917A6, no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição nº 1753 do dia 21 de setembro de 2016.

São Pedro – RN, 21 de setembro de 2016.

***MARIA ROBENICE RIBEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roberto Pedro da Silva
**Código Identificador:**F245A88A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000029/15**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20150265, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN E A SRA. MARIA GORETE DE ARAÚJO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46, com sede na Rua Monsenhor Expedito, n° 161, Centro, São Pedro/RN, representada neste ato pela

Prefeita Municipal, **Sra. MARIA ROBENICE RIBEIRO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **Sra. MARIA GORETE DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 282.442.734-53, com endereço na Rua Monsenhor Expedito de Medeiros, nº. 235, Centro, São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato n°. 20150265, cuja Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**8.1.** Este contrato vigorará pelo período de 15 de setembro de 2015 à 31 de dezembro de 2016**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO**

**2.1.** O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, até o **5º. (QUINTO) DIA ÚTIL** do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Por conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

São Pedro/RN, 02 de setembro de 2016.

Prefeitura Municipal de São Pedro
***MARIA ROBENICE RIBEIRO***
Prefeita Municipal

***MARIA GORETE DE ARAÚJO***
CPF: 282.442.734-53
Contratada

**Publicado por:**
Roberto Pedro da Silva
**Código Identificador:**5811DA2B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000030/15**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20150267, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN E A SRA. TASSIA RAYANE SOARES DE OLIVEIRA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46, com sede na Rua Monsenhor Expedito, n° 161, Centro, São Pedro/RN, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. MARIA ROBENICE RIBEIRO, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. TASSIA RAYANE SOARES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº. 077.956.274-71, com endereço na Av. Francisco Cabral, nº. 61, Centro, São Pedro/RN, CEP: 59.480-000, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato n°. 20150267, cuja Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**8.1.** Este contrato vigorará pelo período de 15 de setembro de 2015 à 31 de dezembro de 2016**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO**

**2.1.** O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, até o **5º. (QUINTO) DIA ÚTIL** do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Por conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

São Pedro/RN, 02 de setembro de 2016.

Prefeitura Municipal de São Pedro
***MARIA ROBENICE RIBEIRO***
Prefeita Municipal

***TASSIA RAYANE SOARES DE OLIVEIRA***
CPF: 077.956.274-71
Contratada

**Publicado por:**
Roberto Pedro da Silva
**Código Identificador:**0D2BA16B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 000014/15**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 20150249**

**PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.079.915/0001-46. **CONTRATADA:** RENT A CAR LOCADORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob n°. 04.796.188/0001-87. **OBJETO:** Alteração da vigência do Contrato n°. 20150149. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02/09/2015 a 31/10/2016. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II da Lei n°. 8.666/93.

São Pedro/RN, 02 de outubro de 2016

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
***MARIA ROBENICE RIBEIRO***
Prefeita Municipal e

Rent a Car Locadora LTDA – EPP
***FRANCISCO GUEDES JÚNIOR***
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Roberto Pedro da Silva
**Código Identificador:**84C1C4AA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/16 – PMSP/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA CONVOCAÇÃO**

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes realizada as 14:30hs do dia 06 de outubro de 2016, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO SEDAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF**, foi declarada **"DESERTA"**, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação. Comunica aos interessados que a NOVA SESSÃO de Abertura do **Pregão Presencial nº. 000018/16**, **Processo nº. 01090001/16**, para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação realizar-se-á no dia **24 de outubro de 2016**, às **10:00 horas**. O Edital completo poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, situada na Rua Monsenhor Expedito, nº. 161, Centro, São Pedro/RN, CEP: 59.480-000, no horário das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3254-2238.

São Pedro/RN, 06 de outubro de 2016.

***PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ***
Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**
Roberto Pedro da Silva
**Código Identificador:**795FAD0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA**
**CARTA DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRAZO DETERMINADO**

CARTA DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRAZO DETERMINADO

Do: Fundo Municipal de Saúde de São Pedro/RN

Para: Helton Monte Faustino

NESTA

REF.: RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM ALUGADO.

Prezado Senhor Helton Monte Faustino

Pela presente carta de rescisão de contrato de locação, de um lado o Munícipio de São Pedro, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ, n° 14.809.369/0001-54, denominado simplesmente LOCATÁRIO, representado neste ato pela Senhora Eriberta de Morais, Secretária, Portadora do CPF n° 369.824.664-34, residente nesta cidade, assinei na data 12 de janeiro de 2016, com o LOCADOR o Senhor Helton Monte Faustino, portador do CPF, n° 014.263.534-05, residente na Av. Francisco Cabral, 311, Centro – São Pedro/RN. Um contrato de locação de prazo determinado de 12 (doze) meses, tendo como objeto o imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Rua Coronel Mauricio Freire, 202, Centro, São Pedro/RN, CEP 59.480-000.

Consta na Cláusula Sétima – da rescisão contratual, objeto desta rescisão que decorrido o prazo de 09 (nove) meses, a contar da data em que foi assinado o instrumento, no 7.3.2 – Por acordo entre as partes, reduzida o termo no processo.

Portanto, a partir da presente data, a LOCATÁRIA avisa que na data 30 de setembro de 2016, dá como encerrado o contrato de locação assinado entre as partes, de acordo com a cláusula contratual que assim o determina, promovendo a entrega das chaves do bem imóvel a LOCADORA.

O LOCATÁRIO sempre cumpriu as obrigações contratuais pactuadas, não estando, nesta data, em débito com aluguel, taxas ou outras obrigações assumidas através deste instrumento que se quer rescindir. OLOCATÁRIO informa que as prestações que vencerem posteriormente à rescisão do contrato de locação serão desconsideradas, pois a relação contratual não mais existirá; além disso, não será devida nenhuma multa contratual, conforme pactuado entre as partes.

São Pedro/RN, 30 setembro de 2016.

***ERIBERTA DE MORAIS***
Fundo Municipal de Assistência Social
14.809.369/0001-54
Locatária

**Publicado por:**
Roberto Pedro da Silva
**Código Identificador:**23CDA9AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CARTA DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRAZO DETERMINADO**

CARTA DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRAZO DETERMINADO

Da: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
Para: Maria José da Silva
NESTA
REF.: RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM ALUGADO.
Prezada Senhora Maria José da Silva Pela presente carta de rescisão de contrato de locação, de um lado o Munícipio de São Pedro, através da Prefeitura Municipal de São Pedro, CNPJ, n° 08.079.915/0001-46, denominado simplesmente LOCATÁRIA, representado neste ato pela Senhora Robenice Ribeiro, Prefeita Municipal, Portadora do CPF n° 108.098.804-15, residente nesta cidade, assinei na data 12 de janeiro de 2016, com a LOCADORA a Senhora Maria José da Silva, portador do CPF, n° 023.178.054-03, Um contrato de locação de prazo determinado de 12 (doze) meses, tendo como objeto o imóvel de propriedade da LOCADORA, situado na Rua Monsenhor Expedito, 447, Centro, São Pedro/RN, CEP 59.480-000.
Consta na Cláusula Sétima – da rescisão contratual, objeto desta rescisão que decorrido o prazo de 09 (nove) meses, a contar da data em que foi assinado o instrumento, no 7.3.2 – Por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo. .
Portanto, a partir da presente data, a LOCATÁRIA avisa que na data 30 de setembro de 2016, dá como encerrado o contrato de locação assinado entre as partes, de acordo com a cláusula contratual que assim o determina, promovendo a entrega das chaves do bem imóvel a LOCADORA.
A LOCATÁRIA sempre cumpriu as obrigações contratuais pactuadas, não estando, nesta data, em débito com aluguel, taxas ou outras obrigações assumidas através deste instrumento que se quer rescindir.
A LOCATÁRIA informa que as prestações que vencerem posteriormente à rescisão do contrato de locação serão desconsideradas, pois a relação contratual não mais existirá; além disso, não será devida nenhuma multa contratual, conforme pactuado entre as partes.

São Pedro/RN, 30 Setembro de 2016.

***MARIA ROBENICE RIBEIRO***
Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
08.079.915/0001-46
Locatária

**Publicado por:**
Roberto Pedro da Silva
**Código Identificador:**53E36D62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CARTA DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRAZO DETERMINADO**

CARTA DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRAZO DETERMINADO

Da: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
Para: Ivelize Suerda Araújo de Moura
NESTA
REF.: RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM ALUGADO.
Prezada Senhora Ivelize Suerda Araújo de Moura Pela presente carta de rescisão de contrato de locação, de um lado o Munícipio de São Pedro, através da Prefeitura Municipal de São Pedro, CNPJ, n° 08.079.915/0001-46, denominado simplesmente LOCATÁRIA, representado neste ato pela Senhora Robenice Ribeiro, Prefeita Municipal, Portadora do CPF n° 108.098.804-15, residente nesta cidade, assinei na data 04 de janeiro de 2016, com a LOCADORA a Senhora Ivelize Suerda Araújo de Moura, portador do CPF, n° 021.615.474-02, Um contrato de locação de prazo determinado de 12 (doze) meses, tendo como objeto o imóvel de propriedade da LOCADORA, situado na Rua Manoel Felix, s/n, Centro, São Pedro/RN, CEP 59.480-000.
Consta na Cláusula Sétima – da rescisão contratual, objeto desta rescisão que decorrido o prazo de 09 (nove) meses, a contar da data

em que foi assinado o instrumento, no 7.3.2 – Por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo.
Portanto, a partir da presente data, a LOCATÁRIA avisa que na data 30 de setembro de 2016, dá como encerrado o contrato de locação assinado entre as partes, de acordo com a cláusula contratual que assim o determina, promovendo a entrega das chaves do bem imóvel a LOCADORA.
A LOCATÁRIA sempre cumpriu as obrigações contratuais pactuadas, não estando, nesta data, em débito com aluguel, taxas ou outras obrigações assumidas através deste instrumento que se quer rescindir.
A LOCATÁRIA informa que as prestações que vencerem posteriormente à rescisão do contrato de locação serão desconsideradas, pois a relação contratual não mais existirá; além disso, não será devida nenhuma multa contratual, conforme pactuado entre as partes.

São Pedro/RN, 30 Setembro de 2016.

***MARIA ROBENICE RIBEIRO***
Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
08.079.915/0001-46
Locatária

**Publicado por:**
Roberto Pedro da Silva
**Código Identificador:**E8991ECF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CARTA DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRAZO DETERMINADO**

CARTA DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRAZO DETERMINADO

Da: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
Para: Maria da Conceição Soares de Moura
NESTA
REF.: RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM ALUGADO.
Prezada Senhora Maria da Conceição Soares de Moura
Pela presente carta de rescisão de contrato de locação, de um lado o Munícipio de São Pedro, através da Prefeitura Municipal de São Pedro, CNPJ, n° 08.079.915/0001-46, denominado simplesmente LOCATÁRIA, representado neste ato pela Senhora Robenice Ribeiro, Prefeita Municipal, Portadora do CPF n° 108.098.804-15, residente nesta cidade, assinei na data 11 de janeiro de 2016, com a LOCADORA a Senhora Maria da Conceição Soares de Moura, portador do CPF, n° 812.596.464-91, Um contrato de locação de prazo determinado de 12 (doze) meses, tendo como objeto o imóvel de propriedade da LOCADORA, situado na Rua Getúlio Vargas, 178, Centro, São Pedro/RN, CEP 59.480-000.
Consta na Cláusula Sétima – da rescisão contratual, objeto desta rescisão que decorrido o prazo de 09 (nove) meses, a contar da data em que foi assinado o instrumento, no 7.3.2 – Por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo. .
Portanto, a partir da presente data, a LOCATÁRIA avisa que na data 30 de setembro de 2016, dá como encerrado o contrato de locação assinado entre as partes, de acordo com a cláusula contratual que assim o determina, promovendo a entrega das chaves do bem imóvel a LOCADORA.
A LOCATÁRIA sempre cumpriu as obrigações contratuais pactuadas, não estando, nesta data, em débito com aluguel, taxas ou outras obrigações assumidas através deste instrumento que se quer rescindir.
A LOCATÁRIA informa que as prestações que vencerem posteriormente à rescisão do contrato de locação serão desconsideradas, pois a relação contratual não mais existirá; além disso, não será devida nenhuma multa contratual, conforme pactuado entre as partes.

São Pedro/RN, 30 Setembro de 2016.

***MARIA ROBENICE RIBEIRO***
Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
08.079.915/0001-46
Locatária

**Publicado por:**
Roberto Pedro da Silva
**Código Identificador:**A32826C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CARTA DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRAZO DETERMINADO**

CARTA DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRAZO DETERMINADO

Da: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
Para: Maria da Conceição Soares de Moura
NESTA
REF.: RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM ALUGADO.
Prezada Senhora Maria da Conceição Soares de Moura
Pela presente carta de rescisão de contrato de locação, de um lado o Munícipio de São Pedro, através da Prefeitura Municipal de São Pedro, CNPJ, n° 08.079.915/0001-46, denominado simplesmente LOCATÁRIA, representado neste ato pela Senhora Robenice Ribeiro, Prefeita Municipal, Portadora do CPF n° 108.098.804-15, residente nesta cidade, assinei na data 11 de janeiro de 2016, com a LOCADORA a Senhora Maria da Conceição Soares de Moura, portador do CPF, n° 812.596.464-91, Um contrato de locação de prazo determinado de 12 (doze) meses, tendo como objeto o imóvel de propriedade da LOCADORA, situado na Rua Getúlio Vargas, 284, Centro, São Pedro/RN, CEP 59.480-000.
Consta na Cláusula Sétima – da rescisão contratual, objeto desta rescisão que decorrido o prazo de 09 (nove) meses, a contar da data em que foi assinado o instrumento, no 7.3.2 – Por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo. .
Portanto, a partir da presente data, a LOCATÁRIA avisa que na data 30 de setembro de 2016, dá como encerrado o contrato de locação assinado entre as partes, de acordo com a cláusula contratual que assim o determina, promovendo a entrega das chaves do bem imóvel a LOCADORA.
A LOCATÁRIA sempre cumpriu as obrigações contratuais pactuadas, não estando, nesta data, em débito com aluguel, taxas ou outras obrigações assumidas através deste instrumento que se quer rescindir.
A LOCATÁRIA informa que as prestações que vencerem posteriormente à rescisão do contrato de locação serão desconsideradas, pois a relação contratual não mais existirá; além disso, não será devida nenhuma multa contratual, conforme pactuado entre as partes.

São Pedro/RN, 30 Setembro de 2016.

***MARIA ROBENICE RIBEIRO***
Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
08.079.915/0001-46
Locatária

**Publicado por:**
Roberto Pedro da Silva
**Código Identificador:**8F2D2526

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 281/2016, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016**

"CONCEDE O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA"

O Prefeito do Município de São Vicente/RN, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 008, de 23 de dezembro de 2.013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela junta médica competente,

**RESOLVE:**

Conceder benefício de Auxilio Doença, no período 04/10/2016 à 17/11/2016, com valor referente à última remuneração percebida na data da perícia, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Patrícia Fátima Araújo Silva Dantas**, brasileira, casada, RG nº **1.727.040** SSP/RN e CPF de nº **031.270574-31**, residente e domiciliada na Rua Euclides Lins de Albuquerque, 279 – Centro - São Vicente/RN, titular do cargo de ASG, matrícula nº 000165**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente/RN e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de outubro de 2016.

Registre-se e
publique-se.

São Vicente/RN, 06 de outubro de 2016.

***JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
**Código Identificador:**35914972

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 067/2016 – GP.

Sen. Georgino Avelino, 04 de Outubro de 2016.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em comissão os servidores municipais relacionados na lista em anexo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

***EDVAL BEZERRA DE LIMA***
Prefeito Municipal

**ANEXO 1**

| NOME | CPF | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| DIEGO DANIEL DA COSTA | 070.849.714-40 | CHEFE DE SETOR CC4 |
| DJALMIR RODRUIGES DE SENA | 028.970.824-96 | COORDENADOR DE ESPORTE CC2 |
| EDMARA SALES DO NASCIMENTO | 075.349.974-61 | COORDEANDORA DE SAUDE CC2 |
| EXPEDITO NOGUEIRA DA SILVA | 155.930.534-72 | COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO CC2 |
| FRANCISCO DE ASSIS SILVA | 230.193.444-68 | COORDENADOR DE PESCA CC2 |
| FRANCISCO FLÁVIO DE LIMA | 083.737.464-20 | CHEFE DE SETOR CC4 |
| JOAO EDUARDO FERREIRA BEZERRA | 067.677.324-01 | SUB COODENADOR CC3 |
| JOCIELMA DE ARAUJO NASCIMENTO | 046.036.324-79 | COORDENADOR CC2 |
| JOSE RICARDO DA SILVA | 009.739.064-05 | COORDEANDOR DEFESA CIVIL CC2 |
| MARCELO GUSTAVO GOMES | 097.910.634-60 | COORDEANADOR DE COMPRAS CC2 |
| MARCOS ANTONIO SALES | 078.779.894-84 | ASSESSOR JURIDICO inscrito na OAB/RN sob n° 13307 |
| NICILENE SILVA DO NASCIMENTO | 050.172.184-32 | COORDENADOR DE OBRAS CC2 |
| NIVEA CORREIA DE OLIVEIRA | 159.864.545-53 | COORDEANADOR DE RECURSOS HUMANOS CC2 |
| ROSSYELMA MARILIA DO NASCIMENTO | 016.165.224-70 | COORDENADOR DE TURISMO CC2 |
| ZILVANEIDE RODRIGUES DE SENA | 838.182.784-15 | COORDENADORA DE EVENTOS CC2 |

***EDVAL BEZERRA DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
**Código Identificador:**BA35B3AA

### GABINETE DO PREFEITO
### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20160121

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por EDVAL BEZERRA DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA., inscrito(a) no CNPJ 13.385.475/0001-95, com sede na Rua Dr. Abelardo Calafange, 1886, Nova Descoberta, Natal-RN, CEP 59056-480, representada por RODRIGO GASPAR DIAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2016, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2016 Projeto 1401.278120002.1.057 Const e/ou Reforma Quadras Poliesportiva , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 13 de Setembro de 2016

***PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO***
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

***RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA.***
CNPJ 13.385.475/0001-95
Contratado(a)

**Publicado por:**
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
**Código Identificador:**E0C60B78

### GABINETE DO PREFEITO
### TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150120

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por EDVAL BEZERRA DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CONSTRUTORA LEON SOUSA EIRELI ME, inscrito(a) no CNPJ 09.171.533/0001-00, com sede na RUA DR NILO BEZERRA RAMALHO, 1770, TIROL,

Natal-RN, CEP 59015-300, representada por LUIZ FERREIRA DE SOUZA NETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2016, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2015 Projeto 0501.206050002.1.065 Construção, Ref. e Ampliação de Mercado , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 10 de Outubro de 2016

***PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO***
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

***CONSTRUTORA LEON SOUSA EIRELI ME***
CNPJ 09.171.533/0001-00
Contratado(a)

**Publicado por:**
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
**Código Identificador:**AB643C44

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140251**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por EDVAL BEZERRA DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LOCAL SERVICE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ 17.458.763/0001-83, com sede na RUA ESTROCEU DE BRITO, S/N, CENTRO, Maxaranguape-RN, CEP 59580-000, representada por CHALLON DA SILVA ALVES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2016, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Projeto 0601.123650002.1.015 Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (Creche), Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 09 de Setembro de 2016

***PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO***
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

***LOCAL SERVICE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP***
CNPJ 17.458.763/0001-83
Contratado(a)

**Publicado por:**
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
**Código Identificador:**F0919B12

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140252**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na , representado por EDVAL BEZERRA DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LOCAL SERVICE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ 17.458.763/0001-83, com sede na RUA ESTROCEU DE BRITO, S/N, CENTRO, Maxaranguape-RN, CEP 59580-000, representada por CHALLON DA SILVA ALVES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2016, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Projeto 0602.123650002.1.011 Construção, Ampliação e Reforma de Escol a de Ensino Infantil - FEB-40%, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 09 de Setembro de 2016

***PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO***
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

***LOCAL SERVICE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP***
CNPJ 17.458.763/0001-83
Contratado(a)

**Publicado por:**
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
**Código Identificador:**E44C3AC5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 135/2016

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** o Sr**. GERCIONE PAIVA DA SILVA**, Matrícula 0013, inscrito no CPF nº 595.204.504-91 e portador do RG nº 944.961/SSP-RN, do cargo em comissão de **COORDENADOR GERAL DE OBRAS** deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de outubro de 2016

***MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO***
Prefeita

**Publicado por:**
Rubens Suassuna Carneiro
**Código Identificador:**0BFDBC3D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 078/2016 – GP/PMSN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO** no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR** WILSON LUÍS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 254.516.264-72, portador da cédula de identidade nº 448.854 SSP/RN, do cargo de DIRETOR DE LIMPEZA URBANA, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 05 de outubro de 2016.

***RICHARDSON XAVIER CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Dynara Azevêdo Cunha Lima
**Código Identificador:**41F8B8A3

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 079/2016 – GP/PMSN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO** no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR** FRANCISCO FAGNER DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.904.104-94, portador da cédula de identidade nº 1.658.151 SSP/RN, do cargo de COORDENADOR GERAL, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 05 de outubro de 2016.

***RICHARDSON XAVIER CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Dynara Azevêdo Cunha Lima
**Código Identificador:**86653B60

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 080/2016 – GP/PMSN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO** no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR** ROBSON LEONARDO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.349.784-08, portador da cédula de identidade nº 2.239.853 SSP/RN, do cargo de CHEFE DE CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 05 de outubro de 2016.

***RICHARDSON XAVIER CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Dynara Azevêdo Cunha Lima
**Código Identificador:**369632ED

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 081/2016 – GP/PMSN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO** no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR** SAMANTHA INGRID DA SILVA LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº 100.729.954-16, portadora da cédula de identidade nº 2.592.417 SSP/RN, do cargo de CHEFE DE ESTATÍSTICA E FATURAMENTO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 05 de outubro de 2016.

***RICHARDSON XAVIER CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Dynara Azevêdo Cunha Lima
**Código Identificador:**ADF91677

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 082/2016 – GP/PMSN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO** no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR** LEILZA PEREIRA DE ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.996.364-07, portadora da cédula de identidade nº 2.047.649 SSP/RN, do cargo de CHEFE DE CONTROLE DE LEIS, do Gabinete do Prefeito, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 05 de outubro de 2016.

***RICHARDSON XAVIER CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Dynara Azevêdo Cunha Lima
**Código Identificador:**C042671A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2352-2016**

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Prefeito Constitucional de Tangará/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a GIRO SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO POR IM para a Mamografia Bilateral, no valor global de R$ 8.460,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta reais), ancorado no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Tangará/RN, 6 de setembro de 2016.

**Publicado por:**
Fabio José da Silva de Araújo
**Código Identificador:**ECAB0624

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PP 003/2015 - DRIVE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - EPP**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: DRIVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - EPP – CNPJ: 03.474.151/0001-70.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato destinado à locação de veículos
VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 31/12/2016.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 30 de dezembro de 2015.

***VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA***
Prefeito
P/Contratante; e

***ALEXANDRE VERAS DE BRITO***
Contratada.

**Publicado por:**
Abraão Azevedo Lopes
**Código Identificador:**D7E9D7D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - TP 002/2015**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Tomada de Preço Nº 002/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: L. SILVA L. ALVES CONSTRUTORA LTDA-EPP – CNPJ: 13.079.100/0001-05.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, para finalização da obra de Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde do distrito de Sibaúma, em Tibau do Sul/RN.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 19 de setembro de 2016.

***VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA***
Prefeito
P/Contratante; e

***LUCIANO JOSÉ DA SILVA***
Contratada.

**Publicado por:**
Abraão Azevedo Lopes
**Código Identificador:**7CEE7B35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DO CONTRATO - TP 002/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: D. B. C. MAIA EIRELI - ME – CNPJ: 16.510.135/0001-37.
OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para a conclusão da obra de construção da unidade básica de saúde (UBS) Porte I na comunidade de cabeceiras, no Município de Tibau do Sul/RN.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 0001 – Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade:
1055 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Posto de Saúde.
Fontes de Recurso: 023 – Transferência de Convênios - Saúde
Valor: **R$ 245.105,60 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e cinco reais e sessenta centavos)**
Natureza de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Tibau do Sul/RN, 17 de agosto de 2016.

***VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA***
Prefeito
P/Contratante; e

***DANIEL BEZERRA COSTA MAIA***
P/Contratada

**Publicado por:**
Abraão Azevedo Lopes
**Código Identificador:**07313B0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2016**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Material Médico Hospitalar, através da Emenda Parlamentar Proposta nº 11863.962000/1140-04.
DATA DA SESSÃO PUBLICA: 20 de outubro de 2016.
HORA: 10:30 (dez e trinta) horas

LOCAL: Seda da Prefeitura Municipal, Sala de licitações, Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
O Edital poderá ser adquirido de forma presencial diretamente na CPL localizada no endereço acima, mediante o pagamento de uma taxa de R$ 30,00 (trinta reais), quando o licitante solicitar os documento impressos, e gratuitamente se for entregue de forma eletrônica em (pen-drive ou CDRUM). Maiores informações poderão ser solicitadas também pelo telefone (84) 3246-4441, ou pelo endereço eletrônico: cpltibaudosul@outlook.com.

Tibau do Sul/RN, 06 de outubro de 2016.

***ABRAÃO AZEVEDO LOPES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Abraão Azevedo Lopes
**Código Identificador:**3E178C71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 021/2016**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Material Permanente Hospitalar.
DATA DA SESSÃO PUBLICA: 20 de outubro de 2016.
Hora: 09:00 (nove) horas.
LOCAL: Seda da Prefeitura Municipal, Sala de licitações, Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
O Edital poderá ser adquirido de forma presencial diretamente na CPL localizada no endereço acima, mediante o pagamento de uma taxa de R$ 30,00 (trinta reais), quando o licitante solicitar os documento impressos, e gratuitamente se for entregue de forma eletrônica em (pen-drive ou CDRUM). Maiores informações poderão ser solicitadas também pelo telefone (84) 3246-4441, ou pelo endereço eletrônico: cpltibaudosul@outlook.com.

Tibau do Sul/RN, 06 de outubro de 2016.

***ABRAÃO AZEVEDO LOPES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Abraão Azevedo Lopes
**Código Identificador:**CDC1A323

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2015 - K M DISTRIBUIDORA D ALIMENTOS LTDA**

EXTRATO DO CONTRATO nº 022/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 06.096.117/0001-05.
OBJETO: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita no programa "MESA FARTA" (LEI MUNICIPAL 478/2013).
VIGÊNCIA: 21/10/2015 a 31/12/2015.
Valor R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária:
UNIDADE: 1001 – Sec. Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;
PROJ. ATIVIDADE:
2084 – Manutenção do Programa de Assistência Social a Pessoas Carentes;
FONTE: 100 – Recursos Ordinários
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
Receitas próprias do Orçamento Geral do Município.

Tibau do Sul/RN, 21 de outubro de 2015.

***VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA***
Prefeito
P/Contratante; e

***ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA***
P/Contratada

**Publicado por:**
Abraão Azevedo Lopes
**Código Identificador:**4E9FAB4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2015 - KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 06.096.117/0001-05.
OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 022/2015..
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 30 de dezembro de 2015.

***VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA***
Prefeito
P/Contratante; e

***ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA***
Locador
Contratado.

**Publicado por:**
Abraão Azevedo Lopes
**Código Identificador:**28B52B97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2015 - KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 06.096.117/0001-05.
OBJETO: ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1001 – SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

PROJETO ATIVIDADE: 2084 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PESSOAS CARENTES;
FONTE: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS;
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Tibau do Sul/RN, 23 de JUNHO de 2016.

***VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA***
Prefeito
P/Contratante; e

***ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA***
Locador
Contratado.

**Publicado por:**
Abraão Azevedo Lopes
**Código Identificador:**7BBC7A75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 739/2016**

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS PARA O PERÍODO DA LEGILATURA DE 2017 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

**Art. 1°** - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Touros, para o mandato correspondente ao período da legislatura de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), e do Vice-Prefeito, em parcela única, no valor de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

**Art. 2°** - O subsídio mensal dos Vereadores, para Legislatura de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

**Art. 3°** - O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

**Art. 4°** - O subsídio que trata esta Lei será atualizada na época por Lei específica e será vinculada a mesma data e ao mesmo índice de atualização da remuneração dos servidores públicos (Art. 37 inciso X, XI e XV da CF/88), não podendo os mesmo no seu total ultrapassar o que dispõe a Emenda Constitucional 25 de 2000.

**Art. 5°** - Para efeito desta Lei, entende-se como receita municipal o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do Município, incluídos § 5° Art. 153 e nos Arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

**Art. 6°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos legais e financeiros, a partir de 1° de janeiro de 2017.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

**Art. 7°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ponto Filho em, 01 de julho de 2016.

***NEY ROCHA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Henrique do Vale Xavier
**Código Identificador:**E865F89C

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 747/2016**

Esta Lei institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) no âmbito do Município de Touros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Touros, o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) nos termos desta Lei.

Art. 2º. O REFIS a que se refere o artigo 1º desta Lei faculta ao contribuinte a possibilidade de liquidar seus débitos tributários, atualizados monetariamente, com pagamento à vista (em cota única) ou parcelado, com dispensa, integral ou parcial, da multa de mora e dos juros moratórios.

§ 1º. Os benefícios de que trata esta Lei alcançarão os débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, com cobrança ajuizada ou não, parcelados ou não, relativos ao exercício de 2010 a 2015, cujo fator gerador refira-se à cobrança de impostos, taxas, contribuições, preços públicos e multas por infração de qualquer natureza, inclusive os apurados nas ações fiscais em curso.

§ 2º. Os benefícios previstos nesta Lei não implicam em direito adquirido para os contribuintes que já tenham quitado seus débitos com respectiva incidência de juros e multa.

Art. 3º. Os contribuintes em débito com a Fazenda Pública Municipal poderão parcelar seus débitos fiscais em até 120 (cento e vinte) parcelas, iguais e sucessivas, mediante deferimento do Secretário Municipal de Tributação, acrescidas dos juros de financiamento equivalente a 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor atualizado monetariamente, observando o seguinte:

I – O parcelamento deverá abranger a totalidade de seus débitos fiscais, inclusive os objetos de pendência administrativa.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

II - Nenhuma parcela poderá ser inferior a R$ 80,00 (oitenta reais) para pessoas físicas e a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas jurídicas;

III - O pagamento da primeira parcela será exigido na data da efetivação do parcelamento e as demais a cada 30 (trinta) dias.

§1º. – Os débitos objetos da adesão ao REFIS e parcelados conforme os termos deste artigo, terão:

I – redução de 100% (cem por cento) da multa e juros de mora, para pagamento em até 08 (oito) parcelas;

II – redução de 80% (oitenta por cento) da multa e juros de mora, para pagamento em até 15 (quinze) parcelas;

III – redução de 60% (sessenta por cento) da multa e juros de mora, para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas;

IV – redução de 40% (quarenta por cento) da multa e juros de mora, para pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas;

V – redução de 20% (vinte por cento) da multa e juros de mora, para pagamento em até 96 (noventa e seis) parcelas;

§2º – O valor da tarifa bancária, decorrente do recebimento das guias pelo sistema bancário, será acrescido ao valor de cada parcela.

Art. 4º. – Os contribuintes que optarem por aderir ao REFIS municipal, deverão fazê-la através de requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Tributação, (modelo anexo) até 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo único – O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado até o limite de 90 (noventa) dias, por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. O contribuinte, por ocasião do pedido, indicará a forma de pagamento, bem como fará confissão expressa e irretratável do débito e eventuais custas judiciais, revelando, inclusive, sua renúncia em interpor qualquer medida, ainda que extrajudicial, que vise impedir a cobrança do crédito.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

Art. 6º. Perderá os benefícios, considerando-se vencidas as parcelas subseqüentes, sem as vantagens desta Lei, devendo o saldo devedor ser encaminhado para cobrança via Executivo Fiscal, o contribuinte que:

I – Atrasar mais de 03 (três) prestações consecutivas ou alternadas;

II – Deixar de apresentar, nos prazos legais, os documentos ou guias de informação e apuração exigidas pela legislação;

III – Deixar de quitar, nos prazos fixados nas instancias administrativas, os créditos tributários relativos a lançamentos julgados procedentes;

IV – Cometer as infrações previstas na Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, que define crimes contra a ordem tributária, apuradas mediante procedimento administrativo ou judicial.

Art. 7º. No caso do contribuinte em débito com a Fazenda Municipal não fazer a opção pelo parcelamento de seus débitos no prazo e planos estabelecidos por esta lei, seus débitos serão objetos de cobrança extrajudicial ou judicial, com todos os acréscimos legalmente previstos e consolidados em lançamento específico.

Art. 8º. Os prazos para pagamento previstos nesta Lei serão regulamentados por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Tributação, através de instrução normativa, estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFIS municipal e parcelamento de que trata a presente Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PORTO FILHO, em Touros/RN, 22 de setembro de 2016.

***NEY ROCHA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Henrique do Vale Xavier
**Código Identificador:**D7901D4C

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 748/2016**

DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE UM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL (TRAMATOLOGIA DE FACE) NO HOSPITAL MUNICIPAL MINISTRO PAULO DE ALMEIDA MACHADO TOUROS/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Determina a Obrigatoriedade de um Profissional Especializado em Cirurgia Bucomaxilofacial (tramatologia de face) no Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado Touros/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 22 de setembro de 2016.

***NEY ROCHA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Henrique do Vale Xavier
**Código Identificador:**AB961E4C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 345/2016**

Concede licença que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder nos termos do Art. 98 da Lei nº 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença premio para tratamento de saúde em pessoa da família, a(o) servidor(a), CPF nº 049.114.704-02, ocupante do cargo de Agente de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O período de gozo desta licença será de 03 (três) meses a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 04 de outubro de 2016.

***NEY ROCHA LEITE***
Prefeito

**Publicado por:**
Carlos Henrique do Vale Xavier
**Código Identificador:**82823D89

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 342/2016**

Designa Equipe de Apoio do Comitê de Saneamento Básico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os senhores abaixo elencados para comporem o Comitê do Plano Municipal de Saneamento Básico deste Município de Touros/RN:

**JOSE EVILMAR RODRIGUES DE SOUZA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 230.241.784-49, Representante da Vigilância Sanitária;
**PEDRO EMIDIO DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob o nº 055.829.974-15, Representante da Vigilância Sanitária;
**FAUSTO MARQUES DE SANTANA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 108.605.174-20, Representante da Vigilância Sanitária;
**JOSE FIRMINO DE BRITO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 242.645.394-04, Representante da Vigilância Sanitária;
**RAMILSON MONTEIRO RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 916.412.334-00, Representante da Secretaria Municipal de Obras;
**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA** inscrita no CPF/MF sob o nº 444.591.494-00, Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
**JOÃO MARIA FRANÇA,** inscrito no CPF/MF, inscrito no nº 270.308.734-91, Representante do Serviço Autônimo de Agua e Esgoto – SAAE – Touros/RN;
**JOSÉ EDIL RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 155.858.084-00, Representante da Vigilância Sanitária, Coordenador;
**DJAILSON PAULO ARCANJO**, inscrito no CPF/MF sob nº 030.827.044-41, Representante da Secretaria Municipal de Administração;
**EDNEIDE ALVES DA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 008.713.654-64, Representante da Secretaria Municipal de Educação;
**ASLANN LEONETTE ARAÚJO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.978.364-99, Representante do Setor de Engenharia;
**SEBASTIÃO CELSON FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.249.634-49, Representante do Serviço Autônimo de Agua e Esgoto – SAAE – Touros/RN;
**JUSCELINO KUBSTCHER ALVES DA SILVA,** brasileiro, solteiro, CPF: nº 057.566.664-19, Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
**EVERTON XAVIER RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.838.514-35, Coordenador, Representante da Secretaria Municipal de Obras;
**MARIA DO SOCORRO PARAGUAI LIMA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 090.641.844-53, Coordenadora Adjunta, Representante da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA;
**VIRGILIO HENRIQUE MACHADO DA CÂMARA,** inscrito no CPF/MF sob o nº Representante da Câmara Municipal de Touros/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 22 de setembro de 2016.

***NEY ROCHA LEITE***
Prefeito

**Publicado por:**
Carlos Henrique do Vale Xavier
**Código Identificador:**0E25A0B8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 344/2016**

Concede licença que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder nos termos do Art. 102 da Lei nº 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença premio por assiduidade, a(o) servidor(a) **Vicente Pedro da Costa**, CPF nº 002.435.458-94, ocupante do cargo de Guarda/Vigia, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - O período de gozo desta licença será de 06 (seis) meses a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 28 setembro de 2016.

***NEY ROCHA LEITE***
Prefeito

**Publicado por:**
Carlos Henrique do Vale Xavier
**Código Identificador:**105FBDF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2016**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2016 – Processo n.º 104/2016.
Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços jurídicos, para recuperação dos repasses de royalties feitos pela ANP- Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, resultantes da exploração de petróleo e /ou gás natural, consoante preceitua a Lei n° 7.990/89 e Dec. 01/91, Lei 9.478/97 e Dec. 2.705/97.**
**FORNECEDOR: FLAVIO ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**
**CNPJ/MF: 07.529.109/0001-60**
**ENDEREÇO: Rua: Tereza de Azevedo, 1042, Farol, Maceio-AL-CEP: 57.057-570.**
**VALOR: 20% (vinte por cento) para cada R$ 1.000,00 (mil reais) compensados.**
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 06 de Outubro de 2016.

***LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Socorro T. Costa
**Código Identificador:**3934FA98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2016**

**Processo n.º 104/2016**
**Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços jurídicos, para recuperação dos repasses de royalties feitos pela ANP- Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, resultantes da exploração de petróleo e /ou gás natural, consoante preceitua a Lei n° 7.990/89 e Dec. 01/91, Lei 9.478/97 e Dec. 2.705/97.**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2016**

A presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de UPANEMA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, para **Contratação de empresa especializada em serviços jurídicos, para recuperação dos repasses de royalties feitos pela ANP- Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, resultantes da exploração de petróleo e /ou gás natural, consoante preceitua a Lei n° 7.990/89 e Dec. 01/91, Lei 9.478/97 e Dec. 2.705/97**, em favor do fornecedor **FLAVIO ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 07.529.109/0001-60**, cujo valor a ser pago é de 20% (vinte por cento) a cada R$ 1.000,00 (mil reais) compensados. Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 04 de Outubro de 2016.

***MARIA HELENA DA COSTA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria de Socorro T. Costa
**Código Identificador:**96A3BBC3

**PREGOEIRO**
**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016 – (LICITAÇÃO DESERTA) E AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA COM DEFINIÇÃO DE NOVA DATA.**

Aos seis de Outubro de 2016, às 14h00min, reuniram-se na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo, à Rua João Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria n.º 264 de 30 de Junho de 2016 – GPMU, para proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do Pregão Presencial 046/2016**,**objeto do processonº. 091/2016**,** da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, cujo objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda (Gasolina, Diesel comum e Diesel S-10), para uso exclusivo dos veículos pertencentes e/ou locados ao município, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas no Município de Natal/RN. Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos, estabelecido no edital para credenciamento, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se, prorrogado o tempo para até as 15h00min, quando foi aberta a sessão e declarado DESERTO o Pregão. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, a Pregoeira, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, ficando marcada nova sessão para o **dia 24 de Outubro de 2016 (segunda feira) às 09h00min** no mesmo local. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros presentes. Esta Ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

Upanema/RN, 06 de Outubro de 2016.

***MARIA HELENA DA COSTA SILVA***
Pregoeira

***MARIA DO SOCORRO TARGINO COSTA***
Membro da Equipe de Apoio

***JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA***
Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Maria de Socorro T. Costa
**Código Identificador:**FBEC9896

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 007/2016**

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia cinco de outubro do ano de dois mil e dezesseis (05/10/2016), referente à sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 003/2016 – PMF/CPL/GAB objetivando o ***REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de Pneus Automotivos, Protetores e Câmaras de Ar, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e Agricultura da Prefeitura Municipal de Florânia/RN***, considerando que as Empresas vencedoras enviaram via email toda a documentação necessária tempestivamente, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA os itens aos respectivos vencedores, conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal № 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**Empresa 01: LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ – 35.304.898/0001-79**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNITARIO | QUANT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | PNEU COM PROTETOR PARA D-40 E MICRO ONIBUS 7.50 – 16 | 540,00 | 24 | 12.960,00 |
| 03 | PNEU PARA GM MODELO IPANEMA GLS 175/70R13 82T | 200,00 | 170 | 34.000,00 |
| 04 | PNEU PARA GM MODELO PRISMA JOY E CORSA SEDAN MAXX 175/70R14 84T | 330,00 | 60 | 19.800,00 |
| 05 | PNEU COM PROTETOR PARA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL DURASTAR 4400 6X2 (DIRECIONAL) 275/80R22.5 | 1.690,00 | 12 | 20.280,00 |
| 07 | PNEU COM PROTETOR PARA CAMINHÃO BASCULANTE E ONIBUS ESCOLAR CAPACIDADE DE 48 PASSAGEIROS (DIRECIONAL) 10.00R20 | 1.160,00 | 34 | 39.440,00 |
| 08 | PNEU COM PROTETOR PARA CAMINHÃO BASCULANTE E ONIBUS ESCOLAR CAPACIDADE DE 48 PASSAGEIROS (TRAÇÃO) 10.00R20 | 1.400,00 | 16 | 22.400,00 |
| 09 | PNEU COM PROTETOR PARA CAMINHÃO BASCULANTE E ONIBUS ESCOLAR CAPACIDADE DE 48 PASSAGEIROS (DIRECIONAL) 9.00R20 | 910,00 | 34 | 30.940,00 |
| 10 | PNEU COM PROTETOR PARA CAMINHÃO BASCULANTE E ONIBUS ESCOLAR CAPACIDADE DE 48 PASSAGEIROS (TRAÇÃO) 9.00R20 | 1.100,00 | 16 | 17.600,00 |
| 14 | CAMARA DE AR PARA PNEU DE CAMINHÃO BASCULANTE E ONIBUS ESCOLAR CAPACIDADE DE 48 PASSAGEIROS 10.00R20 | 121,00 | 16 | 1.936,00 |
| 15 | CAMARA DE AR PARA PNEU DE CAMINHÃO BASCULANTE E ONIBUS ESCOLAR CAPACIDADE DE 48 PASSAGEIROS 9.00R20 | 100,00 | 16 | 1.600,00 |
| TOTAL | | | | 200.956,00 |

**Empresa 02 – LP COMÉRCIO V. DE PEÇAS E SERV. DE LOCAÇÕES EIRELLI - ME**
**CNPJ – 18.800.902/0001-78**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNITARIO | QUANT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 06 | PNEU COM PROTETOR PARA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL DURASTAR 4400 6X2 (TRAÇÃO) 275/80R22.5 | 1.827,00 | 12 | 21.924,00 |
| 13 | CAMARA DE AR PARA PNEU DE CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL DURASTAR 4400 6X2 | 128,00 | 16 | 2.048,00 |
| 16 | PNEU COM PROTETOR PARA MÁQUINAS AGRICOLAS 750 x 16 3 LISTRAS | 616,00 | 16 | 9.856,00 |
| TOTAL | | | | 33.828,00 |

**Empresa 03 – TOP PEÇAS LTDA EPP**
**CNPJ - 01.184.984 –/0001-70**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNITARIO | QUANT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 02 | PNEU PARA FIAT MODELO DOBLO ELX 1.8 FLEX E ATTRACTIV 1.4175/70R14 88T | 350,00 | 24 | 8.400,00 |
| 11 | CAMARA DE AR PARA PNEU DE D-40 E MICRO ONIBUS 7.50 - 16 (PITO DE BORRACHA) | 49,00 | 16 | 784,00 |
| 12 | CAMARA DE AR PARA PNEU DE D-40 E | 74,00 | 13 | 962,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **MICRO ONIBUS 7.50 - 16 (PITO DE FERRO)** | | | |
| **17** | **PNEU COM PROTETOR E CAMARA PARA MÁQUINAS MOTONIVELADORA NEWHOLLAND 14.00 – 24** | **3.083,00** | **20** | **61.660,00** |
| **TOTAL** | | | | **71.806,00** |

Florânia/RN, 06 de outubro de 2016.

***ALEX SILVA DE AZEVÊDO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Alex Silva de Azevedo
**Código Identificador:**44280D89

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 140/2016 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOÃO PAULO DANTAS DE MEDEIROS,** matrícula nº 576, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 04/10/2016 com término em 02/11/2016**.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 04 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 06 de outubro de 2016.

***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita do Município

**Publicado por:**
Luciana da Silva Nobre de Assis
**Código Identificador:**6BA1BD98

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 141/2016 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS,** matrícula nº 461, relativas ao período de 2014/2015, contados a partir do dia 04/10/2016 com término em 02/11/2016**.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 04 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 06 de outubro de 2016.

***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita do Município

**Publicado por:**
Luciana da Silva Nobre de Assis
**Código Identificador:**797AE8E9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 142/2016 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **FRANCISCO DA SILVA,** matrícula nº 59, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 01/10/2016 com término em 30/10/2016**.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 01 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 06 de outubro de 2016.

***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita do Município

**Publicado por:**
Luciana da Silva Nobre de Assis
**Código Identificador:**3CE8DF32

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 143/2016 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **RAIMUNDO ERIVELTON DO NASCIMENTO,** matrícula nº 281, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 01/10/2016 com término em 30/10/2016**.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 01 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 06 de outubro de 2016.

***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita do Município

**Publicado por:**
Luciana da Silva Nobre de Assis
**Código Identificador:**CA1756F9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 144/2016 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos ao servidor **FRANCISCO JOELLY CIRILO NETO,** matrícula nº 701, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 01/10/2016 com término em 15/10/2016**.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 01 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 06 de outubro de 2016.

***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita do Município

**Publicado por:**
Luciana da Silva Nobre de Assis
**Código Identificador:**D0886AD4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 145/2016 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos ao servidor **NILSON FAGUNDES DOS SANTOS,** matrícula nº 219, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 04/10/2016 com término em 18/10/2016**.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 04 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 06 de outubro de 2016.

***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita do Município

**Publicado por:**
Luciana da Silva Nobre de Assis
**Código Identificador:**0B47D3D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 662/2016 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 05 de outubro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de outubro de 2016.

***DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jozielde Dantas da Silva
**Código Identificador:**0005ADB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 663/2016 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 06 de outubro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de outubro de 2016.

***DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jozielde Dantas da Silva
**Código Identificador:**7EB38E3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 664/2016 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 06 de outubro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de outubro de 2016.

***DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jozielde Dantas da Silva
**Código Identificador:**44DF8E9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 665/2016 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 06 de outubro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de outubro de 2016.

***DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jozielde Dantas da Silva
**Código Identificador:**F1178559

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 666/2016 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 06 de outubro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de outubro de 2016.

***DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jozielde Dantas da Silva
**Código Identificador:**C9D3FC86

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2016**

**PREGÃO (PRESENCIAL) N° 019/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Rua Umbelino Granjeiro, 17 - Centro, na cidade de Encanto/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e o(s) licitantes(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 21, de 17/03/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA:**

422 - KENNEDY DANTAS FRANCELINO (073.830.594-41)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. -** A presente licitação tem por **OBJETO:** serviços de assessoria em licitações, Atas e Contratos Administrativos, de acordo com o que determina a legislação vigente.

**422 - KENNEDY DANTAS FRANCELINO (073.830.594-41)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R$) | Valor total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 9750 - Serviços de assessoria em licitações, Atas e Contratos Administrativos. Assessoria: 1. Na elaboração de minutas dos convites e editais de licitação, em todas as modalidades previstas na legislação; 2. Para assegurar a publicidade exigida pelo vulto do certame; 3. No Cadastro de Fornecedores, nas famílias pertinentes ao objeto do certame, para participar das licitações promovidas pela Prefeitura; 4. Nas impugnações contra os instrumentos convocatórios de licitação e na decisão sobre a procedência das mesmas; 5. Nos esclarecimentos dos instrumentos convocatórios de licitação; 6. No credenciamento de representantes dos interessados em participar da licitação; 7. No exame da documentação exigida para a habilitação dos interessados em participar da licitação e no julgamento dos mesmos à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; 8. No exame das propostas dos interessados em participar da licitação e no julgamento das mesmas à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. | MÊS | 12 | 3.100,00 | 37.200,00 |
| **Total** | | | | | 37.200,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**

**2.1. Prazo de entrega:** Imediato, contados da data de recebimento da Autorização de serviço, em horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.
**2.2. -** A(s) Autorização(ões) de serviços expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
o item e a quantidade solicitada;
a data da expedição da Autorização de Serviço;
o prazo de entrega (data e horário);

**2.2.1. -** A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Serviço. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
**2.2.2. -** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
**2.3. -** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1. -** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

**CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1** – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Saúde de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pelo licitante contratada.
- Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.
- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
**4.2. -** A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

**35 - 1 . 3001 . 4 . 124 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. **019/2016** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) recusado.
- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**7.2.1.** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA**

- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 019/2016 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Encanto/RN, 27/09/2016.

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeitura Municipal de Encanto/RN

Detentora(s):
***422 - KENNEDY DANTAS FRANCELINO (073.830.594-41)***

**Publicado por:**
Maria Vanubia Gameleira Campos
**Código Identificador:**04BB6F3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL 034/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMP Nº 0034/2016
ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA ANTONIO DE FREITAS, 34 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA FUTURA AQUISIÇÃO TOTAL E PARCELADA, VISANDO ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DA ATA.
Proc. Licitatório n.º 000148/16
PREGÃO PRESENCIAL n.º 0034/2016
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 20 de setembro de 2016.
Aos 20 de setembro de 2016 do ano de 2016, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA ANTONIODEFREITAS,34–PORTALEGRE/RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 72, 144 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 0034/2016–PMP, homologado em22/09/2016 resolve registrar o preço oferecido pelo(s) proponente(s): F A NUNES GONDIM - ME, com endereço na RUA DES. HEMETERIO, 65, MARTINS/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 12.995.411/0001-43, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de R$ 42.104,60(quarenta e dois mil e cento e quatro reais e sessenta centavos); D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO, com endereço na RUA DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 04.599.190/0001-66, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de R$ 64.965,70(sessenta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos); A. CARVALHO ALVES - ME, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 91, SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 19.165.244/0001-52, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de R$ 27.760,10(vinte e sete mil e setecentos e sessenta reais e dez centavos); A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, com endereço na PÇA VIGÁRIO ANTONIO JOAQUIM, 29, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 04.701.515/0001-70, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de R$ 37.871,66 (trinta e sete mil e oitocentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme os seguintes termos:

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|---|---|
| | Código | Proponente / Fornecedor | | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 007.007.4 | ALFINETE DE SEGURANÇA 00 25MM AÇO NIQUELADO C/100 UND. CX | ACC | CAIXA | 30 |
| | 69 | | | 4,00 | 120,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 2 | 007.007.5 | ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, COR AZUL, PRETO E VERMELHA.MARCA BRASILEIRA | JAPAN | UND | 25 |
| | 31 | | | 3,40 | 85,00 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 3 | 007.001.2 | APONTADOR PLÁSTICO TIPO ESCOLAR, FORMATO RETANGULAR LÂMINAS DE AÇO TEMPERADO, COM UM FURO SEM DEPÓSITO. CX C/ 50 UND | GOLLER | CAIXA | 42 |
| | 17 | | | 15,90 | 667,80 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 5 | 007.001.8 | BASTÃO DE COLA QUENTE PARA PISTOLA GRANDE | ADES | UND | 350 |
| | 39 | | | 0,97 | 339,50 |
| | 1111 | A. CARVALHO ALVES - ME | | | |
| 6 | 007.001.8 | BASTÃO DE COLA QUENTE PARA PISTOLA PEQUENA | RENDICOLOR | UND | 600 |
| | 38 | | | 0,56 | 336,00 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 7 | 007.007.6 | BEXIGA COLORIDAS PACOTE COM 50 UNIDADES | GRANFESTE | UND | 300 |
| | 64 | | | 4,89 | 1.467,00 |
| | 1111 | A. CARVALHO ALVES - ME | | | |
| 8 | 007.007.6 | BICO DE RENDA | NAJAR | MT | 300 |
| | 65 | | | 1,20 | 360,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 9 | 007.007.5 | BORRACHA BICOLOR COMPRIMENTO 5CM LARGURA 1,5CM | MASTERP | UND | 650 |
| | 32 | | RINT | 0,57 | 370,50 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 10 | 007.006.1 | BORRACHA BRANCA N° 40, PEQUENA (MACIA), DE PVC FREE BRANCA, PRÓPRIA PARA APAGAR GRAFITE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 42 MM (COMPRIMENTO) X 21 MM (LARGURA) E 11 MM (ALTURA). ATÓXICO. PRODUTO NÃO PERECÍVEL. CERTIFICADO PELO INMETRO. | MERCUR | UND | 385 |
| | 49 | | | 0,47 | 180,95 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 11 | 007.007.6 | BORRACHA BRANCA PLÁSTICA TR 18 POTE COM 18 | MASTERP | POTE | 20 |
| | 66 | | RINT | 6,00 | 120,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 12 | 007.007.4 | BORRACHA LATEX VERDE ESCOLAR 51 X 22 X 9 MM | MASTERP RINT | CAIXA | 20 |
| | 47 | | | 14,40 | 288,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 13 | 007.007.4 | BORRACHA PONTEIRA BRANCA. CAX C/48 UND | MERCUR | CAIXA | 10 |
| | 78 | | | 9,65 | 96,50 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 14 | 007.007.4 | CADERNO 10 X 1, 120 FLS. FORMATO 200MM X270MM | TERRA DO SOL | UND | 30 |
| | 64 | | | 5,10 | 153,00 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 15 | 007.001.8 | CADERNO 200 FOLHAS FORMATO 140MMX202MM | MAXIMA | UND | 320 |
| | 40 | | | 3,98 | 1.273,60 |
| | 17 | F A NUNES GONDIM - ME | | | |
| 16 | 007.007.1 | CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIAS COM ESPIRAL, APROXIMADAMENTE 200 FOLHAS | FORONI | UND | 530 |
| | 67 | | | 9,65 | 5.114,50 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 17 | 007.007.1 | CADERNO CAPA DURA 12 MATÉRIAS COM ESPIRAL, APROXIMADAMENTE 240 FOLHAS | FORONI | UND | 455 |
| | 68 | | | 12,30 | 5.596,50 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 18 | 007.007.1 | CADERNO DE DESENHO GRANDE, ESPIRAL, 96 FLS | JANDAIA | UND | 1000 |
| | 70 | | | 5,50 | 5.500,00 |
| | 17 | F A NUNES GONDIM - ME | | | |
| 19 | 007.007.1 | CADERNO DE DESENHO PEQUENO, ESPIRAL, 48 FLS. | JANDAIA | UND | 500 |
| | 69 | | | 2,15 | 1.075,00 |
| | 17 | F A NUNES GONDIM - ME | | | |
| 20 | 007.007.1 | CADERNO PEQUENO COM ESPIRAL 96FLS | TERRA DO SOL | UND | 300 |
| | 71 | | | 2,50 | 750,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 21 | 007.007.7 | CAIXA PARA GIZ COM APAGADOR PARA QUADRO NEGRO | SOUZA | UND | 10 |
| | 32 | | | 3,00 | 30,00 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 22 | 007.007.4 | CALCULADORA DE MESA CARACTERÍSTICAS GERAIS -12 DÍGITOS - INVERSÃO DE SINAIS - PORCENTAGEM - TECLA ROLLOVER - DUPLO ZERO - BACKSPACE FUNÇÕES ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO, DIVISÃO, PORCENTAGEM E RAIZ QUADRADA CARACTERÍSTICAS MEMÓRIA TAMANHO DA TELA 1 LINHA TECLAS %, DUPLO ZERO MEMÓRIA SIM ALIMENTAÇÃO BATERIA E SOLAR COR PRETO | KENKO | UND | 84 |
| | 88 | | | 18,50 | 1.554,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 23 | 007.007.5 | CANETA CORRETIVA 07 ML, CORPO FLEXÍVEL E PONTA METÁLICA QUE GARANTEM MAIOR CONTROLE E FÁCIL APLICAÇÃO. SECAGEM RÁPIDA. EXCELENTE PARA CORRIGIR PEQUENOS DETALHES. IDEAL PARA USO SOBRE TODOS OS PAPÉIS, PARA CORRIGIR FOTOCÓPIA, FAX, IMPRESSÃO DE COMPUTADOR E TINTA ESFEROGRÁFICA, CANETA DE PONTA POROSA, ROLLER BALL E DESTACA TEXTO. PRODUTO ATÓXICO | MASTERPRINT | UND | 35 |
| | 23 | | | 2,90 | 101,50 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 24 | 007.007.1 | CANETA ESFEROGRÁFICA COM PONTA MÉDIA DE 1MM, VISOR DE CARGA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO CARBONO E TAMPA ANTIASFIXIANTE, COR AZUL, FABRICAÇÃO NACIONAL. | COMPACTOR | UND | 700 |
| | 72 | | | 0,55 | 385,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 25 | 007.007.1 | CANETA ESFEROGRÁFICA COM PONTA MÉDIA DE 1MM, VISOR DE CARGA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO CARBONO E TAMPA ANTIASFIXIANTE, COR PRETA, FABRICAÇÃO NACIONAL. | COMPACTOR | UND | 700 |
| | 73 | | | 0,55 | 385,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 26 | 007.001.8 | CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL ESCRITA FINA TINTA AZUL 0.7 | COMPACTOR | CAIXA | 95 |
| | 43 | | | 38,90 | 3.695,50 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 27 | 007.001.8 | CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL ESCRITA FINA TINTA PRETA 0.7 | COMPACTOR | CAIXA | 100 |
| | 44 | | | 38,90 | 3.890,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 28 | 007.001.8 | CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL VERMELHA ESCRITA FINA 07 | COMPACTOR | CAIXA | 15 |
| | 42 | | | 38,90 | 583,50 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 29 | 007.007.1 | CANETA HIDROCOR, ESTOJO COM 12 UNIDADES CORES DIFERENTES, PONTA FINA, FABRICAÇÃO NACIONAL. | MASTERPRINT | ESTOJ | 300 |
| | 74 | | | 4,50 | 1.350,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 30 | 007.003.2 | CAPA P/ENCADERNAÇÃO PP 0,30 A4 TRANSPARENTE OU COLORIDA /PT PERFURADA PLASPIRAL PT | USAFOLIEN | UND | 500 |
| | 71 | | | 0,52 | 260,00 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 31 | 007.001.8 | CARBONO SIMPLES | GOLLER | CAIXA | 25 |
| | 45 | | | 21,00 | 525,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 32 | 007.007.6 | CARTOLINA COLOR SET CORES VARIADAS | REALCE | UND | 100 |
| | 67 | | | 0,69 | 69,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 33 | 007.001.6 | CARTOLINA DUPLA FACE CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL TURQUESA, VERDE E VERMELHA) | PREMIATE | FOLHA | 140 |
| | 51 | | | 0,90 | 126,00 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 34 | 007.001.8 | CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL TURQUESA, VERDE E VERMELHA) | PREMIATE | FOLHA | 390 |
| | 47 | | | 1,04 | 405,60 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 35 | 007.007.7 | CARTOLINA LAMINADA - 45CM X 59CM – CORES VARIADAS (PINK, AZUL, DOURADA, PRATEADA, VERDE E VERMELHA) | REALCE | FOLHA | 160 |
| | 33 | | | 1,49 | 238,40 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 36 | 007.007.7 | CARTOLINA ONDULADA CORES VARIADAS (AZUL AMARELO OURO, AZUL TURQUESA, PINK, VERDE BANDEIRA E VERMELHA) | REALCE | FOLHA | 120 |
| | 34 | | | 1,90 | 228,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 38 | 007.001.8 | CARTOLINA SIMPLES CORES VARIADAS 50X66CM | REALCE | FOLHA | 250 |
| | 46 | | | 0,48 | 120,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 39 | 007.001.1 | CD-RW | MAXPRINT | UND | 220 |
| | 42 | | | 0,95 | 209,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 40 | 007.007.6 | CESTA DE PALHA DE 35 CM DE DIÂMETRO | D.A | UND | 300 |
| | 68 | | | 17,50 | 5.250,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 41 | 007.007.4 | CESTO LIXEIRA PLASTICA 12 LITROS COM TAMPA BASCULHANTE, COR BRANCA | FRATELLI | UND | 45 |
| | 75 | | | 23,00 | 1.035,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 42 | 007.007.4 | CHAVEIRO C/ IDENTIFICADOR - PLASTICO. 5,5CM X 2,5CM | WALLEU | UND | 45 |
| | 86 | | | 0,58 | 26,10 |
| | 1111 | A. CARVALHO ALVES - ME | | | |
| 43 | 007.001.8 | CLIPS 2.0 | FERPLAS | CAIXA | 60 |
| | 48 | | | 1,52 | 91,20 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 44 | 007.007.4 | CLIPS 2.0 COLORIDOS | CHAPARRAU | CAIXA | 200 |
| | 90 | | | 2,60 | 520,00 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 46 | 007.007.4 | COLA BRANCA – TUBO DE 90 GR., LAVÁVEL, ATÓXICA. CX C/ 12 UNID. SELO DO INMETRO | KOALA | CAIXA | 53 |
| | 92 | | | 13,00 | 689,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 47 | 007.001.9 | COLA BRANCA DE 1L | KOALA | UND | 10 |
| | 01 | | | 10,00 | 100,00 |
| | 1111 | A. CARVALHO ALVES - ME | | | |
| 48 | 007.007.7 | COLA DUREPOX | DREPOX | UND | 10 |
| | 35 | | | 4,00 | 40,00 |
| | 1111 | A. CARVALHO ALVES - ME | | | |
| 49 | 007.007.7 | COLA GLITTER CORES VARIADAS | KOALA | UND | 290 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 36 | | | 1,25 | 362,50 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 50 | 007.001.9 | COLA ISOPOR DE 1L | KOALA | UND | 22 |
| | 02 | | | 22,40 | 492,80 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 51 | 007.001.8 | COLA ISOPOR DE 90G CX. C/ 12 UND | BAMBINI | CAIXA | 9 |
| | 51 | | | 23,00 | 207,00 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 52 | 007.007.7 | COLA SUPER BONDER | RENDICOLA | UND | 12 |
| | 37 | | | 4,35 | 52,20 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 53 | 007.001.8 | COLEÇÃO HIDROCOR | MASTERPRINT | CAIXA | 100 |
| | 52 | | | 4,90 | 490,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 54 | 007.007.4 | CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, SECAGEM RAPIDA, ATOXICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO DE 18ML, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO, NÃO TOXICO, CX COM 12 UND. INDUSTRIA BRASILEIRA. | BAMBINI | CAIXA | 19 |
| | 49 | | | 12,50 | 237,50 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 55 | 007.007.5 | DISPENSADOR DE FITAS PEQUENO | WALEU | UND | 17 |
| | 22 | | | 10,35 | 175,95 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 56 | 007.007.5 | DISPENSOR POST-IT PARA ETIQUETAS 76 X 76 MM | WALEU | UND | 25 |
| | 07 | | | 9,80 | 245,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 57 | 007.007.4 | DVD-R VIRGEM; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4.7 GB, TEMPO MÁXIMO DE GRAVAÇÃO: 120 MINUTOS. UNIDADE | ELGIN | UND | 190 |
| | 89 | | | 1,16 | 220,40 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 58 | 007.007.7 | E. V. A. COM GLITTER (FOLHA 60CM X 40CM X 2MM) CORES VARIADAS | MATSUMOTO | FOLHA | 380 |
| | 39 | | | 5,10 | 1.938,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 59 | 007.007.7 | E. V. A. ESTAMPADO (FOLHA 60CM X 40CM X 2MM) ESTAMPAS VARIADAS | IBEL | FOLHA | 380 |
| | 40 | | | 3,20 | 1.216,00 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 60 | 007.007.7 | E. V. A. SIMPLES (FOLHA 60CM X 40CM X 2MM) CORES VARIADAS (AMARELO OURO, AZUL CELESTE, AZUL TURQUESA, BRANCO, LARANJA, LIMÃO, PINK, SALMOM, VERDE BANDEIRA, VERDE LODO, VERMELHO E VINHO) | MAK+ | FOLHA | 210 |
| | 41 | | | 1,35 | 283,50 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 63 | 007.007.6 | EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE 60 X 100 CM | CROMUS | UND | 200 |
| | 76 | | | 2,00 | 400,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 64 | 007.007.7 | ENVELOPE PARA CONVITE 22CM X 16CM CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, LILÁS, PRETO VERDE E VERMELHO) | CELUCAT | UND | 1650 |
| | 42 | | | 0,25 | 412,50 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 65 | 007.001.8 | ENVELOPE (AMARELO, BRANCO) 42X31CM | CELUCAT | UND | 700 |
| | 56 | | | 0,30 | 210,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 66 | 007.007.5 | ENVELOPE 16CM X 22CM | SCRITY | UND | 250 |
| | 70 | | | 0,16 | 40,00 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 67 | 007.007.5 | ENVELOPE 22,5CM X 34CM BRANCO | CELUCAT | UND | 100 |
| | 71 | | | 0,25 | 25,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 68 | 007.007.6 | ENVELOPE 260×360 BRANCO (MAIOR QUE OFÍCIO) – PACOTE COM 100 UNIDADES | BERSA | PCT | 300 |
| | 19 | | | 28,64 | 8.592,00 |
| | 1111 | A. CARVALHO ALVES - ME | | | |
| 69 | 007.001.8 | ENVELOPE A4 (BRANCO, AMARELO) 33X24CM | CELUCAT | UND | 1700 |
| | 54 | | | 0,25 | 425,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 70 | 007.007.4 | ENVELOPE A4 24CM X 34CM (PARDO, AMARELO) | SCRITY | UND | 450 |
| | 93 | | | 0,26 | 117,00 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 71 | 007.001.8 | ENVELOPE AMARELO MEDIO 33X24CM | SCRITY | UND | 600 |
| | 57 | | | 0,24 | 144,00 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 72 | 007.001.8 | ENVELOPE BRANCO 25X18CM | SCRITY | UND | 400 |
| | 58 | | | 0,23 | 92,00 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 73 | 007.001.9 | ENVELOPE OFICIO 11,4 X 22,9 CM BRANCO | SCRITY | UND | 100 |
| | 45 | | | 0,08 | 8,00 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 74 | 007.007.5 | ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 12MM PLÁSTICO PRETO OU TRANSPARENTE CAP.70FLS | USAFOLIEN | UND | 200 |
| | 27 | | | 0,20 | 40,00 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 75 | 007.007.5 | ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 20MM PLÁSTICO PRETO OU TRANSPARENTE CAP.120FLS | TECKLINE | UND | 200 |
| | 28 | | | 0,26 | 52,00 |
| | 1111 | A. CARVALHO ALVES - ME | | | |
| 76 | 007.007.5 | ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 20MM PLÁSTICO PRETO OU TRANSPARENTE CAP.250FLS | USAFOLIEN | UND | 100 |
| | 29 | | | 0,33 | 33,00 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 77 | 007.007.5 | ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 7MM PLÁSTICO PRETO OU TRANSPARENTE CAP.25FLS | TECKLINE | UND | 200 |
| | 25 | | | 0,10 | 20,00 |
| | 1111 | A. CARVALHO ALVES - ME | | | |
| 78 | 007.007.5 | ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 9MM PLÁSTICO PRETO OU TRANSPARENTE CAP.50FLS | USAFOLIEN | UND | 400 |
| | 26 | | | 0,14 | 56,00 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 79 | 007.007.4 | ESTILETE ESTREITO, COM CORPO TERMOPLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA EM METAL, LÂMINA EM AÇO BICROMATIZADO | MASTERPRINT | CAIXA | 23 |
| | 51 | | | 13,70 | 315,10 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 80 | 007.001.1 | ESTILETE LÂMINA 9MM (CAIXA C/12) | MASTERPRINT | CAIXA | 2 |
| | 43 | | | 4,80 | 9,60 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 81 | 007.007.7 | ESTILETE LÂMINA PEQUENO (CAIXA C/12) | MASTERPRINT | CAIXA | 1 |
| | 43 | | | 3,60 | 3,60 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 82 | 007.001.9 | ETIQUETA INKJET, LASER, PAPEL CARTA RESMA COM100 FOLHAS 279,4MM X 215,9MM | INFORMS | RESMA | 30 |
| | 00 | | | 39,90 | 1.197,00 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 83 | 007.007.5 | ETIQUETAS C/ VISOR PARA PASTA SUSPENSA CAIXA COM 50 UNIDADES | DELO | CAIXA | 13 |
| | 24 | | | 8,30 | 107,90 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 84 | 007.007.6 | ETIQUETAS POST-IT AMARELO 102 X 76 MM 100 FOLHAS | ADELBRAS | UND | 60 |
| | 73 | | | 3,00 | 180,00 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 85 | 007.007.5 | ETIQUETAS POST-IT AMARELO 76 X 76 MM 100 FOLHAS | MAKE+ | UND | 135 |
| | 05 | | | 2,90 | 391,50 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 86 | 007.007.6 | ETIQUETAS POST-IT COLORIDO 38 X 50 MM 100 FOLHAS, PCT COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS | MAKE+ | PCT | 145 |
| | 74 | | | 2,90 | 420,50 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 87 | 007.001.8 | ETIQUETAS REDONDAS DOURADAS PARA ENVELOPES | MAKE+ | UND | 4500 |
| | 61 | | | 1,70 | 7.650,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 88 | 007.007.4 | EXTRATOR DE GRAMPO FEITO COM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL REMOVA GRAMPOS | FERSAN | UND | 76 |
| | 50 | | | 1,05 | 79,80 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 89 | 007.007.6 | FIO DE SISAL, NATURAL OLEADO, PEÇA COM 100 METROS | TEK | MT | 300 |
| | 94 | | | 6,35 | 1.905,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 90 | 007.001.9 | FITA ADESIVA CREPE 10MM X 30M | EUROCEL | ROLO | 30 |
| | 32 | | | 3,30 | 99,00 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 91 | 007.007.5 | FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO 25MM X 50M, CORES VARIADAS (AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA) | EUROCEL | ROLO | 30 |
| | 75 | | | 6,72 | 201,60 |
| | 1111 | A. CARVALHO ALVES - ME | | | |
| 92 | 007.001.0 | FITA ADESIVA DUPLA FACE 10MM X 30M | EUROCEL | ROLO | 43 |
| | 85 | | | 3,80 | 163,40 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 93 | 007.001.9 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M 3M | EUROCEL | UND | 90 |
| | 49 | | | 0,64 | 57,60 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 94 | 007.007.4 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 30MM | 3M | ROLO | 30 |
| | 52 | | | 2,50 | 75,00 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 95 | 007.007.5 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO25MM X 50M | 3M | ROLO | 16 |
| | 79 | | | 2,50 | 40,00 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 96 | 007.007.5 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO 50MM X 50M | EUROCEL | ROLO | 20 |
| | 80 | | | 3,36 | 67,20 |
| | 1111 | A. CARVALHO ALVES - ME | | | |
| 97 | 007.007.6 | FITA DE CETIM DUPLA FASE 200/2 | NAJAR | MT | 300 |
| | 78 | | | 3,50 | 1.050,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 98 | 007.007.6 | FITA DE CETIM DUPLA FASE 5 CM | NAJAR | MT | 500 |
| | 79 | | | 3,50 | 1.750,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 99 | 007.001.0 | FITA GOMADA 45MM X 50M | EUROCEL | ROLO | 182 |
| | 86 | | | 10,00 | 1.820,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 100 | 007.001.2 | FOLHA DE PAPEL SEDA CORES VARIADAS | ARTPLOC | UND | 300 |
| | 27 | | | 0,20 | 60,00 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 101 | 007.001.8 | FOLHA EMBORRACHADA E.V.A CORES VARIADAS | IBEL | UND | 450 |
| | 67 | | | 1,35 | 607,50 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 102 | 007.007.7 | GIZ COLORIDO | ABC | CAIXA | 100 |
| | 46 | | | 1,55 | 155,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 103 | 007.007.5 | GIZ DE CERA - CAIXA C/ 183G, 12 CORES | KOALA | CAIXA | 200 |
| | 81 | | | 1,95 | 390,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 104 | 007.007.7 | GIZ ESCOLAR BRANCO | DELTA | CAIXA | 110 |
| | 45 | | | 1,69 | 185,90 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 105 | 007.007.4 | GRAFITE P/ LAPISEIRA DE 0.7MM C/ 12 MINAS GRADUAÇÃO 2B, SELO INMETRO | GOLLER | UND | 100 |
| | 82 | | | 1,15 | 115,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 106 | 007.007.4 | GRAFITE P/ LAPISEIRA DE 0.9MM C/ 12 MINAS GRADUAÇÃO 2B, SELO INMETRO | GOLLER | UND | 110 |
| | 81 | | | 1,15 | 126,50 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 107 | 007.007.4 | GRAMPEADOR DE MESA (EM METAL) 24/6 E 26/6 COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FLS | EAGLE | UND | 44 |
| | 94 | | | 16,60 | 730,40 |
| | 1111 | A. CARVALHO ALVES - ME | | | |
| 108 | 007.007.4 | GRAMPEADOR GRANDE PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO COM ACABAMENTO EM AÇO ESCOVADO. GRAMPEIA 100 FLS DE 75/M2 UTILIZA GRMAPOS 23/13 | GENIAL | UND | 14 |
| | 95 | | | 65,00 | 910,00 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 109 | 007.007.4 | GRAMPEADOR GRANDE, 50FLS, AÇO ESCOVADO, GRAMPO 26/6 | CIS | UND | 44 |
| | 96 | | | 60,00 | 2.640,00 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 110 | 007.007.7 | GRAMPEADOR PEQUENO, GRAMPEADOR DE MESA 26/6 COM GRAMPO 20 FOLHAS | TRIS | UND | 4 |
| | 47 | | | 11,60 | 46,40 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 112 | 007.007.6 | GRAMPO 23/8 ZINCADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES PRODUTO 1º LINHA | ACC | CAIXA | 50 |
| | 80 | | | 9,30 | 465,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 113 | 007.007.4 | GRAMPO 26/6 ZINCADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, PRODUTO DE 1A LINHA | OFFICEBR | CAIXA | 225 |
| | 97 | | | 4,00 | 900,00 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 114 | 007.007.6 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 | ACC | CAIXA | 2 |
| | 20 | | | 5,55 | 11,10 |
| | 1111 | A. CARVALHO ALVES - ME | | | |
| 115 | 007.001.9 | GRAMPO PLÁSTICO DELLOFIX PACOTE COM 50 | ACC | UND | 80 |
| | 53 | | | 8,20 | 656,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 118 | 007.007.5 | LÁPIS DE COR GRANDE - CAIXA C/ 12 UNIDADES, SUPER RESISTENTES, INTEIROS, SEXTAVADOS, 12(DOZE) UNIDADES, CORES SORTIDAS, COMPOSTO P/ PIGMENTOS, AGLUTINADOS, CARGA INERTE E CERAS C/ FORMATO SEXTAVADO, FABRICADO C/ PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR COBERTURA, C/ CORES VIVAS E BRILHANTES, C/ TABELA DE CORES NA EMBALAGEM (P/ DESPERTAR NA CRIANÇA O VALOR DAS CORES), C/ MINA MACIA, DESLIZA MELHOR PERMITINDO VARIAÇÃO DE TONS SUAVES ATÉ TRAÇOS INTENSOS, FIXAÇÃO DO GRAFITE À MADEIRA TORNANDO O LÁPIS MAIS RESISTENTE AO USAR E APONTAR SEM QUEBRAR A MINA, FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA E C/ MINA DE 3,3MM (MEDIDAS MÍNIMAS); MEDIDAS DO LÁPIS: 17,5CM; MEDIDAS DA CAIXA: 10,3CM X 19,5CM; FABRICAÇÃO NACIONAL; (SOMENTE 1ª LINHA) | LEOLEO | CAIXA | 1475 |
| | 33 | | | 3,50 | 5.162,50 |
| | 1111 | A. CARVALHO ALVES - ME | | | |
| 119 | 007.001.8 | LÁPIS GRAFITE PRETO HB Nº2, ULTRA RESISTENTE, HEXAGONAL CAIXA 12 UND | MASTERPRINT | CAIXA | 970 |
| | 69 | | | 4,16 | 4.035,20 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 120 | 007.001.9 | LÁPIS MARCA TEXTO - SUPER GEL - (CAIXA C/6 UNID.) | GOLLER | CAIXA | 8 |
| | 36 | | | 8,50 | 68,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 121 | 007.001.8 | LÁPIS PILOT RECARREGÁVEL TINTA PERMANENTE CORES VARIADAS(AZUL, PRETO E VERMELHO) | PILOT | UND | 260 |
| | 71 | | | 2,40 | 624,00 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 122 | 007.007.7 | LÁPIS PINCEL ANATÔMICO PRETO, AZUL, VERMELHO | PILOT | UND | 36 |
| | 49 | | | 2,40 | 86,40 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 123 | 007.007.4 | LAPISEIRA TECNICA 0.7 MM - COM CANIÇO DE 3MM DE ALTURA, PONTA DE METAL E CORPO PLASTICO COM BORRACHA PARA APAGAR CORREÇÕES NA PARTE SUPERIOR | MOLIN | UND | 100 |
| | 80 | | | 2,50 | 250,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 125 | 007.001.0 | LIVRO ATA 200 FOLHAS | GRAFSET | UND | 3 |
| | 91 | | | 18,00 | 54,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 126 | 007.007.4 | LIVRO DE ATA NUMERADO 100 FLS | GRAFSET | UND | 83 |
| | 66 | | | 9,90 | 821,70 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 127 | 007.007.4 | LIVRO DE ATA NUMERADO 50 FLS | GRAFSET | UND | 23 |
| | 65 | | | 6,80 | 156,40 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 128 | 007.007.4 | LIVRO DE OCORRENCIA 200 FLS | GRAFSET | UND | 20 |
| | 67 | | | 17,80 | 356,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 129 | 007.007.5 | LIVRO PONTO 220X320 MM C/100 FOLHAS | GRAFSET | UND | 44 |
| | 00 | | | 12,00 | 528,00 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 130 | 007.007.4 | MARCA TEXTO CORES VARIADAS (LARANJA, AMARELO, ROSA E VERDE), PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'AGUA GRAVADA NO CORPO DO FABRICANTE NÃO RECARREGAVEL, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA-CX C/ 12 UND | GOLLER | CAIXA | 100 |
| | 54 | | | 18,00 | 1.800,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 132 | 007.007.5 | MARCADOR PARA CD/DVD COM PONTA POLIESTER 1.0MM COM PROTETOR DE METAL, TINTA A BASE DE ALCOOL, TINTA RESISTENTE A AGUA, COR PRETO, MED.:13X130X13 MM. MARCA BRASILEIRA | JOCAR | UND | 46 |
| | 04 | | | 2,60 | 119,60 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 135 | 007.007.4 | MARCADOR PERMANENTE PILOT(PLASTICO, ACRILICOS, VINIL E VIDRO) PONTA MEDIA 2.0MM | PILOT | UND | 20 |
| | 55 | | | 3,20 | 64,00 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 136 | 007.007.6 | MASSA PARA BISCUIT | POLYCOL | KG | 20 |
| | 83 | | | 13,90 | 278,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 137 | 007.007.5 | MASSA PARA MODELAR, BASE DE CERA, CAIXA COM 12 UNIDADES | KOALA | CAIXA | 500 |
| | 34 | | | 3,00 | 1.500,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 138 | 007.007.6 | MOLDES PARA BISCUIT VARIADOS | POLYCOL | UND | 50 |
| | 84 | | | 7,00 | 350,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 139 | 007.007.6 | MOLHA DEDO 12G, COM GLICERINA, NÃO TOXICA, QUE NÃO PRODUZA MANCHAS | RADEX | UND | 114 |
| | 85 | | | 2,12 | 241,68 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 140 | 007.007.7 | PALITO PARA CHURRASCO | THEOTO | PCT | 60 |
| | 50 | | | 2,19 | 131,40 |
| | 1111 | A. CARVALHO ALVES - ME | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 141 | 007.007.7 | PALITO PARA SORVETE | THEOTO | PCT | 60 |
| | 51 | | | 2,10 | 126,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 142 | 007.001.8 | PAPEL A4 CORES VARIADAS (AMARELO, ROSA E VERMELHO) COM CEM UNIDADES | REPORT | PCT | 70 |
| | 76 | | | 4,76 | 333,20 |
| | 1111 | A. CARVALHO ALVES - ME | | | |
| 143 | 007.001.9 | PAPEL ADESIVO/ETIQUETAS A4 INKJET | NATALPAPEIS | FOLHA | 400 |
| | 29 | | | 0,32 | 128,00 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 144 | 007.007.5 | PAPEL ALMACO PAUTADO PACOTE COM 100 FOLHAS | CREDEAL | UND | 2 |
| | 11 | | | 11,00 | 22,00 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 145 | 007.001.1 | PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS | ARTPLOC | FOLHA | 100 |
| | 89 | | | 0,75 | 75,00 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 146 | 007.007.6 | PAPEL CELOFANE (ROSA, AZUL, VERDE) 85 X 100 PCT C/50 | VWPPAPES | PCT | 120 |
| | 86 | | | 40,00 | 4.800,00 |
| | 1111 | A. CARVALHO ALVES - ME | | | |
| 147 | 007.007.6 | PAPEL CELOFANE TRANPARENTE 85 X 100 PCT C/50 | VWPPAPES | PCT | 11 |
| | 87 | | | 34,98 | 384,78 |
| | 1111 | A. CARVALHO ALVES - ME | | | |
| 148 | 007.007.4 | PAPEL CONTINUO DE IMPRESSORA MATRICIAL. CX | MAXPRINT | UND | 10 |
| | 83 | | | 115,50 | 1.155,00 |
| | 1111 | A. CARVALHO ALVES - ME | | | |
| 149 | 007.001.8 | PAPEL CREPOM CORES VARIADAS | REALCE | FOLHA | 250 |
| | 80 | | | 0,65 | 162,50 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 150 | 007.001.0 | PAPEL FLIP CHARP | SIMAO | UND | 50 |
| | 74 | | | 0,85 | 42,50 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 151 | 007.007.5 | PAPEL FOTO GLOSSY ALTO BRILHO 180GR TAMANHO A4. PACOTE COM 50 FOLHAS | MASTERPRINT | PCT | 18 |
| | 10 | | | 20,00 | 360,00 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 152 | 007.001.8 | PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS | REALCE | UND | 150 |
| | 83 | | | 0,75 | 112,50 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 153 | 007.001.1 | PAPEL MADEIRA | REALCE | FOLHA | 280 |
| | 35 | | | 0,70 | 196,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 154 | 007.001.8 | PAPEL OFICIO A4 RECICLADO RESMA COM 500 FOLHAS | CHAMEX | RESMA | 500 |
| | 74 | | | 21,00 | 10.500,00 |
| | 17 | F A NUNES GONDIM - ME | | | |
| 155 | 007.007.5 | PAPEL OFICIO BRANCO A4 RESMA COM 500 FOLHAS | CHAMEX | RESMA | 1100 |
| | 09 | | | 20,30 | 22.330,00 |
| | 17 | F A NUNES GONDIM - ME | | | |
| 156 | 007.007.4 | PAPEL PESO 40 BRANCO TAMANHO A4 | CHAMEX | RESMA | 38 |
| | 61 | | | 23,00 | 874,00 |
| | 17 | F A NUNES GONDIM - ME | | | |
| 157 | 007.007.4 | PAPEL PESO 60 BRANCO TAMANHO A4 | CHAMEX | RESMA | 23 |
| | 62 | | | 24,00 | 552,00 |
| | 17 | F A NUNES GONDIM - ME | | | |
| 158 | 007.001.2 | PAPEL SANFONADO | REALCE | UND | 200 |
| | 28 | | | 1,45 | 290,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 159 | 007.007.5 | PAPEL SULFITE A4 BRANCO RESMA COM 500 FOLHAS (BRANCO, AZUL, AMARELO, VERDE E ROSA) | CHAMEX | RESMA | 74 |
| | 86 | | | 20,50 | 1.517,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 160 | 007.007.5 | PASTA ABA E ELÁSTICO PARA TRANSPORTAR OU GUARDAR DOCUMENTOS EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIO CORES, MED.: 245 X 335MM | POLIBRASFINA | UND | 20 |
| | 16 | | | 2,00 | 40,00 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 161 | 007.007.5 | PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA 250 X 130 X150MM | POLIBRAS | UND | 310 |
| | 87 | | | 4,30 | 1.333,00 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 162 | 007.007.5 | PASTA ARQUIVO SUSPENSO, TRANSPARENTE TAMANHO 360 X 240 MM | DELO | UND | 500 |
| | 13 | | | 2,80 | 1.400,00 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 163 | 007.001.1 | PASTA AZ TAM OFICIO | FRAMA | UND | 30 |
| | 48 | | | 8,00 | 240,00 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 164 | 007.007.5 | PASTA CLASSIFICADORA EM PAPEL CARTÃO 480 G COM GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDA 345X250MM | DELLO | UND | 1340 |
| | 15 | | | 2,95 | 3.953,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 165 | 007.007.6 | PASTA COM ELÁSTICO EM PAPELÃO, COM 33 X 26 CM | POLIBRAS | UND | 200 |
| | 91 | | | 1,74 | 348,00 |
| | 1111 | A. CARVALHO ALVES - ME | | | |
| 167 | 007.001.9 | PASTA ESCOLAR 55MM | POLIBRAS | UND | 40 |
| | 62 | | | 3,60 | 144,00 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 168 | 007.007.6 | PASTA KRAFT SANFONADA – 31 BOLSAS - ENCADERNADA COM CAPA DE PAPELÃO RÍGIDO REVESTIDO DE PERCALUX PRETO - 37,5 X 24,5 CM | ACP | UND | 7 |
| | 21 | | | 35,00 | 245,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 169 | 007.001.8 | PASTA PARA AQUIVO MORTO | ACP | UND | 20 |
| | 86 | | | 3,75 | 75,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 170 | 007.007.5 | PASTA PLÁSTICA CLASSIFICADORA COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. PRODUTO DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001. CORES DIVERSAS | ACP | UND | 80 |
| | 12 | | | 1,60 | 128,00 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 171 | 007.007.6 | PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 55MM | POLIBRAS | UND | 50 |
| | 89 | | | 3,70 | 185,00 |
| | 1111 | A. CARVALHO ALVES - ME | | | |
| 172 | 007.001.8 | PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO 40 MM, COR BRACA | POLIBRAS | UND | 170 |
| | 88 | | | 2,95 | 501,50 |
| | 1111 | A. CARVALHO ALVES - ME | | | |
| 173 | 007.007.5 | PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO, 10MM | ACP | UND | 130 |
| | 90 | | | 1,75 | 227,50 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 174 | 007.007.6 | PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, COM 33 X 26 CM | ACP | UND | 100 |
| | 90 | | | 2,50 | 250,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 175 | 007.001.8 | PASTA PLASTICA TRASPARENTE C/ ELASTICO 30 MM, COR BRANCA | POLIBRAS | UND | 50 |
| | 89 | | | 2,45 | 122,50 |
| | 1111 | A. CARVALHO ALVES - ME | | | |
| 176 | 007.007.5 | PASTA REGISTRADORA AZ, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA LARGA, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO, NA COR PRETA. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001 | FRAMA | UND | 170 |
| | 14 | | | 7,95 | 1.351,50 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 177 | 007.001.8 | PASTA SANFONADA A4 GRANDE, TRASNPARENTE | ACP | UND | 30 |
| | 90 | | | 19,20 | 576,00 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 178 | 007.007.5 | PASTA SANFONADA MÉDIA COM 12 DIVISÓRIAS, 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 100% PLÁSTICA (PP), ESPESSURA 0,50MM, TEXTURA: SUPER LINE, DIMENSÕES: 330 LARGURA X 240 ALTURA MM. CORES DIVERSAS | POLIBRAS | UND | 39 |
| | 17 | | | 8,54 | 333,06 |
| | 1111 | A. CARVALHO ALVES - ME | | | |
| 179 | 007.007.7 | PASTA SUSPENSA COM O CORPO EM CARTÃO MARMORIZADO (336 A 350 G/M²). ACOMPANHA ETIQUETA (OFF-SET 120 G/M²), VISOR (PVC), GRAMPO PLÁSTICO (PE) E 2 HASTES PLÁSTICAS 405X15MM (PS). HASTE PLÁSTICA REMOVÍVEL PARA TRANSPORTE | FRAMA | UND | 100 |
| | 53 | | | 1,39 | 139,00 |
| | 1111 | A. CARVALHO ALVES - ME | | | |
| 180 | 007.007.5 | PASTAS PLÁSTICAS TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO, 20MM | ACP | UND | 60 |
| | 92 | | | 2,40 | 144,00 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 182 | 007.007.5 | PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 40 FOLHAS DE PAPEL, 75G/M2 . COM 2 FURADORES E RÉGUA PARA AJUSTE DO PAPEL | MASTERPRINT | UND | 49 |
| | 18 | | | 42,00 | 2.058,00 |
| | 1111 | A. CARVALHO ALVES - ME | | | |
| 183 | 007.007.7 | PILHAS AA | PANASONIC | UND | 10 |
| | 54 | | | 0,77 | 7,70 |
| | 1111 | A. CARVALHO ALVES - ME | | | |
| 184 | 007.007.7 | PILHAS AAA | PANASONIC | UND | 10 |
| | 55 | | | 0,97 | 9,70 |
| | 1111 | A. CARVALHO ALVES - ME | | | |
| 185 | 007.001.9 | PINCEL ARTESANATO/ESCOLAR Nº 02 | CASTELO | UND | 35 |
| | 42 | | | 1,00 | 35,00 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 186 | 007.007.7 | PINCEL ARTESANATO/ESCOLAR Nº 04 | CASTELO | UND | 30 |
| | 63 | | | 1,60 | 48,00 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 187 | 007.001.1 | PINCEL ARTESANATO/ESCOLAR Nº 06 | CASTELO | UND | 35 |
| | 57 | | | 2,00 | 70,00 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 188 | 007.001.1 | PINCEL ARTESANATO/ESCOLAR Nº 08 | CASTELO | UND | 35 |
| | 58 | | | 2,10 | 73,50 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 189 | 007.001.1 | PINCEL ARTESANATO/ESCOLAR Nº 10 | CASTELO | UND | 5 |
| | 59 | | | 2,30 | 11,50 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 190 | 007.001.1 | PINCEL ARTESANATO/ESCOLAR Nº 12 | CASTELO | UND | 35 |
| | 60 | | | 2,40 | 84,00 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 191 | 007.007.7 | PINCEL ARTESANATO/ESCOLAR Nº 14 | CASTELO | UND | 30 |
| | 64 | | | 2,50 | 75,00 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 192 | 007.007.7 | PINCEL ARTESANATO/ESCOLAR Nº 16 | CASTELO | UND | 30 |
| | 65 | | | 2,60 | 78,00 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 193 | 007.007.7 | PINCEL ARTESANATO/ESCOLAR Nº 18 | CASTELO | UND | 30 |
| | 66 | | | 1,50 | 45,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 194 | 007.007.7 | PINCEL PARA PINTURA FINO | CASTELO | UND | 20 |
| | 56 | | | 1,85 | 37,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 195 | 007.007.7 | PINCEL PARA PINTURA LARGO | CASTELO | UND | 20 |
| | 57 | | | 3,10 | 62,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 196 | 007.007.7 | PINCEL PARA PINTURA MÉDIO | CASTELO | UND | 20 |
| | 58 | | | 2,60 | 52,00 |
| | 1694 | A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | | | |
| 197 | 007.001.8 | PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE | ZEIM | UND | 55 |
| | 93 | | | 24,80 | 1.364,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 198 | 007.001.8 | PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA | ZEIM | UND | 70 |
| | 92 | | | 16,00 | 1.120,00 |
| | 232 | D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | | | |
| 199 | 007.007.7 | PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE - 45CM X 25M | POSLIFIQUE | ROLO | 2 |
| | 59 | | | 49,99 | 99,98 |
| | 1111 | A. CARVALHO ALVES - ME | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 200 | 007.001.2<br>00<br>1694 | PORTA CANETAS<br>A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | WALEU | UND<br>7,40 | 45<br>333,00 |
| 201 | 007.007.5<br>30<br>1694 | PRANCHETA OFICIO EM ACRÍLICO FÜMÊ, COM PEGADOR DE METAL NIQUELADO<br>A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | WALEU | UND<br>11,90 | 70<br>833,00 |
| 202 | 007.001.8<br>94<br>1694 | PRANCHETAS TRANSPARENTES<br>A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | WALEU | UND<br>11,90 | 15<br>178,50 |
| 203 | 007.001.9<br>64<br>232 | PRENDEDOR DE PAPEL (25 MM) CX<br>D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | ACC | CAIXA<br>3,45 | 72<br>248,40 |
| 204 | 007.007.6<br>93<br>232 | PRENDEDOR DE PAPEL (32MM)<br>D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | ACC | CAIXA<br>5,50 | 30<br>165,00 |
| 205 | 007.007.5<br>20<br>232 | PRENDEDOR DE PAPEL (51 MM) CAPACIDADE PARA 120 FOLHAS<br>D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | ACC | CAIXA<br>9,70 | 57<br>552,90 |
| 207 | 007.007.7<br>60<br>1694 | REABASTECEDOR PARA LÁPIS PINCEL ANATÔMICO<br>A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | RADEX | UND<br>2,88 | 6<br>17,28 |
| 208 | 007.007.4<br>63<br>1694 | REGUA EM ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS, ESPESSURA MINIMA DE 3 MM E MEDINDO 30 CM<br>A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | WALEU | UND<br>0,52 | 70<br>36,40 |
| 209 | 007.007.6<br>95<br>232 | SIANINHA CORES DIVERSAS, ROLO COM 50 METROS<br>D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | SAO JOSE | MT<br>1,30 | 300<br>390,00 |
| 210 | 007.007.7<br>61<br>232 | STENCIL A ÁLCOOL<br>D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | MAGINESIO | CAIXA<br>49,00 | 20<br>980,00 |
| 211 | 007.007.5<br>96<br>1694 | SUPORTE PLÁSTICO P/ CHAVES – CAPACIDADE 8 CHAVES<br>A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | WALEU | UND<br>8,60 | 4<br>34,40 |
| 212 | 007.007.5<br>97<br>1111 | TESOURA COM PONTA 8" PROFISSIONAL COM LÂMINA DE AÇO INOX, CABO ERGONOMICO DE PLÁSTICO COM REVESTIMENTO INTERNO EM BORRACHA, TAMANHO APROXIMADO 21 CM. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO APROXIMAMENTE 27CM<br>A. CARVALHO ALVES - ME | MOPEOL | UND<br>7,77 | 44<br>341,88 |
| 213 | 007.007.5<br>21<br>1694 | TESOURA DE INOX COM PONTA FINA E CABO DE PLASTICO , 7<br>A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | MASTERPRINT | UND<br>1,90 | 23<br>43,70 |
| 214 | 007.001.9<br>14<br>232 | TESOURA ESCOLAR<br>D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | KIT | UND<br>1,65 | 150<br>247,50 |
| 215 | 007.001.8<br>95<br>1694 | TESOURA PARA PICOTAR MEDIA<br>A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | GRAMPLINE | UND<br>6,60 | 32<br>211,20 |
| 216 | 007.007.5<br>98<br>232 | TINTA FACIAL PARA PINTURA ARTÍSTICA 6 CORES COM GLITER<br>D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | COLORMAK | UND<br>9,50 | 2<br>19,00 |
| 217 | 007.007.5<br>99<br>232 | TINTA FACIAL PARA PINTURA ARTÍSTICA COM 6 CORES<br>D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | COLOR MAK | UND<br>9,20 | 2<br>18,40 |
| 219 | 007.007.6<br>22<br>1694 | TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO NA COR AZUL<br>A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | RADEX | UND<br>2,30 | 2<br>4,60 |
| 221 | 007.007.6<br>97<br>232 | TINTA PARA ARTESANATO ACRÍLICA FOSCA 250 ML<br>D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | ACRILEX | UND<br>9,90 | 100<br>990,00 |
| 222 | 007.007.4<br>48<br>1694 | TINTA PARA CARIMBO 40ML<br>A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | RADEX | UND<br>2,30 | 25<br>57,50 |
| 223 | 007.007.6<br>15<br>232 | TINTA PARA IMPRESSORA AZUL<br>D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | QUALINK | LT<br>62,00 | 1<br>62,00 |
| 224 | 007.007.6<br>16<br>232 | TINTA PARA IMPRESSORA MAGENTA<br>D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | QUALINK | LT<br>62,00 | 1<br>62,00 |
| 225 | 007.007.6<br>17<br>232 | TINTA PARA IMPRESSORA PRETO<br>D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | QUALINK | LT<br>62,00 | 1<br>62,00 |
| 226 | 007.007.6<br>18<br>232 | TINTA PARA IMPRESSORA VERMELHA<br>D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | QUALINK | LT<br>62,00 | 1<br>62,00 |
| 229 | 007.007.7<br>01<br>1694 | TINTA SPRAY USO GERAL A BASE DE ÁGUA 350 ML<br>A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA | RADEX | UND<br>22,50 | 50<br>1.125,00 |
| 230 | 007.007.6<br>23<br>232 | TUBO DE COLA BRANCA EM BASTÃO 20G<br>D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO | JOCAR | UND<br>2,00 | 1<br>2,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA FUTURA AQUISIÇÃO TOTAL E PARCELADA, VISANDO ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DA ATA..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, e os propostos pelo(s) proponentes(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/prestação dos serviços no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 0034/2016 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 0034/2016 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico,
sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.

5.2–O(A) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho Específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do Pregão Presencial nº 0034/2016 – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1–O(A) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) Prefeitura Municipalde Portalegre/RN, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.
9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.
9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 0034/2016 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
10.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 23 de setembro de 2016.

ASSINAM

Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO

Proponentes:

_____
Representante: JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA
Empresa: A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA

_____
Representante: ADRIANO CARVALHO ALVES
Empresa: A. CARVALHO ALVES - ME

_____
Representante: DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA
Empresa: D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO

_____
Representante: FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR
Empresa: F A NUNES GONDIM - ME

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**98D06E31

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL 033/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMP Nº 0033/2016
ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA ANTONIO DE FREITAS, 34 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO ESPECÍFICO DE FORNECIMENTO DE PNEUS NACIONAIS PARA FUTURA AQUISIÇÃO TOTAL OU PARCELADA, COM FINS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO TODAS AS SECRETARIAS. AMBOS PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Proc. Licitatório n.º 000146/16
PREGÃO PRESENCIAL n.º 0033/2016
Abertura: 09h00min
Data da Abertura: 09 de setembro de 2016.
Aos 09 de setembro de 2016 do ano de 2016, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA ANTONIO DE FREITAS, 34–PORTALEGRE/RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 72, 144 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 0033/2016–PMP, homologado em26/09/2016 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME, com endereço na ROD RN 117, KM 110, SN, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 02.005.020/0001-80 que sagrou-se vencedor(a) da licitação, com o valor de R$ 268.666,00 (duzentos e sessenta e oito mil e seiscentos e sessenta e seis reais), conforme os seguintes termos:

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|---|---|
| | Código | Proponente / Fornecedor | | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 007.007.4 | CÂMARA DE AR COMPATIVEIS COM ÔNIBUS MPOLO/VOLARI V8L 4X4 – ANO: 2012/2013, PLACA OJZ-0637; E ÔNIBUS MERCEDES BENS/OF 1519 R.ORE– ANO: 2014/2015, PLACA QGA-5501, LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇAO – REF. (750/16 ) | PIRELLI | UND | 12 |
| | 22 | | | 78,50 | 942,00 |
| | 5 | AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME | | | |
| 2 | 007.007.4 | CÂMARA DE AR COMPATIVEIS COM ÔNIBUS VOLKSWAGEM VW 15190 EODE.HDORE – ANO: 2010/211, PLACA NOE-4360; E ÔNIBUS VW /15.190 EOD E. S. ORE – ANO: 2011/2012, PLACA NOG – 3778, LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇAO – REF. (900/20) | PIRELLI | UND | 12 |
| | 23 | | | 165,00 | 1.980,00 |
| | 5 | AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME | | | |
| 3 | 007.007.4 | CAMARA DE AR DIANTEIRO P/ MOTO HONDA NXR 125BROS KS – ANO: 2003, PLACA MXT-6188, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE - REF. 90/90 R19 | PIRELLI | UND | 4 |
| | 33 | | | 40,00 | 160,00 |
| | 5 | AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME | | | |
| 4 | 007.007.4 | CÂMARA DE AR P/ CAMINHÃO BASCULANTE – FORD 2629 6X4, PLACA OVZ-2746, LOTADO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA – REF. 1000 X 20 | PIRELLI | UND | 4 |
| | 05 | | | 175,00 | 700,00 |
| | 5 | AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME | | | |
| 5 | 007.007.4 | CAMARA DE AR TRASEIRO P/ MOTO HONDA NXR 125BROS KS – ANO: 2003, PLACA MXT-6188, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE - REF. 110/90 R17 | PIRELLI | UND | 4 |
| | 34 | | | 45,00 | 180,00 |
| | 5 | AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME | | | |
| 8 | 007.007.4 | PNEUS COMPATÍVEIS COM ÔNIBUS IVECOCITYCLASS 70C16 – ANO: 2010, PLACA NNW-6292; ÔNIBUS 4X2 IVECO/CITYCLASS 70C17 – ANO: 2012/2013, PLACA OJT-7775; E ÔNIBUS IVECO/ CITE CLASS 70C17 – ANO: 2012/2013, PLACA OJZ-2140, LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇAO - REF. (215/75 ARO 17,5) | PIRELLI | UND | 36 |
| | 25 | | | 1.200,00 | 43.200,00 |
| | 5 | AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME | | | |
| 9 | 007.007.4 | PNEUS COMPATÍVEIS COM ÔNIBUS MPOLO/VOLARI V8L 4X4 – ANO: 2012/2013, PLACA OJZ-0637; E ÔNIBUS MERCEDES BENS/OF 1519 R.ORE– ANO: 2014/2015, PLACA QGA-5501, LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇAO – REF. (750/16 ) | PIRELLI | UND | 24 |
| | 24 | | | 610,00 | 14.640,00 |
| | 5 | AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME | | | |
| 10 | 007.007.4 | PNEUS COMPATÍVEIS COM ÔNIBUS VOLKSWAGEM VW15190 EODE.HDORE – ANO: 2010/211, PLACA NOE-4360; E ÔNIBUS VW /15.190 EOD E. S. ORE – ANO: 2011/2012, PLACA NOG – 3778, LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇAO – REF. (900/20) | GOODYEAR | UND | 24 |
| | 27 | | | 1.100,00 | 26.400,00 |
| | 5 | AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME | | | |
| 12 | 007.007.4 | PNEUS DIANTEIROS P/ RETRO ESCAVADEIRA – ANO:2013/2014, CHASSI 000DA406AMC4W440, LOTADA NA SECRETARIA DE AGRICULTURA - REF. 12.4 X 24 | PIRELLI | UND | 4 |
| | 07 | | | 2.200,00 | 8.800,00 |
| | 5 | AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME | | | |
| 13 | 007.007.4 | PNEUS DIANTEIROS P/ TRATOR JOHN DEERE 5700, LOTADO NA SECRETARIA DE AGICULTURA – REF.12.4 X 24 | PIRELLI | UND | 4 |
| | 09 | | | 2.200,00 | 8.800,00 |
| | 5 | AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME | | | |
| 14 | 007.007.4 | PNEUS P/ CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL /4400P7 6X4, PLACA OKC-7161, LOTADO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA – REF. 275/80 | PIRELLI | UND | 8 |
| | 11 | | | 1.800,00 | 14.400,00 |
| | 5 | AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME | | | |
| 15 | 007.007.4 | PNEUS P/ CAMINHONETE FORD RANGER XLT 3P 5P –163CV – ANO: 2008, PLACA MZH-4523, LOTADA SECRETARIA DE SAÚDE - REF. (245/70 ARO 16) | PIRELLI | UND | 16 |
| | 37 | | | 890,00 | 14.240,00 |
| | 5 | AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME | | | |
| 16 | 007.007.4 | PNEUS P/ AMBULÂNCIA DUBLÒ MODIFICA ABI – ANO: 2008 , PLACA NNK-6306, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE - REF. ( 175/70 ARO 14) | GOODYEAR | UND | 16 |
| | 41 | | | 420,00 | 6.720,00 |
| | 5 | AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME | | | |
| 17 | 007.007.4 | PNEUS P/ AMBULANCIA SPRINTER I/N M. BENS SPTR MODIFICAR 146 CV, PLACA OWE-4660. ANO: 2014, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE – REF. 205/75 R16 | PIRELLI | UND | 12 |
| | 42 | | | 745,00 | 8.940,00 |
| | 5 | AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME | | | |
| 18 | 007.007.4 | PNEUS P/ CAMINHÃO BASCULANTE – M. BENS 1318 ANO: 2008/2009, PLACA NNO-2397, LOTADO NA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA - REF. 1000 X 20 | GOODUEAR | UND | 8 |
| | 32 | | | 1.460,00 | 11.680,00 |
| | 5 | AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME | | | |
| 19 | 007.007.4 | PNEUS P/ CAMINHÃO IVECO/DALLY 55C17CS, PLACA OWF-2728, LOTADO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA - REF. 195/175/16 | PIRELLI | UND | 8 |
| | 12 | | | 800,00 | 6.400,00 |
| | 5 | AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME | | | |
| 20 | 007.007.4 | PNEUS P/ CORSA CLASSIC 149556- CHEVROLET/CLASSIC (NACIONAL) 1.0 – ANO: 2010, PLACA NNK-6972, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE- REF. (175/70 ARO 13) | GOODYEAR | UND | 16 |
| | 38 | | | 260,00 | 4.160,00 |
| | 5 | AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME | | | |
| 21 | 007.007.4 | PNEUS P/ CORSA CLASSIC LIFE 1.0 - ANO: 2009/2010, PLACA NNK-4165, LOTADO NA SECRETARIA DE ASSITÊNCA SOCIAL - REF. (175/70 ARO 13) | GOODYEAR | UND | 16 |
| | 18 | | | 260,00 | 4.160,00 |
| | 5 | AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME | | | |
| 22 | 007.007.4 | PNEUS P/ FIAT PALIO FIRE , PLACA OWF-3120, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇAO - REF. 165/70/13 | GOODYEAR | UND | 16 |
| | 26 | | | 250,00 | 4.000,00 |
| | 5 | AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME | | | |
| 23 | 007.007.4 | PNEUS P/ FIAT PALIO FIRE, PLACA OWF-6100, LOTAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE - REF. 165/70/13 | GOODYEAR | UND | 16 |
| | 39 | | | 250,00 | 4.000,00 |
| | 5 | AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME | | | |
| 24 | 007.007.4 | PNEUS P/ FIAT UNO WAY 1.0 75C– ANO: 2013/2014, PLACA OWB-5640, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE - REF. (175/70 ARO 14) | GOOYEAR | UND | 16 |
| | 40 | | | 420,00 | 6.720,00 |
| | 5 | AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME | | | |
| 25 | 007.007.4 | PNEUS P/ MOTO NIVELADORA, CHASSI HBZNO140CDAF01980, LOTADA NA SECRETARIA DE AGRICULTURA - REF. 14.002-24 | PIRELLI | UND | 8 |
| | 13 | | | 3.900,00 | 31.200,00 |
| | 5 | AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME | | | |
| 27 | 007.007.4 | PNEUS P/ PALIO WEKENDI 1.4 - ANO: 2013/2014, PLACA OWE-3039, LOTADO NA SECRETARIA DE ASSITÊNCA SOCIAL – REF. (185/70 ARO 13). | GOODYEAR | UND | 16 |
| | 19 | | | 310,00 | 4.960,00 |
| | 5 | AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME | | | |
| 28 | 007.007.4 | PNEUS P/ SAVEIRO – VW 1.8, PLACA MYF-5304, LOTADA NA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA - REF. 175/70 R13 | GOODYEAR | UND | 16 |
| | 31 | | | 260,00 | 4.160,00 |
| | 5 | AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME | | | |
| 29 | 007.007.4 | PNEUS P/ STRADA 1.4 - ANO: 2013/2014, PLACA QGI-5173, LOTADA NA SECRETARIA DE ASSITÊNCA SOCIAL– REF. 175/70 R14 | GOODYEAR | UND | 16 |
| | 20 | | | 420,00 | 6.720,00 |
| | 5 | AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME | | | |
| 30 | 007.007.4 | PNEUS TRASEIROS P/ RETRO ESCAVADEIRA – ANO:2013/2014, LOTADA NA SECRETARIA DE AGRICULTURA. CHASSI 000DA406AMC4W440 - REF. 19.5 X 24 | PIRELLI | UND | 4 |
| | 08 | | | 4.100,00 | 16.400,00 |
| | 5 | AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME | | | |
| 33 | 007.007.4 | PNUS P/ CAMINHÃO BASCULANTE – FORD 2629 6X4, PLACA OVZ-2746, LOTADO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA – REF. 1000 X 20 | GOODYEAR | UND | 8 |
| | 14 | | | 1.460,00 | 11.680,00 |
| | 5 | AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME | | | |
| 34 | 007.007.4 | PROTETOR COMPATÍVEIS COM ÔNIBUS MPOLO/VOLARI V8L 4X4 – ANO: 2012/2013, PLACA OJZ-0637; E ÔNIBUS MERCEDES BENS/OF 1519 R.ORE– ANO: 2014/2015, PLACA QGA-5501, LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇAO – REF. (750/16 ) | PIRELLI | UND | 12 |
| | 29 | | | 72,00 | 864,00 |
| | 5 | AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME | | | |
| 35 | 007.007.4 | PROTETOR COMPATÍVEIS COM ÔNIBUS VOLKSWAGEM VW 15190 EODE.HDORE – ANO: 2010/211, PLACA NOE-4360; E ÔNIBUS VW /15.190 EOD | GOODYEAR | UND | 12 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 30 | E. S. ORE – ANO: 2011/2012, PLACA NOG – 3778, LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇAO – REF. (900/20) | | 90,00 | 1.080,00 |
| | 5 | AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME | | | |
| 36 | 007.007.4 | PROTETOR P/ CAMINHÃO BASCULANTE – FORD 2629 6X4, PLACA OVZ-2746, LOTADO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA – REF. 1000 X 20 | GOODYEAR | UND | 4 |
| | 17 | | | 95,00 | 380,00 |
| | 5 | AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME | | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição CONTRATAÇÃODE PESSOA JURÍDICA DORAMO ESPECÍFICO DE FORNECIMENTO DE PNEUS NACIONAIS PARA FUTURA AQUISIÇÃO TOTAL OU PARCELADA, COM FINS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO TODAS AS SECRETARIAS. AMBOS PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura municipal de Portalegre/RN não será Obrigado a firmara(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo(a) Prefeitura municipal de Portalegre/RN, e os propostos pelo(s) proponentes(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/prestação dos serviços no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 0033/2016 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 0033/2016 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura municipal de Portalegre/RN.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.

5.2–O(A) Prefeitura municipal de Portalegre/RN fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do Pregão Presencial nº 0033/2016 – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1–O(A) Prefeitura municipal de Portalegre/RN pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e Recebido em definitivo pelo(a) Prefeitura municipal de Portalegre/RN, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) Prefeitura municipal de Portalegre/RN, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) Prefeitura municipal de Portalegre/RN qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) Prefeitura municipal de Portalegre/RN o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) Prefeitura municipal de Portalegre/RN ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;
k) Atender prontamente à o(a) Prefeitura municipal de Portalegre/RN, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;
8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura municipal de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura municipal de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.
9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura municipal de Portalegre/RN.
9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura municipal de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 0033/2016 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
10.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 27 de setembro de 2016.

ASSINAM

Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO

Proponentes:
_____
Representante: ANTONIO PEREIRA DE LIMA NETO
Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**3027602B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PMP_DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 31_041016**

RUA ANTONIO DE FREITAS, 34
08358053/0001-90
Exercício: 2016
DECRETO Nº 31 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2016 - LEI N.343

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Suplementação ( + ) | | | | | 70.000,00 | | | | |
| 02 | 06 | 00 | SEC MUN DE SAUDE E | SANEAMNTO BASICO-SESAB | | | | | |
| | 485 | | 10.301.0004.2132.0000 | MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 50.000,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 0 | 010 | 00 | |
| | | | 010 | FUNDO MUN DE SAUDE | | | | | |
| | | | 010 000 | SAUDE | | | | | |
| 02 | 09 | 01 | GERENCIA D EOBRAS E URBANISMO | | | | | | |
| | 671 | | 15.452.0007.1143.0000 | MANUTENCAO DA GERENCIA EM INFRAESTRUTURA | 20.000,00 | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 0 | 001 | 00 |
| | | | 001 | RECURSOS NAO VINCULADOS | | | | |
| | | | 001 001 | RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Anulação: | | | | | | | | |
| 02 | 05 | 01 | GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE | | | | | |
| | 296 | | 23.695.0006.1065.0000 | CAPACITACAO DE PROSSIONAIS DO RAMO TURISTICO | -20.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 | 001 | 00 |
| | | | 001 | RECURSOS NAO VINCULADOS | | | | |
| | | | 001 001 | RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS | | | | |
| | 305 | | 23.695.0006.1068.0000 | PROMOCAO DE EVENTO GASTRONOMICO | -50.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 | 001 | 00 |
| | | | 001 | RECURSOS NAO VINCULADOS | | | | |
| | | | 001 001 | RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS | | | | |
| Anulação ( - ) | | | | | -70.000,00 | | | |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**958CC34D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2015 - NATILUSE DE LIMA GALVÃO - ME

**ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Pregão Presencial – SRP Nº 021/2015**

Aos 07 de outubro de 2015, às 10h30min, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN CNPJ nº. 08.168.775/0001-82,** com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122 – Centro – Tibau do Sul/RN – CEP 59.178-000, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Senhor **VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº 597.341-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 338.727.404-15, residente e domiciliado à Rua Antônio Conrado, s/nº, Povoado Piau, Tibau do Sul/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº **021/2015**, cujo objetivo fora a formalização de Registro de preços para aquisição dos materiais de consumo (doces e congêneres) relacionados na tabela da Cláusula Primeira – do OBJETO**,** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

A empresa **NATILUSE DE LIMA GALVÃO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.861.664/0001-57, telefone nº (84) 3243-2099, localizada na Rua David Simonetti, nº 21 – Centro – Goianinha/RN, CEP 59.173-000, neste ato representada Natiluse de Lima Galvão, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF Nº 024.734.294-07, E rg Nº 1.804.698-SSP/RN, residente e domiciliada na Rua David Simonetti, nº 21 – Centro – Goianinha/RN, CEP 59.173-000, daqui em diante simplesmente denominada de Contratada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto o **registro de preço para a futura aquisição de materiais de consumo (doces e congêneres**), conforme Termo de Referência – ANEXO I, contados a partir da assinatura da presente ata, de acordo com a especificação abaixo, o preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, conforme consta no quadro abaixo, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QT. | VL. UNIT | VL.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Açúcar refinado 1kg | Mavalério | Kg. | 40 | 14,99 | 599,60 |
| 2 | Algodão doce | Mavalério | Unid | 11.000 | 0,96 | 10.560,00 |
| 3 | Amendoim colorido 750g | Dori | Pct | 60 | 8,58 | 514,80 |
| 4 | Bala sortida 700g | Toffano | Pct | 60 | 5,72 | 343,20 |
| 5 | Bala sortida 300g | Roffano | Pct | 80 | 3,40 | 272,00 |
| 6 | Beijinhos 1 kg | Pastoriza | Pct | 100 | 17,56 | 1.756,00 |
| 7 | Biscoito recheado 120g | Ki-kakau | Unid | 1.500 | 1,26 | 1.890,00 |
| 8 | Biscoito weffer 27g | Lane | Unid | 2.000 | 0,81 | 1.620,00 |
| 9 | Biscoito weffer 100g | Lane | Unid | 1.500 | 1,31 | 1.965,00 |
| 10 | Bolinha de chocolate c/50 unid | Ki-kakau | Pct | 120 | 6,76 | 811,20 |
| 11 | Brigadeiro 1 kg | Pastoriza | Pote | 50 | 17,64 | 882,00 |
| 12 | Caramelo 840g | Embaré | Pct | 150 | 14,23 | 2.134,50 |
| 13 | Chantilly 1 kg | Hula-hula | Pct | 50 | 15,94 | 797,00 |
| 14 | Chicletes ex c/100 unid | Toffano | Cx | 60 | 5,99 | 359,40 |
| 15 | Chocolate barra de leite 1Kg | Harald | Kg | 150 | 16,20 | 2.430,00 |
| 16 | Chocolate barra branco 1 kg | Harald | Kg | 50 | 16,86 | 843,00 |
| 17 | Chocolate barra meio amargo 1kg | Harald | Unid | 40 | 16,13 | 645,20 |
| 18 | Chocolate 200g | Garoto | Cx | 3.000 | 9,90 | 29.700,00 |
| 19 | Chocolate 400g | Garoto | Cx | 1.500 | 10,90 | 16.350,00 |
| 20 | Chocolate serenata de amor | Garoto | Pct | 100 | 28,86 | 2.886,00 |
| 21 | Chocolate batom c/30 unid | Garoto | Cx | 150 | 19,57 | 2.935,50 |
| 22 | Chocolate bis c/20 unid | Lactea | Pct | 100 | 5,30 | 530,00 |
| 23 | Chocolate c/50 unid | Bel | Pct | 50 | 9,55 | 477,50 |
| 24 | Chocolate laranja c/125 unid | Embaré | Cx | 50 | 16,48 | 824,00 |
| 25 | Chocolate nucita c/48 unid | Nucita | Cx | 100 | 8,67 | 867,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | Cobertura de chocolate 1kg | Pastoriza | Pote | 50 | 17,56 | 878,00 |
| 27 | Cocada de amendoim c/50 unid | Santa Helena | Pote | 50 | 18,70 | 935,00 |
| 28 | Cocada de leite c/50 unid | Santa Helena | Pote | 50 | 18,70 | 935,00 |
| 29 | Geladinho c/40 unid | Doce Brasil | Pct | 100 | 6,80 | 680,00 |
| 30 | Gomet's 1 kg | Dori | Pct | 50 | 9,23 | 461,50 |
| 31 | Gomet's c/30 unid | Dori | Cx | 50 | 12,08 | 604,00 |
| 32 | Granulado 1 kg | Mavlério | Pct | 50 | 13,37 | 668,50 |
| 33 | Guarda-chuva de chocolate c/50 unid | Ki-Kakau | Cx | 50 | 8,85 | 442,50 |
| 34 | Milho de pipoca c/500g | Reizinho | Pct | 100 | 3,40 | 340,00 |
| 35 | Ovo de páscoa nº 15 | Láctea | Unid | 350 | 30,00 | 10.500,00 |
| 36 | Paçoca c/50 unid | Santa Helena | Pote | 30 | 18,70 | 561,00 |
| 37 | Pastilhas cx c/40 unid | Docile | Cx | 30 | 18,22 | 546,60 |
| 38 | Pipoca 20 x 10g | Bokus | Pct | 150 | 4,48 | 672,00 |
| 39 | Pipoca 10 x45g | Bokus | Pct | 50 | 7,48 | 374,00 |
| 40 | Pipoca 10x30g | Bokus | Pct | 100 | 5,86 | 586,00 |
| 41 | Pipoca 10x65g | Bokus | Pct | 50 | 8,39 | 419,50 |
| 42 | Pipoca de milho | Mavalério | Unid | 100 | 1,00 | 100,00 |
| 43 | Pirulito grande c/50unid | Sam's | Pct | 250 | 6,98 | 1.745,00 |
| 44 | Pirulito pequeno c/50 unid | Sam's | Pct | 250 | 4,46 | 1.115,00 |
| 45 | Refrigerante 12x250 ml | Indaiá | Frd. | 250 | 12,14 | 3.035,00 |
| 46 | Salgadinho 50 x 10g | Rufitos | Pct | 50 | 6,76 | 338,00 |
| 47 | Suspiro c/50 unid | Ki-douçura | Pct | 30 | 7,36 | 220,80 |
| Valor total da Proposta | | | | | R$ | |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

Os produtos ora licitado, serão fornecidos na forma de indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, obriga-se a:**

a) Notificar o fornecedor registrado, por meio da emissão de Ordem de Compra – OC e/ou emissão da Nota de Empenho, a ser repassada via fax ou via telefone, para que a mesma seja retirada;
b) Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local do Fornecimento desde que observadas as normas de segurança;
c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no Fornecimento;
d) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;
e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo único – Esta Ata não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, observada a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, no caso de haver igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
a) Assinar esta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
b) Retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da convocação;
c) Informar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do Fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
d) Fornecer o produto solicitado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação da Ordem de Compra ou da nota de empenho, via fax.
e) O Fornecimento conforme especificação no anexo III e preço registrado;
f) Providenciar o imediato complemento ou substituição de unidades, no caso de a quantidade e/ou a qualidade do Fornecimento não corresponder ao especificado no edital, no prazo de imediato, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de penalidade;
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
h) Manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e/ou contrato todas as condições da habilitação, inclusive quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, e/ou no Diário Oficial da União, se necessário for, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

b) É admitida a prorrogação da vigência da Ata, no termos do Art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta forma.

**CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste Instrumento, nos aspecto operacional e contratual, caberá à Administração Municipal de Tibau do Sul/RN, competindo-lhe:
a) Encaminhar a solicitação do Fornecimento que vierem a ser adquiridos através da Ordem de Fornecimento – OF, seguindo a classificação e as quantidades estipuladas no edital do Pregão n.º 021/2015.
b) Efetuar controle dos fornecedores dos preços, dos quantitativos fornecidos, das especificações dos Fornecimentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
c) Monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do Fornecimento, de forma a avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
d) Notificar o fornecedor registrado via fax, para retirada da nota de empenho;

e) Observar, durante a vigência da presente Ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
f) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
g) Consultar o fornecedor registrado, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em fornecer Fornecimento a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar o presente ARP;
h) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo a conveniência e o interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados, a especificação do Fornecimento, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes dos Anexos desta Ata, conforme ordem de classificação das propostas.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro, deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PMTS/RN, poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados Administração Municipal de TIBAU DO SUL/RN para determinado item.

Parágrafo sexto – As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, e/ou no Diário Oficial da União, se necessário for.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito:

I – por iniciativa da Administração:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) Quando o fornecedor não assinar a ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do pactuado;
e) Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela PMTS/RN.

II – por iniciativa do fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMTS/RN, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo segundo - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**CLAUSULA NONA – DO RECEBIMENTO**

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:
a) No ato do recebimento, o Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de um servidor designado ou uma comissão instituída para tal fim, procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o abastecimento assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de Fornecimento;
b) Definitivamente, em até cinco dias úteis após o fornecimento, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30(trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura e as devidas certidões negativas atualizadas e mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

Parágrafo primeiro – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, o fornecimento parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
c) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto, limitado a trinta dias de atraso;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo primeiro – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da MD-CMN/RN poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
Parágrafo segundo – Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga poderá ser objeto de inscrição na Dívida Ativa da União.
Parágrafo terceiro – Se o motivo do descumprimento contratual ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de:
Unidade: 0301 - Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
Unidade: 1001 – Sec. Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;
Unidade: 0901 – Sec. Municipal de Saúde
Projeto de Atividade: 2008 – Manutenção da Administração;
Projeto de Atividade: 2083 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto de Atividade: 2053 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes: 000/031/022/015 – Recursos Ordinários; FMS; Recursos SUS; e Transferências de Convênios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:**

**GERENCIADOR:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

**PARTICIPANTES:**
a) - Secretaria Municipal de Ação Social;
b) - Secretaria Municipal de Educação;
c) - Secretaria Municipal de Saúde

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** – Questionamentos a serem feitos sobre esta Ata deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, no horário de 08 às 13 horas, de segunda a sexta.

Refeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
CNPJ: 08.168.775/0001-82
***VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA***
P/Contratante

***NATILUSE DE LIMA GALVÃO – ME***
CNPJ: 08.861.664/0001-57

**TETEMUNHAS:**
**1ª _____ -**
**CPF: _____**

**2ª _____ -**
**CPF: _____**

**Publicado por:**
Abraão Azevedo Lopes
**Código Identificador:**7E9A1CBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003-2016**

PREGÃO PRESENCIAL № 003/2016 - PMF /CPL / GAB
INTERESSADO: GABINETE DO SECRETARIO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão Presencial 003/2016 - PMF /CPL / GAB, que tem como objeto o **Registro de preços para contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças e acessórios genuínos) nos veículos que compõem a frota municipal (próprios e cedidos).**
Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório e a decisão proferida pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedores da licitação, objeto do processo licitatório pregão presencial nº 003/2016, os licitantes: Top Peças LTDA EPP CNPJ: 01.184.984/0001-70 e Natal Auto Service LTDA EPP CNPJ: 09.110.560/0001-73 de acordo com os itens abaixo discriminados:

**1. Empresa: TOP PEÇAS LTDA EPP**
**CNPJ: 01.184.984/0001-70**

| **LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES** | **UNID** | **QUANT** | **V UNIT** | **V TOTAL** | |
| 1 | Manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças e acessórios genuínos) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios:<br>1. Reparo e afinação de motor (carburador/ injeção), inclusive sistema de arrefecimento;<br>2. Sistema de freios;<br>3. Sistema de suspensão;<br>4. Sistema de direção;<br>5. Sistema de transmissão;<br>6. Sistema elétrico;<br>7. Sistema de escapamento;<br>8. Sistema de refrigeração;<br>9. Lanternagem e pintura em geral;<br>10. Capotaria e estofamento;<br>11. Reboque para todo o Estado do Rio Grande do Norte. | HORA | 650 | 65,00 | 42.250,00 | **DESCONTO PERCENTUAL NAS PEÇAS** |
| | Percentual do desconto realizado Importância estimada referente à aquisição de peças e acessórios originais para veículos leves. | | | | 70.000,00 | 11% |
| **TOTAL DO LOTE 01:** | | | | | | R$ 112.250,00 |
| **Total do LOTE 01 com desconto nas peças:** | | | | | | R$ 104.550,00 |
| TOTAL DO LOTE I: Cento e quatro mil quinhentos e cinquenta reais | | | | | | |

**2. Empresa: NATAL AUTO SERVICE LTDA EPP**
**CNPJ: 09.110.560/0001-73**

| **LOTE 02 - VEÍCULOS PESADOS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES** | **UNID** | **QUANT** | **V UNIT** | **V TOTAL** | |
| 1 | Manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças e acessórios genuínos) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios:<br>1. Reparo e afinação de motor (carburador/ injeção), inclusive sistema de arrefecimento;<br>2. Sistema de freios;<br>3. Sistema de suspensão;<br>4. Sistema de direção;<br>5. Sistema de transmissão;<br>6. Sistema elétrico;<br>7. Sistema de escapamento;<br>8. Sistema de refrigeração;<br>9. Lanternagem e pintura em geral;<br>10. Capotaria e estofamento;<br>11. Reboque para todo o Estado do Rio Grande do Norte. | HORA | 500 | 114,00 | 57.000,00 | **DESCONTO PERCENTUAL NAS PEÇAS** |
| | Percentual do desconto realizado Importância estimada referente à aquisição de peças e acessórios originais para veículos leves. | | | | 70.000,00 | 12% |
| **TOTAL DO LOTE 02:** | | | | | | R$ 127.000,00 |
| **Total do LOTE 02 com desconto nas peças:** | | | | | | R$ 118.600,00 |
| TOTAL DO LOTE 2: Cento e dezoito mil e seiscentos reais | | | | | | |

Florânia/RN, 06 de outubro de 2016.

***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alex Silva de Azevedo
**Código Identificador:**934B6B57